Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 179/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 99/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1854)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1855)

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (2183)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2024)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2310)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1277)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1278)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (2309)

Município de CHOPINZINHO

02 R

1Doc

Memorando 4.675/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/10/2021 às 11:11:18

Setores (CC):

SMA, GAB, SMVSU

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais.

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BDEE-8EF4-60B6-A49F

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/10/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para Aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais, Memorando 1DOC nº 4.675/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDEE-8EF4-60B6-A49F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 13/10/2021 11:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDEE-8EF4-60B6-A49F

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	15	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	100,00	1.500,00
2	15	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	120,00	1.800,00
3	14	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	180,00	2.520,00
4	1950	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	25,00	48.750,00
5	39	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	30,00	1.170,00
6	268	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	20,00	5.360,00
7	243	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	6.804,00
8	1250	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	35.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	18	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	504,00
10	38	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	15,00	570,00
11	104	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	4.160,00
12	29	Muda	Planta ornamental **Cica** – tipo 1. Tamanho: diâmetro mínimo das folhas 40 cm, com tronco mínimo de 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	18,00	522,00
13	37	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	1.036,00
14	38	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	60,00	2.280,00
15	49	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	8,00	392,00
16	67	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	25,00	1.675,00
17	44	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	1.760,00
18	9	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	198,00	1.782,00

19	54	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	100,00	5.400,00
20	13	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	520,00
21	12	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	120,00	1.440,00
22	42	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	38,00	1.596,00
23	3870	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	11,80	45.666,00
24	201	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36,00	7.236,00
25	94	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36,00	3.384,00
26	78	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	45,00	3.510,00
27	72	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	50,00	3.600,00
28	69	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	38,00	2.622,00
29	101	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	38,00	3.838,00
30	297	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	6,00	1.782,00
31	15	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.	500,00	7.500,00
32	16	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.	350,00	5.600,00
33	18	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	250,00	4.500,00
34	284	Muda	Planta ornamental **Periquito** (Alternanthera ficoidea). Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	3,00	852,00
35	8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plan-	75,00	600,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.		
36	4	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00	192,00
37	2	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00	96,00
38	12	Kg	Semente de Grama Esmeralda.	150,00	1.800,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**219.319,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 219.319,00** (duzentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reais).
2.3.1 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 98.116,00;
2.3.2 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 2.752,00;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 58.110,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 35.462,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 24.879,00.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1854)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1855)
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (2183)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2024)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2310)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1277)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1278)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (2309)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.
5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.5 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas **(apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 5 a 23; 34 A 37).**

16 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM

16.1 Justificativa

"O paisagismo é a arte de recriar a beleza da natureza, proporcionando paisagens bonitas e melhorando a qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade. È uma necessidade para a sobrevivência dos habitantes das cidades. Serve para manter o equilíbrio do ecossistema destruído pelo homem em suas construções e estradas. Como função social o paisagismo se destaca por influenciar na harmonia da população, o relacionamento ou convivência comunitária, que são favorecidas pela existência de parques e praças públicas, reunindo em suas áreas verdes diversas pessoas."

Com base nisso as Secretarias, preocupam-se com o bem estar de seus habitantes, com a beleza dos canteiros das ruas, dos Próprios públicos, das praças fazendo-se necessário a manutenção constante dos mesmos. Sendo necessário processo para aquisição de plantas e insumos para esta manutenção, tanto de plantas sazonais que tem ciclo de vida curta e necessitam da troca no mínimo duas vezes ao ano, como de plantas não sazonais que fazem-se necessárias para reposição ou melhoramentos nas paisagens.

Para que a grama, as árvores e as plantas ornamentais estejam sempre em boa qualidade, precisam estar sempre supridas com os nutrientes minerais essenciais para que possam ter um bom crescimento e manter a qualidade. Como a maioria dos solos não possui os nutrientes numa quantidade suficiente para atender a demanda pela grama, árvores e plantas ornamentais é necessário aplicá-los através da adubação, sendo necessário a aquisição também dos substratos.

Também para reposição ou melhoramentos faz-se necessário a aquisição de vasos, seixos e casca de pinus. Já os arranjos florais são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, para cerimônias que venham a ser realizadas pelas Secretarias, tais como: atos solenes, inaugurações, cursos e seminários.

"Todas as ações que envolvem um número considerado de pessoas, precisam de espaços adequados em possa-se realizar as atividades, além de conforto e o mínimo de acessibilidade, as decorações e ou ornamentações são realizadas para compor os espaços e torna-los agradáveis e melhor receber quem participa destas atividades."

16.2 Da destinação / aplicação

16.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, faz uso das plantas sazonais e não sazonais, seixos e substratos, utilizados para manutenção e reposição/recuperação nas áreas verdes de todos os espaços públicos (canteiros, rotatórias, praças, jardins); para o Projeto ainda em andamento de revitalização da Praça Cristo Rei; colocação/plantio de grama nos taludes e ao redor das residências do projeto habitacional ainda em andamento no Loteamento Novo Horizonte; ainda tem-se a previsão para revitalização das calçadas dos Próprios Públicos, por este projeto deverá ser colocada uma faixa de grama em toda a extensão das calçadas:

16.2.1.1 Parque do Lago: área total de intervenção de 55.600,50 m², englobada pela reserva, lagos, ciclo via, espaços para grama, árvores e canteiros, etc.;

16.2.1.2 Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro: área aproximada para plantio 1.107,00 metros quadrados, compreendendo a extensão (canteiros e rotatórias) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até interseção com a Rua Arnaldo Busato, em frente à Cercho;

16.2.1.3 Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas: aproximadamente 752,00 metros quadrados, compreendendo a extensão (canteiros e rotatórias) da rotatória próxima ao Posto Triangulo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;

16.2.1.4 Rotatória da Rua Floriano Peixoto: aproximadamente 7 metros quadrados, compreendendo a extensão total da rotatória;

16.2.1.5 Jardim e rotatória do Paço Municipal: área aproximada para plantio 375,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da rotatória e dos canteiros do jardim;

16.2.1.6 Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida: área aproximada para plantio 376,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.7 Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida: área aproximada para plantio 12,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;
16.2.1.8 Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona: área aproximada para plantio 330,00 metros quadrados, compreendendo a área dos canteiros;
16.2.1.9 Revitalização da Praça Cristo Rei: área aproximada para plantio 330,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;
16.2.1.10 Projeto para execução de Praça no Bairro São Sebastião: área aproximada para plantio 400,00 metros quadrados;
16.2.1.11 Taludes e casas do projeto habitacional no Loteamento Novo Horizonte: com previsão para aquisição de aproximadamente 2000 m² de mudas/leivas e 4 Kg de semente de grama esmeralda para colocação/plantio ao redor das calçadas das casas e taludes, para evitar erosão;
16.2.1.12 Revitalização das calçadas dos Próprios Públicos: previsão para aquisição de aproximadamente 1000 m² de grama para colocação/plantio.

16.2.2 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, precisa executar a troca das plantas e substratos dos vasos menores no saguão da saída dos fundos do Paço Municipal.

16.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

16.2.3.1 A Secretaria de Assistência Social, faz uso dos arranjos florais e botões de rosas, que são utilizados para entrega e decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas em reuniões especiais, como o encontro do "Dia Internacional da Mulher", para a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, "Faça Bonito", e para as Conferências Municipais realizadas pela Secretaria. As quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados pela Secretaria, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, entre essas datas comemorativas o Dia Internacional da Mulher comemorado no mês de março, campanha Faça Bonito comemorado no dia 18 de maio, Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes sendo referência a data de 12 de junho, a comemoração do Dia Nacional do Idoso em setembro. Com grande destaque ao Projeto Mulher em Ação que está iniciando suas atividades, com pequenos números de participantes em cada encontro, projeto este com o propósito de abranger todo o público alvo gradativamente, principalmente da área rural, bem como grupos formados na área urbana. Ressaltando que todas as campanhas e projetos realizados por esta Secretaria são de grande importância para valorização dos usuários atendidos.
Os demais itens mudas de plantas, substratos, casas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes nos próprios da Secretaria, em especifico a Casa Lar, que é a modalidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e conforme as diretrizes legais, a casa deve funcionar nos moldes de uma residência familiar, ou seja, é um espaço público que requer os serviços de jardinagem e insumos para jardins como qualquer residência familiar, e assim permanecer aconchegante:
16.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, prédios do CEOCA, onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
16.2.3.1.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado, na Av. Getúlio Vargas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

16.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde e faz uso dos arranjos florais, que são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requeiram marco decorativo diferenciado, para cerimônias realizadas pela Secretaria, as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, tais como: a Conferência Municipal de Saúde, para a Campanha Maio Amarelo, a Campanha Setembro Amarelo, para a Campanha Outubro Rosa, etc. Os demais itens mudas de plantas, substratos, cascas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes, preparação de canteiros, nos próprios da Secretaria, tendo em vista a previsão de reforma das Unidades Básicas de Saúde Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida também para o paisagismo dos projetos do Centro de Especialidades e do Centro de Convivência:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.5.1 Unidade Básica de Saúde Central, e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizados na Rua Coronel Santiago Dantas – Campanhas:

16.2.4.1.1 Campanha Maio Laranja – esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de maio (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

16.2.4.1.2 Campanha Agosto Azul - esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de agosto (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização para cuidado e prevenção da saúde do homem, orientando-os sobre a importância de manter um estilo de vida saudável, com foco na prevenção de doenças, não apenas em agosto, mas durante todo o ano;

16.2.4.1.3 Campanha Setembro Amarelo - esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de setembro (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização e prevenção ao suicídio da Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP;

16.2.4.1.4 Campanha Outubro Rosa esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de outubro, tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização para o controle do câncer de mama.

16.2.4.1.5 Unidade Sentinela – Covid-19, localizado junto a Unidade Básica Central, na Rua Coronel San Thiago Dantas, quando deixar de atender em função do Covid, será parte da Unidade Central;

16.2.4.1.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida;

16.2.4.1.7 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado no Bairro Frei Vito;

16.2.4.1.8 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizado na Comunidade do Bugre;

16.2.4.1.9 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade da Estrela Gaúcha;

16.2.4.1.10 Unidade Básica de Saúde Gramados, localizado na Comunidade do Gramados;

16.2.4.1.11 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizado na Comunidade de Invernadinha;

16.2.4.1.12 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizado na Comunidade do Mato Branco;

16.2.4.1.13 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizado na Comunidade de Santa Inês;

16.2.4.1.14 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizado na Comunidade de Santa Maria;

16.2.4.1.15 Unidade Básica de São Francisco, localizada na comunidade de São Francisco;

16.2.4.1.16 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizado na Comunidade de São Luiz;

16.2.4.1.17 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizado na Comunidade de Volta do Luciano;

16.2.4.1.18 Academia Municipal de Saúde, localizada no Bairro São Genaro.

16.2.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz uso dos arranjos florais e botões de rosas, que são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requeiram marco decorativo diferenciado, para cerimônias realizadas pela Secretaria, as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, como: a solenidade em comemoração ao Dia 7 de Setembro, para o Festival Canta Terra, a Comemoração ao Dia do Professor, para a Mostra Municipal de Educação, também para apresentações artísticas e culturais com o Grupo Municipal de Teatro.

Os demais itens mudas de plantas, substratos, cascas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes nos próprios da Secretaria, também para o paisagismo do Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social:

16.2.5.1 Secretaria de Educação: o Festival Canta Terra habitualmente realizado no mês de setembro, não foi realizado no ano de 2020, para este ano 2021, está sendo estudada a probabilidade para execução junto aos eventos em comemoração ao Aniversário do Município em 14 de dezembro, a Comemoração ao Dia do Professor no dia 15 de outubro, também para a Mostra Municipal de Educação que sempre ocorre no mês de novembro, onde as escolas fazem a exposição dos trabalhos;

16.2.5.2 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco;

16.2.5.3 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês;

16.2.5.4 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida;

16.2.5.5 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.5.6 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz;
16.2.5.7 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão;
16.2.5.8 Escola Municipal de Excelência / UNICENTRO / Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.9 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei;
16.2.5.10 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.11 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado junto a Escola de Excelência na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.14 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito;
16.2.5.15 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;
16.2.5.16 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizado na Rua Joaquin Nunes de Farias no Bairro São Cristóvão;
16.2.5.17 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo;
16.2.5.18 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro;
16.2.5.19 Centro de Convivência, localizado no Parque do Lago.

16.3 Da Quantidade

16.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PARQUE DO LAGO	CANTEIROS E ROTATÓRIA AV XV DE NOVEMBRO	CANTEIROS E ROTATÓRIA AV GETULIO VARGAS	CANTEIROS E ROTATÓRIA FLORIANO PEIXOTO	JARDIM E ROTATÓRIA PAÇO MUNICIPAL	CANTEIROS PRAÇA N. SRA. APARECIDA	CANTEIROS CENTRINHO N. SRA. APARECIDA	CANTEIROS CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE	CANTEIROS PRAÇA CRISTO REI	PROJETO PRAÇA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	TALUDES LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...		2	2	2	2								8
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...		1094	42	24	40								1200
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...			2			2	2						6
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...	6									10			16
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	6	6	6		4					6			28
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	2									2			4
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...										6			6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	Muda	Planta ornamental **Liriope (Liriope spicata branca)** ...	10									20			30
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	10									6			16
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...		20											20
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...		20											20
23	M²	Grama **Esmeralda e Sempre Verde**, em leivas, ...										400	2400	800	3600
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	10	30	10	5		10	5	10	15	5			100
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	30				5			5	5	5			50
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.						20	20	20	20	20			100
34	Muda	Planta ornamental **Periquito (*Alternanthera ficoidea*)**. ...									284				284
35	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. ...									8				8
36	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...									4				4
37	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...									2				2
38	Kg	Semente de Grama Esmeralda.											12		12

16.3.2 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	5	5
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	60	60
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	10	10
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	12	12

16.3.3 Secretaria de Assistência Social

	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ENCONTROS,	CASA LAR	CRAS NOSSA SENHORA APARE-	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO				QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	6	1	1	8
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	6	1	1	8
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	6	1	1	8
4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	1500			1500
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	2	1	1	4
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	240			240
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	200			200
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	10	3	2	15
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	15	3	3	21
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	3			3
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	10	2	2	14
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	6	2	2	10
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	2	1	1	4
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...	2			2
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...	6	2	2	10
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	40			40
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	2			2
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	2			2
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	2			2
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	2			2
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	10			10
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	10			10
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	100			100
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	3			3
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	3			3

16.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - CAPS - SOLENIDADES E COMEMORAÇÕES	UNIDADE SENTINELA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	3					3
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	3					3
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	3					3
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	4	4	4	4	4	20
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	4	4	4	4		16

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	3	3	3	3	3	15
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	3	3	3	3	3	15
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	10	5	5	5	10	35
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	2	2	2	2	2	10
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	5	4	2	4	2	17
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...	5	5	4	4	2	20
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	5	5	5	5	5	25
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	5	4	4	4	4	21
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	5	4	4	4	3	20
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	20	15		30	15	80
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	3	3	2	3	3	14
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	3	3	3	3	3	15
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	4	4	3	4	3	18
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	3	3	3	3		12
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	3	3	3	3	3	15
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	3	3	3	3	3	15
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	15	15		15	15	60
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...	4	2	2	2		10
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	2	2	2	2		8
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	2	2	2	2	2	10

16.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLENIDADES E COMEMORAÇÕES, MOSTRA DA EDUCAÇÃO	ESCOLAS RURAIS: ANGELICA D. C. BATISTUZ MARIO BETTEGA NILO PEÇANHA COSTA E SILVA VISÃO DO FUTURO	ESCOLAS: CEL SANTIAGO DANTAS DE EXCELÊNCIA TANCREDO NEVES TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: RECANTO FELIZ CRIANÇA ESPERANÇA PRIMEIROS PASSOS EXCELÊNCIA CRISTO REI SANTIAGO DANTAS	ANFITEATRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	3				1		4
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	3				1		4
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano –	3						3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.							
4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	450						450
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...		5	5	5			15
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...		3	3	3	3		12
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...		5	5	5	5		20
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...		5	5	5	5		20
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...		3	3	3	3		12
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...		4	4	4		10	22
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...		6	7	7			20
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...		4	4	4			12
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...		4	4	4		3	15
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...		3	3	3		3	12
15	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)** ...		3	3	3		10	19
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...		3	3	3		3	12
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...		3	3	3		4	13
18	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul**...		3	3	3			9
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...		2	2	2		4	10
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...		3	3	3		2	11

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	Muda	Planta ornamental **Pleomele** ...		3	3	3		3	12
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...		4	4	4			12
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...		50	50	50			150
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...		5	5	5	5	5	25
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...		5	5	5	5	5	25
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.					3	3	6
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.					3	3	6
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.						34	34
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.		6	6	6		8	26
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.		5	5	5		10	25
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...						5	5
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..						5	5
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.						5	5

16.3.6 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇAO	SEC. VIAÇÃO	SEC. ADM	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	0	0	8	3	4	15
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	0	0	8	3	4	15
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	0	0	8	3	3	14
4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	0	0	1500	0	450	1950
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	0	0	4	20	15	39
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	0	0	240	16	12	268
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	8	0	200	15	20	243
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal,	1200	0	15	15	20	1250

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...						
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...	6	0	0	0	12	18
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...	16	0	0	0	22	38
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	28	0	21	35	20	104
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	4	0	3	10	12	29
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	0	5	0	17	15	37
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...	6	0	0	20	12	38
15	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)** ...	30	0	0	0	19	49
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	16	0	14	25	12	67
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	0	0	10	21	13	44
18	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul**...	0	0	0	0	9	9
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	20	0	4	20	10	54
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...	0	0	2	0	11	13
21	Muda	Planta ornamental **Pleomele** ...	0	0	0	0	12	12
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...	20	0	10	0	12	42
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	3600	0	40	80	150	3870
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	100	60	2	14	25	201
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	52	0	2	15	25	94
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	52	0	2	18	6	78
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	52	0	2	12	6	72
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	0	10	10	15	34	69
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	50	0	10	15	26	101
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	100	12	100	60	25	297
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...	0	0	0	10	5	15
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	0	0	3	8	5	16
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	0	0	3	10	5	18
34	Muda	Planta ornamental **Periquito (*Alternanthera ficoidea*)**. ...	284	0	0	0	0	284
35	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. ...	8	0	0	0	0	8
36	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...	4	0	0	0	0	4
37	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...	2	0	0	0	0	2
38	Kg	Semente de Grama Esmeralda.	12	0	0	0	0	12

Chopinzinho, 08 de outubro de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/10/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **219.319,00**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1854)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1855)
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (2183)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2024)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2310)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1277)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1278)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (2309)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação de empresa, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65

AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,

CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR

TELE: (44)3424-9360

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$
1	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	100,00
2	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	120,00
3	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	180,00
4	1	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	25,00
5	1	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00
6	1	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	20,00
7	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	60,00
8	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	45,00
9	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	45,00
10	1	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	15,00

11	1	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00
12	1	Muda	Planta ornamental **Cica** – tipo 1. Tamanho: diâmetro mínimo das folhas 40 cm, com tronco mínimo de 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	150,00
13	1	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	60,00
14	1	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	60,00
15	1	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	8,00
16	1	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	25,00
17	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00
18	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	500,00
19	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	100,00
20	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00
21	1	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	120,00
22	1	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	50,00
23	1	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	15,00
24	1	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7	40,00

			Kg.	
25	1	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	40,00
26	1	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	45,00
27	1	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	50,00
28	1	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	40,00
29	1	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	40,00
30	1	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	6,00
31	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.	500,00
32	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.	350,00
33	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	250,00
34	1	Muda	Planta ornamental **Periquito (Alternanthera ficoidea)**. Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	3,00
35	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	75,00
36	1	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	50,00
37	1	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	50,00
38	1	Kg	Semente de grama Esmeralda.	150,00

PARANAVAÍ /PR, 27 de setembro de 2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Dados: 2021.09.27 17:39:46 -03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

07.168.382/0001-06

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
INSUMOS DE JARDINAGEM
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

29.220.447/0001-58

BC AGRO Comércio de Sementes
Rod BR 470 , Km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava
Rio do Sul-SC 89.162-875

Empresa: BC AGRO COMMERCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ / CPF: 29.220.47/0001-58
Endereço: Rua BR 470 KM 140, nº 5350 – Bairro: Itoupava Cidade: Rio do Sul – SC
Telefones para contato: (47) 3522 2260
Local e data: Rio do Sul, 30 de setembro de 2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$
1	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	110,00
2	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	125,00
3	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	185,00
4	1	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	26,00
5	1	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	35,00
6	1	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	24,00
7	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	44,00
8	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	36,50
9	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	36,50
10	1	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	25,00
11	1	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	50,00
12	1	Muda	Planta ornamental **Cica** – tipo 1. Tamanho: diâmetro mínimo das folhas 40 cm, com	84,00

			tronco mínimo de 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	
13	1	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	44,00
14	1	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	120,00
15	1	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	23,00
16	1	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	61,50
17	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	120,00
18	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	349,00
19	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	140,00
20	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	130,00
21	1	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	160,00
22	1	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	44,00
23	1	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	13,40
24	1	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	38,00
25	1	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	38,00
26	1	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	45,00
27	1	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	50,00
28	1	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	39,00

29	1	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	39,00
30	1	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	6,00
31	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.	510,00
32	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.	360,00
33	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	260,00
34	1	Muda	Planta ornamental **Periquito (Alternanthera ficoidea)**. Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	4,00
35	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	227,50
36	1	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	49,00
37	1	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	49,00
38	1	Kg	Semente de grama Esmeralda.	160,00

29.220.447/0001-58

BC AGRO Comércio de Sementes

Rod BR 470 , Km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava
Rio do Sul-SC 89 162-875

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
INSUMOS DE JARDINAGEM
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Porte da Empresa: .....

CNPJ / CPF: 17.542364/0001-04

Endereço: AV. RUBENS CESAR CASELANI 1997

Nome do Responsável: João Batista Pomagalla

Telefones para contato: (46) 3543-2815

Local e data: REALEZA - PR 29/09/21

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$
1	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	—
2	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	—
3	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	—
4	1	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	—
5	1	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	30,00
6	1	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00
7	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00
8	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00
9	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00
10	1	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	35,00

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Rua Projetada E, S/N- Bairro Industrial

11	1	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	60,00
12	1	Muda	Planta ornamental **Cica** – tipo 1. Tamanho: diâmetro mínimo das folhas 40 cm, com tronco mínimo de 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	1800
13	1	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28.00
14	1	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	180.00
15	1	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	38,00
16	1	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	98.00
17	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	200.00
18	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	198,00
19	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	180,00
20	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	220,00
21	1	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	200,00
22	1	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	38,00
23	1	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	11,80
24	1	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36.00

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Rua Projetada E, S/N- Bairro Industrial
85770-000 - Pato Branco/PR

25	1	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36,00
26	1	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	-
27	1	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	-
28	1	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	38,00
29	1	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	38,00
30	1	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	6,00
31	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.	—
32	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.	—
33	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	—
34	1	Muda	Planta ornamental **Periquito (Alternanthera ficoidea)**. Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	—
35	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	38,00
36	1	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00
37	1	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Rua Projetada E, S/N- Bairro Industrial
85770-000- Realeza/PR

Carlos Alb B Gringo

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇAO
INSUMOS DE JARDINAGEM
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

04.045.968/0001-95
VIVEIRO PRIMAVERA
Rua Olavo Bilac, 187
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Empresa: Viveiro Primavera
CNPJ / CPF: 04.045.968/0001-95
Porte da Empresa: Micro Empresa
Endereço: Rua Olavo Bilac, 187, Centro, Coronel Vivida
Nome do Responsável: Cezar Augusto Leonardo
Telefones para contato: (46) 9 9971 4035 / 9 9972 3444
Local e data: Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$
1	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	106,00
2	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	123,50
3	1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	183,50
4	1	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	26,50
5	1	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	36,00
6	1	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	25,00
7	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	45,00
8	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	37,50
9	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	37,50
10	1	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	26,00
11	1	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	51,00
12	1	Muda	Planta ornamental **Cica** – tipo 1. Tamanho: diâmetro mínimo das folhas 40 cm, com tronco mínimo de 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas,	85,00

			doenças e ervas daninhas, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	
13	1	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	45,00
14	1	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	121,00
15	1	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	24,00
16	1	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	62,50
17	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	121,00
18	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	350,00
19	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	141,00
20	1	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	131,00
21	1	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	161,00
22	1	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	45,00
23	1	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	14,40
24	1	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	39,00
25	1	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	39,00
26	1	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 20Kg.	46,00
27	1	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	51,00
28	1	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	40,00
29	1	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	40,00
30	1	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	7,00
31	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.	506,00

04.045.968/0001-95
VIVEIRO PRIMAVERA
Rua Otavio Guac, 187
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

32	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.	356,00
33	1	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	256,00
34	1	Muda	Planta ornamental **Periquito (Alternanthera ficoidea)**. Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	4,50
35	1	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	228,50
36	1	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	50,00
37	1	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	50,00
38	1	Kg	Semente de grama Esmeralda.	156,00

04.045.968/0001-95

VIVEIRO PRIMAVERA

Rua Olavo Bilac, 187

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/10/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais., constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

A F M

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08 /01/2021

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1° -*** *Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4675/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2021 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.° 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que conte-

51

nham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.10.5 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
9.10.5.1 - Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas (apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 5 a 23; 34 A 37).

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação e marca do produto;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Por-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 219.319,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e dezenove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
19.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
19.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
19.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
19.2.5 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Ur-banos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
19.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
19.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
19.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administra-tivo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
19.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.
19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	15	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	100,00	1.500,00
2	15	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	120,00	1.800,00
3	14	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	180,00	2.520,00
4	1950	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	25,00	48.750,00
5	39	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	30,00	1.170,00
6	268	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	20,00	5.360,00
7	243	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). As mudas deverão	28,00	6.804,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.		
8	1250	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	35.000,00
9	18	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	504,00
10	38	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	15,00	570,00
11	104	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	4.160,00
12	29	Muda	Planta ornamental **Cica** – tipo 1. Tamanho: diâmetro mínimo das folhas 40 cm, com tronco mínimo de 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	18,00	522,00
13	37	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	1.036,00
14	38	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	60,00	2.280,00
15	49	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	8,00	392,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	67	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	25,00	1.675,00
17	44	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	1.760,00
18	9	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	198,00	1.782,00
19	54	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	100,00	5.400,00
20	13	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	520,00
21	12	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	120,00	1.440,00
22	42	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	38,00	1.596,00
23	3870	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	11,80	45.666,00
24	201	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36,00	7.236,00
25	94	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36,00	3.384,00
26	78	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	45,00	3.510,00
27	72	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	50,00	3.600,00
28	69	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	38,00	2.622,00
29	101	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas	38,00	3.838,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			com 20,0 Kg.		
30	297	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	6,00	1.782,00
31	15	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.	500,00	7.500,00
32	16	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.	350,00	5.600,00
33	18	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	250,00	4.500,00
34	284	Muda	Planta ornamental **Periquito** (*Alternanthera ficoidea*). Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	3,00	852,00
35	8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	75,00	600,00
36	4	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00	192,00
37	2	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00	96,00
38	12	Kg	Semente de Grama Esmeralda.	150,00	1.800,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**219.319,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 219.319,00** (duzentos e dezenove mil, trezentos e dezenove reais).
2.3.1 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 98.116,00;
2.3.2 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 2.752,00;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 58.110,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 35.462,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 24.879,00.

3 FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1854)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1855)
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (2183)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2024)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2310)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1277)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1278)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (2309)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.
5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.5 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas **(apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 5 a 23; 34 A 37).**

16 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM

16.1 Justificativa

"O paisagismo é a arte de recriar a beleza da natureza, proporcionando paisagens bonitas e melhorando a qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade. È uma necessidade para a sobrevivência dos habitantes das cidades. Serve para manter o equilíbrio do ecossistema destruído pelo homem em suas construções e estradas. Como função social o paisagismo se destaca por influenciar na harmonia da população, o relacionamento ou convivência comunitária, que são favorecidas pela existência de parques e praças públicas, reunindo em suas áreas verdes diversas pessoas."

Com base nisso as Secretarias, preocupam-se com o bem estar de seus habitantes, com a beleza dos canteiros das ruas, dos Próprios públicos, das praças fazendo-se necessário a manutenção constante dos mesmos. Sendo necessário processo para aquisição de plantas e insumos para esta manutenção, tanto de plantas sazonais que tem ciclo de vida curta e necessitam da troca no mínimo duas vezes ao ano, como de plantas não sazonais que fazem-se necessárias para reposição ou melhoramentos nas paisagens.

Para que a grama, as árvores e as plantas ornamentais estejam sempre em boa qualidade, precisam estar sempre supridas com os nutrientes minerais essenciais para que possam ter um bom crescimento e manter a qualidade. Como a maioria dos solos não possui os nutrientes numa quantidade suficiente para atender a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demanda pela grama, árvores e plantas ornamentais é necessário aplicá-los através da adubação, sendo necessário a aquisição também dos substratos.

Também para reposição ou melhoramentos faz-se necessário a aquisição de vasos, seixos e casca de pinus. Já os arranjos florais são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, para cerimônias que venham a ser realizadas pelas Secretarias, tais como: atos solenes, inaugurações, cursos e seminários.

"Todas as ações que envolvem um número considerado de pessoas, precisam de espaços adequados em possa-se realizar as atividades, além de conforto e o mínimo de acessibilidade, as decorações e ou ornamentações são realizadas para compor os espaços e torna-los agradáveis e melhor receber quem participa destas atividades."

16.2 Da destinação / aplicação

16.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, faz uso das plantas sazonais e não sazonais, seixos e substratos, utilizados para manutenção e reposição/recuperação nas áreas verdes de todos os espaços públicos (canteiros, rotatórias, praças, jardins); para o Projeto ainda em andamento de revitalização da Praça Cristo Rei; colocação/plantio de grama nos taludes e ao redor das residências do projeto habitacional ainda em andamento no Loteamento Novo Horizonte; ainda tem-se a previsão para revitalização das calçadas dos Próprios Públicos, por este projeto deverá ser colocada uma faixa de grama em toda a extensão das calçadas:

16.2.1.1 Parque do Lago: área total de intervenção de 55.600,50 m², englobada pela reserva, lagos, ciclo via, espaços para grama, árvores e canteiros, etc.;

16.2.1.2 Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro: área aproximada para plantio 1.107,00 metros quadrados, compreendendo a extensão (canteiros e rotatórias) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até interseção com a Rua Arnaldo Busato, em frente à Cercho;

16.2.1.3 Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas: aproximadamente 752,00 metros quadrados, compreendendo a extensão (canteiros e rotatórias) da rotatória próxima ao Posto Triangulo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;

16.2.1.4 Rotatória da Rua Floriano Peixoto: aproximadamente 7 metros quadrados, compreendendo a extensão total da rotatória;

16.2.1.5 Jardim e rotatória do Paço Municipal: área aproximada para plantio 375,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da rotatória e dos canteiros do jardim;

16.2.1.6 Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida: área aproximada para plantio 376,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.7 Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida: área aproximada para plantio 12,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.8 Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona: área aproximada para plantio 330,00 metros quadrados, compreendendo a área dos canteiros;

16.2.1.9 Revitalização da Praça Cristo Rei: área aproximada para plantio 330,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.10 Projeto para execução de Praça no Bairro São Sebastião: área aproximada para plantio 400,00 metros quadrados;

16.2.1.11 Taludes e casas do projeto habitacional no Loteamento Novo Horizonte: com previsão para aquisição de aproximadamente 2000 m² de mudas/leivas e 4 Kg de semente de grama esmeralda para colocação/plantio ao redor das calçadas das casas e taludes, para evitar erosão;

16.2.1.12 Revitalização das calçadas dos Próprios Públicos: previsão para aquisição de aproximadamente 1000 m² de grama para colocação/plantio.

16.2.2 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, precisa executar a troca das plantas e substratos dos vasos menores no saguão da saída dos fundos do Paço Municipal.

16.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

16.2.3.1 A Secretaria de Assistência Social, faz uso dos arranjos florais e botões de rosas, que são utilizados para entrega e decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas em reuniões especiais, como o encontro do "Dia Internacional da Mulher", para a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, "Faça Bonito", e para as Conferências Municipais realizadas pela Secretaria. As quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bom andamento dos serviços públicos executados pela Secretaria, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, entre essas datas comemorativas o Dia Internacional da Mulher comemorado no mês de março, campanha Faça Bonito comemorado no dia 18 de maio, Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes sendo referência a data de 12 de junho, a comemoração do Dia Nacional do Idoso em setembro. Com grande destaque ao Projeto Mulher em Ação que está iniciando suas atividades, com pequenos números de participantes em cada encontro, projeto este com o propósito de abranger todo o público alvo gradativamente, principalmente da área rural, bem como grupos formados na área urbana. Ressaltando que todas as campanhas e projetos realizados por esta Secretaria são de grande importância para valorização dos usuários atendidos.

Os demais itens mudas de plantas, substratos, casas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes nos próprios da Secretaria, em especifico a Casa Lar, que é a modalidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e conforme as diretrizes legais, a casa deve funcionar nos moldes de uma residência familiar, ou seja, é um espaço público que requer os serviços de jardinagem e insumos para jardins como qualquer residência familiar, e assim permanecer aconchegante:

16.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, prédios do CEOCA, onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

16.2.3.1.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;

16.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado, na Av. Getúlio Vargas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

16.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde e faz uso dos arranjos florais, que são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requeiram marco decorativo diferenciado, para cerimônias realizadas pela Secretaria, as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, tais como: a Conferência Municipal de Saúde, para a Campanha Maio Amarelo, a Campanha Setembro Amarelo, para a Campanha Outubro Rosa, etc. Os demais itens mudas de plantas, substratos, cascas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes, preparação de canteiros, nos próprios da Secretaria, tendo em vista a previsão de reforma das Unidades Básicas de Saúde Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida também para o paisagismo dos projetos do Centro de Especialidades e do Centro de Convivência:

16.2.5.1 Unidade Básica de Saúde Central, e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizados na Rua Coronel Santiago Dantas – Campanhas:

16.2.4.1.1 Campanha Maio Laranja – esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de maio (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

16.2.4.1.2 Campanha Agosto Azul - esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de agosto (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização para cuidado e prevenção da saúde do homem, orientando-os sobre a importância de manter um estilo de vida saudável, com foco na prevenção de doenças, não apenas em agosto, mas durante todo o ano;

16.2.4.1.3 Campanha Setembro Amarelo - esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de setembro (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização e prevenção ao suicídio da Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP;

16.2.4.1.4 Campanha Outubro Rosa esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de outubro, tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização para o controle do câncer de mama.

16.2.4.1.5 Unidade Sentinela – Covid-19, localizado junto a Unidade Básica Central, na Rua Coronel San Thiago Dantas, quando deixar de atender em função do Covid, será parte da Unidade Central;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.4.1.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.4.1.7 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado no Bairro Frei Vito;
16.2.4.1.8 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizado na Comunidade do Bugre;
16.2.4.1.9 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade da Estrela Gaúcha;
16.2.4.1.10 Unidade Básica de Saúde Gramados, localizado na Comunidade do Gramados;
16.2.4.1.11 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizado na Comunidade de Invernadinha;
16.2.4.1.12 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizado na Comunidade do Mato Branco;
16.2.4.1.13 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizado na Comunidade de Santa Inês;
16.2.4.1.14 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizado na Comunidade de Santa Maria;
16.2.4.1.15 Unidade Básica de São Francisco, localizada na comunidade de São Francisco;
16.2.4.1.16 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizado na Comunidade de São Luiz;
16.2.4.1.17 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizado na Comunidade de Volta do Luciano;
16.2.4.1.18 Academia Municipal de Saúde, localizada no Bairro São Genaro.

16.2.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz uso dos arranjos florais e botões de rosas, que são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requeiram marco decorativo diferenciado, para cerimônias realizadas pela Secretaria, as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, como: a solenidade em comemoração ao Dia 7 de Setembro, para o Festival Canta Terra, a Comemoração ao Dia do Professor, para a Mostra Municipal de Educação, também para apresentações artísticas e culturais com o Grupo Municipal de Teatro.

Os demais itens mudas de plantas, substratos, cascas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes nos próprios da Secretaria, também para o paisagismo do Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social:

16.2.5.1 Secretaria de Educação: o Festival Canta Terra habitualmente realizado no mês de setembro, não foi realizado no ano de 2020, para este ano 2021, está sendo estudada a probabilidade para execução junto aos eventos em comemoração ao Aniversário do Município em 14 de dezembro, a Comemoração ao Dia do Professor no dia 15 de outubro, também para a Mostra Municipal de Educação que sempre ocorre no mês de novembro, onde as escolas fazem a exposição dos trabalhos;
16.2.5.2 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco;
16.2.5.3 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês;
16.2.5.4 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida;
16.2.5.5 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre;
16.2.5.6 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz;
16.2.5.7 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão;
16.2.5.8 Escola Municipal de Excelência / UNICENTRO / Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.9 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei;
16.2.5.10 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.11 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado junto a Escola de Excelência na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.14 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito;
16.2.5.15 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;
16.2.5.16 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizado na Rua Joaquin Nunes de Farias no Bairro São Cristóvão;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.5.17 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo;
16.2.5.18 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro;
16.2.5.19 Centro de Convivência, localizado no Parque do Lago.

16.3 Da Quantidade

16.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PARQUE DO LAGO	CANTEIROS E ROTATÓRIA AV XV DE NOVEMBRO	CANTEIROS E ROTATÓRIA AV GETULIO VARGAS	CANTEIROS E ROTATÓRIA FLORIANO PEIXOTO	JARDIM E ROTATÓRIA PAÇO MUNICIPAL	CANTEIROS PRAÇA N. SRA. APARECIDA	CANTEIROS CENTRINHO N. SRA. APARECIDA	CANTEIROS CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE	CANTEIROS PRAÇA CRISTO REI	PROJETO PRAÇA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	TALUDES LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS DOS PRÓ-	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
7	Cx 15	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...		2	2	2	2								8
8	Cx 15	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...		1094	42	24	40								1200
9	Cx 15	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...			2			2	2						6
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...	6									10			16
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	6	6	6		4					6			28
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	2									2			4
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...										6			6
15	Muda	Planta ornamental **Liriope (Liriope spicata branca)** ...	10									20			30
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	10									6			16
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...		20											20
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...		20											20
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...										400	2400	800	3600
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	10	30	10	5		10	5	10	15	5			100

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	30				5			5	5	5			50
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.						20	20	20	20	20			100
34	Muda	Planta ornamental **Periquito (*Alternanthera ficoidea*)**. ...									284				284
35	Cx 15	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. ...									8				8
36	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...									4				4
37	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...									2				2
38	Kg	Semente de Grama Esmeralda.											12		12

16.3.2 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	5	5
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	60	60
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	10	10
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	12	12

16.3.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ENCONTROS, E CAMPANHAS	CASA LAR	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	6	1	1	8
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	6	1	1	8
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	6	1	1	8

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	1500			1500
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	2	1	1	4
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	240			240
7	Cx 15	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	200			200
8	Cx 15	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	10	3	2	15
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	15	3	3	21
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	3			3
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	10	2	2	14
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	6	2	2	10
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	2	1	1	4
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...	2			2
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...	6	2	2	10
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	40			40
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	2			2
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	2			2
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	2			2
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	2			2
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	10			10
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	10			10
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	100			100
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	3			3
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	3			3

16.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - CAPS - SOLENIDADES	UNIDADE SENTINELA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EBELVITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	3					3
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	3					3
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	3					3
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	4	4	4	4	4	20
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	4	4	4	4		16
7	Cx 15	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	3	3	3	3	3	15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Cx 15	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	3	3	3	3	3	15
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	10	5	5	5	10	35
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	2	2	2	2	2	10
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	5	4	2	4	2	17
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...	5	5	4	4	2	20
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	5	5	5	5	5	25
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	5	4	4	4	4	21
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	5	4	4	4	3	20
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	20	15		30	15	80
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	3	3	2	3	3	14
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	3	3	3	3	3	15
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	4	4	3	4	3	18
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	3	3	3	3		12
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	3	3	3	3	3	15
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	3	3	3	3	3	15
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	15	15		15	15	60
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...	4	2	2	2		10
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	2	2	2	2		8
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	2	2	2	2	2	10

16.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLENIDADES E COMEMORAÇÕES, MOSTRA DA EDUCAÇÃO	ESCOLAS RURAIS: ANGELICA D. C. BATISTUZ BETTEGA MARIO PEÇANHA SILVA NILO COSTA E VISÃO DO FUTURO	ESCOLAS: CEL SANTIAGO DANTAS DE EXCELÊNCIA TANCREDO NEVES TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: RECANTO FELIZ CRIANÇA ESPERANÇA PRIMEIROS PASSOS EXCELÊNCIA CRISTO REI SANTIAGO DANTAS	ANFITEATRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	3				1		4
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	3				1		4
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	3						3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	450						450
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...		5	5	5			15
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...		3	3	3	3		12
7	Cx 15	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...		5	5	5	5		20
8	Cx 15	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...		5	5	5	5		20
9	Cx 15	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...		3	3	3	3		12
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...		4	4	4		10	22
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...		6	7	7			20
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...		4	4	4			12
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...		4	4	4		3	15
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...		3	3	3		3	12
15	Muda	Planta ornamental **Liriope (Liriope spicata branca)** ...		3	3	3		10	19
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...		3	3	3		3	12
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...		3	3	3		4	13
18	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul**...		3	3	3			9
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...		2	2	2		4	10
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia**		3	3	3		2	11

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		(Raphis Excelsa)...							
21	Muda	Planta ornamental **Pleomele** ...		3	3	3		3	12
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...		4	4	4			12
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...		50	50	50			150
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...		5	5	5	5	5	25
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...		5	5	5	5	5	25
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.					3	3	6
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.					3	3	6
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.						34	34
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.		6	6	6		8	26
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.		5	5	5		10	25
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...						5	5
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..						5	5
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.						5	5

16.3.6 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇAO	SEC. VIAÇÃO	SEC. ADM	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	0	0	8	3	4	15
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	0	0	8	3	4	15
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	0	0	8	3	3	14
4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	0	0	1500	0	450	1950
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	0	0	4	20	15	39
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	0	0	240	16	12	268

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Cx 15	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	8	0	200	15	20	243
8	Cx 15	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	1200	0	15	15	20	1250
9	Cx 15	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...	6	0	0	0	12	18
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...	16	0	0	0	22	38
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	28	0	21	35	20	104
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	4	0	3	10	12	29
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	0	5	0	17	15	37
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...	6	0	0	20	12	38
15	Muda	Planta ornamental **Liriope (Liriope spicata branca)** ...	30	0	0	0	19	49
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	16	0	14	25	12	67
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	0	0	10	21	13	44
18	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul**...	0	0	0	0	9	9
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	20	0	4	20	10	54
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...	0	0	2	0	11	13
21	Muda	Planta ornamental **Pleomele** ...	0	0	0	0	12	12
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...	20	0	10	0	12	42
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	3600	0	40	80	150	3870
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	100	60	2	14	25	201
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	52	0	2	15	25	94
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	52	0	2	18	6	78
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	52	0	2	12	6	72
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	0	10	10	15	34	69
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	50	0	10	15	26	101
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	100	12	100	60	25	297
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...	0	0	0	10	5	15
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	0	0	3	8	5	16
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	0	0	3	10	5	18
34	Muda	Planta ornamental **Periquito** (***Alternanthera ficoidea***). ...	284	0	0	0	0	284
35	Cx 15	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. ...	8	0	0	0	0	8
36	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...	4	0	0	0	0	4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

37	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...	2	0	0	0	0	2
38	Kg	Semente de Grama Esmeralda.	12	0	0	0	0	12

Chopinzinho, 08 de outubro de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 219.319,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e dezenove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Ur-banos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gis-laine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administra-tivo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

97

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2021*
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

101

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. Valor máximo estimado: R$ 219.319,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4- 4.675/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 27/10/2021 às 17:03:44

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 11C7-165B-CF18-DA92

03/10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11C7-165B-CF18-DA92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 27/10/2021 17:04:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11C7-165B-CF18-DA92

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5- 4.675/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/11/2021 às 17:13:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.675/2021, e processo licitatório nº 179/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

Anexos:

Parecer_216_2021_Processo_n_179_2021_Pregao_Eletronico_ARP_aquisicao_futura_de_insumos_de_jardinagem.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

106

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 4.675/2021

PARECER JURÍDICO N.º 216/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM**

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 179/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.675/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de insumos de jardinagem, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 219.319,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e dezenove reais).**

Os autos, contendo 103 (cento e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 03/04);

b) Termo de Referência (fls. 05/23);

c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 24);

d) Solicitação (fls. 25);

e) Orçamentos (fls. 26/37);

f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 38);

g) Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 (fls. 39/41);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a elaboração das minutas do Edital e anexos e emissão de parecer (fls. 42);

i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/101);

Os autos foram encaminhados para parecer em 27/10/2021 (fls. 102/103).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

107

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de insumos de jardinagem, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 219.319,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e dezenove reais).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 38).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de insumos de jardinagem que serão adquiridas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

---

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 03/04 e 42).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (13/23).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/23).

Não obstante, recomenda-se que as Secretarias Solicitantes: a) adéquem o valor do Item 35 do Termo de Referência, de acordo com o menor orçamento constante nos autos; não obstante, devido à grande diferença verificada entre os orçamentos, sugere-se que a empresa que apresentou o menor preço para o item, confirme o valor constante no orçamento e; b) adéquem a gestão da Secretaria de Saúde, uma vez que a Sra. Franceli não é mais a Secretária da pasta.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/101) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 15.2);

e) dotação orçamentária: Item 18.2;

f) gestão do Contrato: Item 19.2;

g) fiscalização do Contrato: Item 19.3.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser retificado.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Viveiro de Mudas Meurer Ltda. (fls. 26/28);
b) BC Agro Commercio de Sementes Eireli (fls. 29/31);
c) Terra Viva Comércio e Representações Eireli EPP (fls. 32/34);
d) Viveiro Primavera (fls. 35/37).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 08).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 504, 934, 103, 104 e 303 (fls. 24).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 39/41).

2.3.10 Das Publicações

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

122
RC

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 179/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.675/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a aquisição futura de insumos de jardinagem, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 219.319,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e dezenove reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias Solicitantes

Recomendação 1: adequar o valor do Item 35 do Termo de Referência, de acordo com o menor orçamento constante nos autos; não obstante, devido à grande diferença verificada entre os orçamentos, sugere-se que a empresa que apresentou o menor preço para o item, confirme o valor constante no orçamento;

Recomendação 2: adequar a gestão da Secretaria de Saúde, uma vez que a Sra. Franceli não é mais a Secretária da pasta.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser retificado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

112
RC

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 47C7-7EFA-E946-F052

123
mc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 47C7-7EFA-E946-F052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 11/11/2021 17:14:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47C7-7EFA-E946-F052

Município de CHOPINZINHO

1Doc

114

Memorando 6- 4.675/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 12/11/2021 às 09:19:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais.

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Administração, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5697-AC02-D3BA-F6D2

115 ro

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5697-AC02-D3BA-F6D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/11/2021 09:19:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5697-AC02-D3BA-F6D2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021, MEMORANDO 4675/2021, PARECER JURIDICO 216/2021/PMG/MS

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

Recomendação 1: adequar o valor do Item 35 do Termo de Referência, de acordo com o menor orçamento constante nos autos; não obstante, devido à grande diferença verificada entre os orçamentos, sugere-se que a empresa que apresentou o menor preço para o item, confirme o valor constante no orçamento;

Recomendação atendida, lançado o menor valor encontrado nos orçamentos, quanto ao questionamento, quanto a diferença de preços verificada, fora incluso orçamento complementar, pesquisa realizada via internet, com valor condizente aos valores encontrados nos orçamentos das Empresas Viveiro de Mudas Meurer e Terra Viva Comércio e Representações folhas 28 e 32, item 35, respectivamente, podendo ser desconsiderados os valores dos orçamentos das empresas BC Agro Comércio de Sementes EIRELI, e Viveiro Primavera, folhas 31 e 37, item 35, respectivamente. Haja visto terem três orçamentos anexos ao auto.

Recomendação 2: adequar a gestão da Secretaria de Saúde, uma vez que a Sra. Franceli não é mais a Secretária da pasta.

Recomendação atendida, ainda foi alterado o Fiscal da Secretaria de Saúde, tendo em vista que Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, não faz mais parte do rol de Fiscais do Município.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2020.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

ORÇAMENTO COMPLEMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	VALOR UNIT R$
01	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1965401011-hera-estrela-hedera-helix-planta-pendente-10-mudas-_JM?matt_tool=38467324&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215510&matt_ad_group_id=134553697828&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539425477651&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=445481448&matt_product_id=MLB1965401011&matt_product_partition_id=1405738231348&matt_target_id=aud-532123542129:pla-1405738231348&gclid=EAIaIQobChMIwd2dgsyf9AIVjIORCh1wwA8vEAQYAiABEgJkKvD_BwE#Calcular%20o%20prazo%20de%20entrega	Valor 10 mudas R$ 32,50 [(32,50 / 10) x 15) Valor final do produto **R$ 48,75**

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação29/2002

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Chapinzinho 35560000

Você também pode gostar: fechadura porta madeira - painel ripado - jogo de panela tramontina - jogo de sobremesa vidro - puxador zen design -

+2

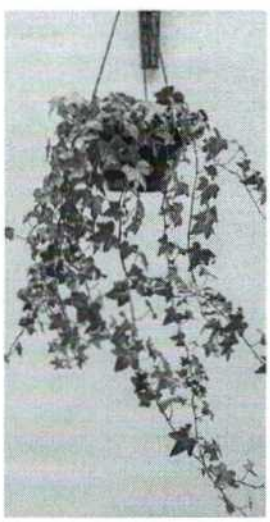

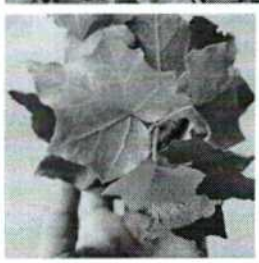

Novo | 34 vendidos

Hera Estrela (hedera Helix) Planta Pendente 10 Mudas

R$ 32⁵⁰

em 6x R$ 5⁴³ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará **segunda-feira** por R$ 34⁶⁰

Ver mais formas de entrega

Retire **a partir de segunda-feira** em uma agência Mercado Livre por R$ 34⁶⁰

Ver no mapa

Disponível 1 dia após sua compra

Quantidade: **1 unidade** (2 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 8 pontos.

32,50 ÷ 10 x 15 = 48,75

Mais anúncios do vendedor

R$ 33⁵⁰

6x R$ 5⁵⁵ sem juros

Lambari Roxo (tradescantia Zebrina) 10 Mudas Frete Gratis

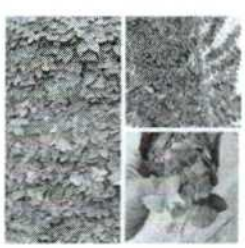

R$ 37⁵⁰

6x R$ 6²¹ sem juros

Unha De Gato (ficus Pumila) 10 Mudas Direto Do Produtor

R$ 35⁵⁰

6x R$ 5⁹⁶ sem juros

Rosinha-de-sol (aptenia Cordifolia) P/jardim Ou Vaso 10

Ver mais anúncios do vendedor

Informações sobre o vendedor

Localização
Jaguariúna, São Paulo

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

595 Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Características principais

Nome da espécie	Hedera helix
Tipo de planta	Pendente
Quantidade de plantas	10
Altura	10 cm

Outras características

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Sem garantia

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	15	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	100,00	1.500,00
2	15	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	120,00	1.800,00
3	14	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	180,00	2.520,00
4	1950	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	25,00	48.750,00
5	39	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	30,00	1.170,00
6	268	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	20,00	5.360,00
7	243	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	6.804,00
8	1250	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	35.000,00

9	18	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	504,00
10	38	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	15,00	570,00
11	104	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	4.160,00
12	29	Muda	Planta ornamental **Cica** – tipo 1. Tamanho: diâmetro mínimo das folhas 40 cm, com tronco mínimo de 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	18,00	522,00
13	37	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	1.036,00
14	38	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	60,00	2.280,00
15	49	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	8,00	392,00
16	67	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	25,00	1.675,00
17	44	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	1.760,00
18	9	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	198,00	1.782,00

19	54	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	100,00	5.400,00
20	13	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	520,00
21	12	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	120,00	1.440,00
22	42	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	38,00	1.596,00
23	3870	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	11,80	45.666,00
24	201	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36,00	7.236,00
25	94	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36,00	3.384,00
26	78	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	45,00	3.510,00
27	72	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	50,00	3.600,00
28	69	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	38,00	2.622,00
29	101	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	38,00	3.838,00
30	297	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	6,00	1.782,00
31	15	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.	500,00	7.500,00
32	16	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.	350,00	5.600,00
33	18	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	250,00	4.500,00
34	284	Muda	Planta ornamental **Periquito** (Alternanthera ficoidea). Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	3,00	852,00
35	8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plan-	38,00	304,00

			tio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.		
36	4	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00	192,00
37	2	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00	96,00
38	12	Kg	Semente de Grama Esmeralda.	150,00	1.800,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**219.023,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 219.023,00** (duzentos e dezenove mil, vinte e três reais).
2.3.1 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 97.820,00;
2.3.2 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 2.752,00;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 58.110,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 35.462,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 24.879,00.

3 FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1854)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1855)
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (2183)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2024)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2310)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1277)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1278)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (2309)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.
5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

126

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

127

15 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas **(apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 5 a 23; 34 A 37).**

16 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM

16.1 Justificativa

"O paisagismo é a arte de recriar a beleza da natureza, proporcionando paisagens bonitas e melhorando a qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade. È uma necessidade para a sobrevivência dos habitantes das cidades. Serve para manter o equilíbrio do ecossistema destruído pelo homem em suas construções e estradas. Como função social o paisagismo se destaca por influenciar na harmonia da população, o relacionamento ou convivência comunitária, que são favorecidas pela existência de parques e praças públicas, reunindo em suas áreas verdes diversas pessoas."

Com base nisso as Secretarias, preocupam-se com o bem estar de seus habitantes, com a beleza dos canteiros das ruas, dos Próprios públicos, das praças fazendo-se necessário a manutenção constante dos mesmos. Sendo necessário processo para aquisição de plantas e insumos para esta manutenção, tanto de plantas sazonais que tem ciclo de vida curta e necessitam da troca no mínimo duas vezes ao ano, como de plantas não sazonais que fazem-se necessárias para reposição ou melhoramentos nas paisagens.

Para que a grama, as árvores e as plantas ornamentais estejam sempre em boa qualidade, precisam estar sempre supridas com os nutrientes minerais essenciais para que possam ter um bom crescimento e manter a qualidade. Como a maioria dos solos não possui os nutrientes numa quantidade suficiente para atender a demanda pela grama, árvores e plantas ornamentais é necessário aplicá-los através da adubação, sendo necessário a aquisição também dos substratos.

Também para reposição ou melhoramentos faz-se necessário a aquisição de vasos, seixos e casca de pinus. Já os arranjos florais são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, para cerimônias que venham a ser realizadas pelas Secretarias, tais como: atos solenes, inaugurações, cursos e seminários.

"Todas as ações que envolvem um número considerado de pessoas, precisam de espaços adequados em possa-se realizar as atividades, além de conforto e o mínimo de acessibilidade, as decorações e ou ornamentações são realizadas para compor os espaços e torna-los agradáveis e melhor receber quem participa destas atividades."

16.2 Da destinação / aplicação

16.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, faz uso das plantas sazonais e não sazonais, seixos e substratos, utilizados para manutenção e reposição/recuperação nas áreas verdes de todos os espaços públicos (canteiros, rotatórias, praças, jardins); para o Projeto ainda em andamento de revitalização da Praça Cristo Rei; colocação/plantio de grama nos taludes e ao redor das residências do projeto habitacional ainda em andamento no Loteamento Novo Horizonte; ainda tem-se a previsão para revitalização das calçadas dos Próprios Públicos, por este projeto deverá ser colocada uma faixa de grama em toda a extensão das calçadas:

16.2.1.1 Parque do Lago: área total de intervenção de 55.600,50 m², englobada pela reserva, lagos, ciclo via, espaços para grama, árvores e canteiros, etc.;

16.2.1.2 Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro: área aproximada para plantio 1.107,00 metros quadrados, compreendendo a extensão (canteiros e rotatórias) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até interseção com a Rua Arnaldo Busato, em frente à Cercho;

16.2.1.3 Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas: aproximadamente 752,00 metros quadrados, compreendendo a extensão (canteiros e rotatórias) da rotatória próxima ao Posto Triangulo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;

16.2.1.4 Rotatória da Rua Floriano Peixoto: aproximadamente 7 metros quadrados, compreendendo a extensão total da rotatória;

16.2.1.5 Jardim e rotatória do Paço Municipal: área aproximada para plantio 375,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da rotatória e dos canteiros do jardim;

16.2.1.6 Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida: área aproximada para plantio 376,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.7 Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida: área aproximada para plantio 12,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.8 Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona: área aproximada para plantio 330,00 metros quadrados, compreendendo a área dos canteiros;

16.2.1.9 Revitalização da Praça Cristo Rei: área aproximada para plantio 330,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;
16.2.1.10 Projeto para execução de Praça no Bairro São Sebastião: área aproximada para plantio 400,00 metros quadrados;
16.2.1.11 Taludes e casas do projeto habitacional no Loteamento Novo Horizonte: com previsão para aquisição de aproximadamente 2000 m² de mudas/leivas e 4 Kg de semente de grama esmeralda para colocação/plantio ao redor das calçadas das casas e taludes, para evitar erosão;
16.2.1.12 Revitalização das calçadas dos Próprios Públicos: previsão para aquisição de aproximadamente 1000 m² de grama para colocação/plantio.

16.2.2 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, precisa executar a troca das plantas e substratos dos vasos menores no saguão da saída dos fundos do Paço Municipal.

16.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

16.2.3.1 A Secretaria de Assistência Social, faz uso dos arranjos florais e botões de rosas, que são utilizados para entrega e decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas em reuniões especiais, como o encontro do "Dia Internacional da Mulher", para a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, "Faça Bonito", e para as Conferências Municipais realizadas pela Secretaria. As quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados pela Secretaria, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, entre essas datas comemorativas o Dia Internacional da Mulher comemorado no mês de março, campanha Faça Bonito comemorado no dia 18 de maio, Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes sendo referência a data de 12 de junho, a comemoração do Dia Nacional do Idoso em setembro. Com grande destaque ao Projeto Mulher em Ação que está iniciando suas atividades, com pequenos números de participantes em cada encontro, projeto este com o propósito de abranger todo o público alvo gradativamente, principalmente da área rural, bem como grupos formados na área urbana. Ressaltando que todas as campanhas e projetos realizados por esta Secretaria são de grande importância para valorização dos usuários atendidos.
Os demais itens mudas de plantas, substratos, casas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes nos próprios da Secretaria, em especifico a Casa Lar, que é a modalidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e conforme as diretrizes legais, a casa deve funcionar nos moldes de uma residência familiar, ou seja, é um espaço público que requer os serviços de jardinagem e insumos para jardins como qualquer residência familiar, e assim permanecer aconchegante:
16.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, prédios do CEOCA, onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
16.2.3.1.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado, na Av. Getúlio Vargas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

16.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde e faz uso dos arranjos florais, que são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requeiram marco decorativo diferenciado, para cerimônias realizadas pela Secretaria, as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, tais como: a Conferência Municipal de Saúde, para a Campanha Maio Amarelo, a Campanha Setembro Amarelo, para a Campanha Outubro Rosa, etc. Os demais itens mudas de plantas, substratos, cascas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes, preparação de canteiros, nos próprios da Secretaria, tendo em vista a previsão de reforma das Unidades Básicas de Saúde Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida também para o paisagismo dos projetos do Centro de Especialidades e do Centro de Convivência:
16.2.5.1 Unidade Básica de Saúde Central, e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizados na Rua Coronel Santiago Dantas – Campanhas:
16.2.4.1.1 Campanha Maio Laranja – esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de maio (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.4.1.2 Campanha Agosto Azul - esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de agosto (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização para cuidado e prevenção da saúde do homem, orientando-os sobre a importância de manter um estilo de vida saudável, com foco na prevenção de doenças, não apenas em agosto, mas durante todo o ano;
16.2.4.1.3 Campanha Setembro Amarelo - esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de setembro (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização e prevenção ao suicídio da Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP;
16.2.4.1.4 Campanha Outubro Rosa esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de outubro, tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização para o controle do câncer de mama.
16.2.4.1.5 Unidade Sentinela – Covid-19, localizado junto a Unidade Básica Central, na Rua Coronel San Thiago Dantas, quando deixar de atender em função do Covid, será parte da Unidade Central;
16.2.4.1.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.4.1.7 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado no Bairro Frei Vito;
16.2.4.1.8 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizado na Comunidade do Bugre;
16.2.4.1.9 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade da Estrela Gaúcha;
16.2.4.1.10 Unidade Básica de Saúde Gramados, localizado na Comunidade do Gramados;
16.2.4.1.11 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizado na Comunidade de Invernadinha;
16.2.4.1.12 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizado na Comunidade do Mato Branco;
16.2.4.1.13 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizado na Comunidade de Santa Inês;
16.2.4.1.14 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizado na Comunidade de Santa Maria;
16.2.4.1.15 Unidade Básica de São Francisco, localizada na comunidade de São Francisco;
16.2.4.1.16 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizado na Comunidade de São Luiz;
16.2.4.1.17 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizado na Comunidade de Volta do Luciano;
16.2.4.1.18 Academia Municipal de Saúde, localizada no Bairro São Genaro.

16.2.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz uso dos arranjos florais e botões de rosas, que são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requeiram marco decorativo diferenciado, para cerimônias realizadas pela Secretaria, as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, como: a solenidade em comemoração ao Dia 7 de Setembro, para o Festival Canta Terra, a Comemoração ao Dia do Professor, para a Mostra Municipal de Educação, também para apresentações artísticas e culturais com o Grupo Municipal de Teatro.
Os demais itens mudas de plantas, substratos, cascas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes nos próprios da Secretaria, também para o paisagismo do Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social:
16.2.5.1 Secretaria de Educação: o Festival Canta Terra habitualmente realizado no mês de setembro, não foi realizado no ano de 2020, para este ano 2021, está sendo estudada a probabilidade para execução junto aos eventos em comemoração ao Aniversário do Município em 14 de dezembro, a Comemoração ao Dia do Professor no dia 15 de outubro, também para a Mostra Municipal de Educação que sempre ocorre no mês de novembro, onde as escolas fazem a exposição dos trabalhos;
16.2.5.2 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco;
16.2.5.3 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês;
16.2.5.4 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida;
16.2.5.5 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre;
16.2.5.6 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz;
16.2.5.7 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão;
16.2.5.8 Escola Municipal de Excelência / UNICENTRO / Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.9 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei;

130

16.2.5.10 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.11 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado junto a Escola de Excelência na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.14 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito;
16.2.5.15 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;
16.2.5.16 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizado na Rua Joaquin Nunes de Farias no Bairro São Cristóvão;
16.2.5.17 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo;
16.2.5.18 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro;
16.2.5.19 Centro de Convivência, localizado no Parque do Lago.

16.3 Da Quantidade

16.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PARQUE DO LAGO	CANTEIROS E ROTATÓRIA AV XV DE NOVEMBRO	CANTEIROS E ROTATÓRIA AV GETULIO VARGAS	CANTEIROS E ROTATÓRIA FLORIANO PEIXOTO	JARDIM E ROTATÓRIA PAÇO MUNICIPAL	CANTEIROS PRAÇA N. SRA. APARECIDA	CANTEIROS CENTRINHO N. SRA. APARECIDA	CANTEIROS CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE ESPORTE	CANTEIROS PRAÇA CRISTO REI	PROJETO PRAÇA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	TALUDES LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...		2	2	2	2								8
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...		1094	42	24	40								1200
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...			2			2	2						6
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...	6									10			16
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	6	6	6		4					6			28
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	2									2			4
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...										6			6
15	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)** ...	10									20			30
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	10									6			16
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...		20											20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...		20											20
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...										400	2400	800	3600
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	10	30	10	5		10	5	10	15	5			100
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	30				5			5	5	5			50
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.						20	20	20	20	20			100
34	Muda	Planta ornamental **Periquito (*Alternanthera ficoidea*)**. ...									284				284
35	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. ...									8				8
36	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...									4				4
37	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...									2				2
38	Kg	Semente de Grama Esmeralda.											12		12

16.3.2 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	5	5
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	60	60
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	10	10
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	12	12

16.3.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ENCONTROS, CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS	CASA LAR	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	6	1	1	8
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	6	1	1	8
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	6	1	1	8

4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	1500			1500
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	2	1	1	4
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	240			240
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	200			200
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	10	3	2	15
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	15	3	3	21
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	3			3
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	10	2	2	14
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	6	2	2	10
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	2	1	1	4
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...	2			2
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...	6	2	2	10
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	40			40
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	2			2
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	2			2
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	2			2
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	2			2
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	10			10
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	10			10
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	100			100
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	3			3
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	3			3

16.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - CAPS - SOLENIDADES E COMEMORAÇÕES	UNIDADE SENTINELA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	3					3
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	3					3
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	3					3
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	4	4	4	4	4	20
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	4	4	4	4		16
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	3	3	3	3	3	15
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	3	3	3	3	3	15
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	10	5	5	5	10	35
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	2	2	2	2	2	10

13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	5	4	2	4	2	17
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...	5	5	4	4	2	20
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	5	5	5	5	5	25
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	5	4	4	4	4	21
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	5	4	4	4	3	20
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	20	15		30	15	80
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	3	3	2	3	3	14
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	3	3	3	3	3	15
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	4	4	3	4	3	18
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	3	3	3	3		12
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	3	3	3	3	3	15
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	3	3	3	3	3	15
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	15	15		15	15	60
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...	4	2	2	2		10
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	2	2	2	2		8
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	2	2	2	2	2	10

16.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLENIDADES E COMEMORAÇÕES, MOSTRA DA EDUCAÇÃO	ESCOLAS RURAIS: ANGELICA D. C. BATISTUZ MARIO BETTEGA NILO PEÇANHA COSTA E SILVA VISÃO DO FUTURO	ESCOLAS: CEL SANTIAGO DANTAS DE EXCELÊNCIA TANCREDO NEVES TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: RECANTO FELIZ CRIANÇA ESPERANÇA PRIMEIROS PASSOS EXCELÊNCIA CRISTO REI SANTIAGO DANTAS	ANFITEATRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	3				1		4
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	3				1		4
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	3						3
4	Unid	Botão de **Rosa**, várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	450						450
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...		5	5	5			15
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com		3	3	3	3		12

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		flor. Vaso de plástico. ...							
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...		5	5	5	5		20
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...		5	5	5	5		20
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...		3	3	3	3		12
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...		4	4	4		10	22
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...		6	7	7			20
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...		4	4	4			12
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...		4	4	4		3	15
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...		3	3	3		3	12
15	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)** ...		3	3	3		10	19
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...		3	3	3		3	12
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...		3	3	3		4	13
18	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul**...		3	3	3			9
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...		2	2	2		4	10
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...		3	3	3		2	11
21	Muda	Planta ornamental **Pleomele** ...		3	3	3		3	12
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...		4	4	4			12
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...		50	50	50			150
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...		5	5	5	5	5	25
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros,		5	5	5	5	5	25

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		tamanho Nº 2 ou P, ...							
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.					3	3	6
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.					3	3	6
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.						34	34
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.		6	6	6		8	26
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.		5	5	5		10	25
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...						5	5
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..						5	5
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.						5	5

16.3.6 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇAO	SEC. VIAÇÃO	SEC. ADM	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	0	0	8	3	4	15
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	0	0	8	3	4	15
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	0	0	8	3	3	14
4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	0	0	1500	0	450	1950
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	0	0	4	20	15	39
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	0	0	240	16	12	268
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	8	0	200	15	20	243
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	1200	0	15	15	20	1250
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...	6	0	0	0	12	18
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...	16	0	0	0	22	38
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	28	0	21	35	20	104
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	4	0	3	10	12	29
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	0	5	0	17	15	37

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...	6	0	0	20	12	38
15	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)** ...	30	0	0	0	19	49
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	16	0	14	25	12	67
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	0	0	10	21	13	44
18	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul**...	0	0	0	0	9	9
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	20	0	4	20	10	54
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...	0	0	2	0	11	13
21	Muda	Planta ornamental **Pleomele** ...	0	0	0	0	12	12
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...	20	0	10	0	12	42
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	3600	0	40	80	150	3870
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	100	60	2	14	25	201
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	52	0	2	15	25	94
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	52	0	2	18	6	78
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	52	0	2	12	6	72
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	0	10	10	15	34	69
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	50	0	10	15	26	101
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	100	12	100	60	25	297
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...	0	0	0	10	5	15
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	0	0	3	8	5	16
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	0	0	3	10	5	18
34	Muda	Planta ornamental **Periquito (*Alternanthera ficoidea*)**. ...	284	0	0	0	0	284
35	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. ...	8	0	0	0	0	8
36	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...	4	0	0	0	0	4
37	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...	2	0	0	0	0	2
38	Kg	Semente de Grama Esmeralda.	12	0	0	0	0	12

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

137

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/11/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **219.023,00**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1854)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1855)
Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (2183)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2024)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2310)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1277)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1278)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (2309)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 8- 4.675/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/11/2021 às 15:09:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Insumos de Jardinagem para os Próprios Municipais.

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos, atendidas as recomendações do parecer jurídico, do que lavro o presente termo.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A5C9-79B8-744B-2297

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5C9-79B8-744B-2297

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 17/11/2021 15:10:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5C9-79B8-744B-2297

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 99/2021
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 99/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de dezembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **10 de dezembro de 2021 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.10.5 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
9.10.5.1 - Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas (apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 5 a 23; 34 A 37).

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação e marca do produto;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarra-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

zões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.
17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 219.023,00 (duzentos e dezenove mil, vinte e três reais)para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).

157

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Admi-nistrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA

para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz

ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 26 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura e Esportes.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	15	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	100,00	1.500,00
2	15	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	120,00	1.800,00
3	14	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	180,00	2.520,00
4	1950	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	25,00	48.750,00
5	39	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	30,00	1.170,00
6	268	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	20,00	5.360,00

165

7	243	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	6.804,00
8	1250	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	35.000,00
9	18	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	504,00
10	38	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	15,00	570,00
11	104	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	4.160,00
12	29	Muda	Planta ornamental **Cica** – tipo 1. Tamanho: diâmetro mínimo das folhas 40 cm, com tronco mínimo de 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	18,00	522,00
13	37	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,00	1.036,00
14	38	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	60,00	2.280,00
15	49	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doen-	8,00	392,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.		
16	67	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	25,00	1.675,00
17	44	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	1.760,00
18	9	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	198,00	1.782,00
19	54	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	100,00	5.400,00
20	13	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	40,00	520,00
21	12	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	120,00	1.440,00
22	42	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	38,00	1.596,00
23	3870	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	11,80	45.666,00
24	201	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	36,00	7.236,00
25	94	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40	36,00	3.384,00

			litros ou peso mínimo 7 Kg.		
26	78	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	45,00	3.510,00
27	72	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	50,00	3.600,00
28	69	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	38,00	2.622,00
29	101	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	38,00	3.838,00
30	297	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	6,00	1.782,00
31	15	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.	500,00	7.500,00
32	16	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.	350,00	5.600,00
33	18	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	250,00	4.500,00
34	284	Muda	Planta ornamental **Periquito** (*Alternanthera ficoidea*). Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	3,00	852,00
35	8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	38,00	304,00
36	4	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00	192,00
37	2	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	48,00	96,00
38	12	Kg	Semente de Grama Esmeralda.	150,00	1.800,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**219.023,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 219.023,00** (duzentos e dezenove mil, vinte e três reais).
2.3.1 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R$ 97.820,00;
2.3.2 Valor estimado Secretarias de Administração – R$ 2.752,00;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 58.110,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 35.462,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 24.879,00.

3 FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1854)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1855)

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 504** (2183)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2024)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2310)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1277)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1278)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (2309)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessídade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.
5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

171

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas **(apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 5 a 23; 34 A 37).**

16 PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM

16.1 Justificativa

"O paisagismo é a arte de recriar a beleza da natureza, proporcionando paisagens bonitas e melhorando a qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade. È uma necessidade para a sobrevivência dos habitantes das cidades. Serve para manter o equilíbrio do ecossistema destruído pelo homem em suas construções e estradas. Como função social o paisagismo se destaca por influenciar na harmonia da população, o relacionamento ou convivência comunitária, que são favorecidas pela existência de parques e praças públicas, reunindo em suas áreas verdes diversas pessoas."

Com base nisso as Secretarias, preocupam-se com o bem estar de seus habitantes, com a beleza dos canteiros das ruas, dos Próprios públicos, das praças fazendo-se necessário a manutenção constante dos mesmos. Sendo necessário processo para aquisição de plantas e insumos para esta manutenção, tanto de plantas sazonais que tem ciclo de vida curta e necessitam da troca no mínimo duas vezes ao ano, como de plantas não sazonais que fazem-se necessárias para reposição ou melhoramentos nas paisagens.

Para que a grama, as árvores e as plantas ornamentais estejam sempre em boa qualidade, precisam estar sempre supridas com os nutrientes minerais essenciais para que possam ter um bom crescimento e manter a qualidade. Como a maioria dos solos não possui os nutrientes numa quantidade suficiente para atender a demanda pela grama, árvores e plantas ornamentais é necessário aplicá-los através da adubação, sendo necessário a aquisição também dos substratos.

Também para reposição ou melhoramentos faz-se necessário a aquisição de vasos, seixos e casca de pinus. Já os arranjos florais são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, para cerimônias que venham a ser realizadas pelas Secretarias, tais como: atos solenes, inaugurações, cursos e seminários.

"Todas as ações que envolvem um número considerado de pessoas, precisam de espaços adequados em possa-se realizar as atividades, além de conforto e o mínimo de acessibilidade, as decorações e ou ornamentações são realizadas para compor os espaços e torna-los agradáveis e melhor receber quem participa destas atividades."

16.2 Da destinação / aplicação

16.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, faz uso das plantas sazonais e não sazonais, seixos e substratos, utilizados para manutenção e reposição/recuperação nas áreas verdes de todos os espaços públicos (canteiros, rotatórias, praças, jardins); para o Projeto ainda em andamento de revitalização da Praça Cristo Rei; colocação/plantio de grama nos taludes e ao redor das residências do projeto habitacional ainda em andamento no Loteamento Novo Horizonte; ainda tem-se a previsão para revitalização das calçadas dos Próprios Públicos, por este projeto deverá ser colocada uma faixa de grama em toda a extensão das calçadas:

16.2.1.1 Parque do Lago: área total de intervenção de 55.600,50 m², englobada pela reserva, lagos, ciclo via, espaços para grama, árvores e canteiros, etc.;

16.2.1.2 Canteiros e rotatórias da AV. XV de Novembro: área aproximada para plantio 1.107,00 metros quadrados, compreendendo a extensão (canteiros e rotatórias) entre a rotatória na Av. Getúlio Vargas – Praça da Matriz, até interseção com a Rua Arnaldo Busato, em frente à Cercho;

16.2.1.3 Canteiros e rotatórias da Avenida Getulio Vargas: aproximadamente 752,00 metros quadrados, compreendendo a extensão (canteiros e rotatórias) da rotatória próxima ao Posto Triangulo até os canteiros próximos ao Forum de Chopinzinho - sentido Bairro N. Sra. Aparecida;

16.2.1.4 Rotatória da Rua Floriano Peixoto: aproximadamente 7 metros quadrados, compreendendo a extensão total da rotatória;

16.2.1.5 Jardim e rotatória do Paço Municipal: área aproximada para plantio 375,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da rotatória e dos canteiros do jardim;

16.2.1.6 Canteiros na Praça Nossa Senhora Aparecida: área aproximada para plantio 376,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.7 Canteiros ao lado do Centrinho do Bairro Nossa Senhora Aparecida: área aproximada para plantio 12,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.8 Canteiros na Casa da Cultura e Ginásio de Esportes Dionisto Debona: área aproximada para plantio 330,00 metros quadrados, compreendendo a área dos canteiros;

16.2.1.9 Revitalização da Praça Cristo Rei: área aproximada para plantio 330,00 metros quadrados, compreendendo a extensão da área dos canteiros;

16.2.1.10 Projeto para execução de Praça no Bairro São Sebastião: área aproximada para plantio 400,00 metros quadrados;

16.2.1.11 Taludes e casas do projeto habitacional no Loteamento Novo Horizonte: com previsão para aquisição de aproximadamente 2000 m² de mudas/leivas e 4 Kg de semente de grama esmeralda para colocação/plantio ao redor das calçadas das casas e taludes, para evitar erosão;

16.2.1.12 Revitalização das calçadas dos Próprios Públicos: previsão para aquisição de aproximadamente 1000 m² de grama para colocação/plantio.

16.2.2 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, precisa executar a troca das plantas e substratos dos vasos menores no saguão da saída dos fundos do Paço Municipal.

16.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

16.2.3.1 A Secretaria de Assistência Social, faz uso dos arranjos florais e botões de rosas, que são utilizados para entrega e decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas em reuniões especiais, como o encontro do "Dia Internacional da Mulher", para a Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, "Faça Bonito", e para as Conferências Municipais realizadas pela Secretaria. As quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados pela Secretaria, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, entre essas datas comemorativas o Dia Internacional da Mulher comemorado no mês de março, campanha Faça Bonito comemorado no dia 18 de maio, Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes sendo referência a data de 12 de junho, a comemoração do Dia Nacional do Idoso em setembro. Com grande destaque ao Projeto Mulher em Ação que está iniciando suas atividades, com pequenos números de participantes em cada encontro, projeto este com o propósito de abranger todo o público alvo gradativamente, principalmente da área rural, bem como grupos formados na área urbana. Ressaltando que todas as campanhas e projetos realizados por esta Secretaria são de grande importância para valorização dos usuários atendidos.

Os demais itens mudas de plantas, substratos, casas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes nos próprios da Secretaria, em especifico a Casa Lar, que é a modalidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e conforme as diretrizes legais, a casa deve funcionar nos moldes de uma residência familiar, ou seja, é um espaço público que requer os serviços de jardinagem e insumos para jardins como qualquer residência familiar, e assim permanecer aconchegante:

16.2.3.1.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, prédios do CEOCA, onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

16.2.3.1.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;

16.2.3.1.3 Casa Lar, imóvel locado, na Av. Getúlio Vargas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

16.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde e faz uso dos arranjos florais, que são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requeiram marco decorativo diferenciado, para cerimônias realizadas pela Secretaria, as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, tais como: a Conferência Municipal de Saúde, para a Campanha Maio Amarelo, a Campanha Setembro Amarelo, para a Campanha Outubro Rosa, etc. Os demais itens mudas de plantas, substratos, cascas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes, preparação de canteiros, nos próprios da Secretaria, tendo em vista a previsão de reforma das Unidades Básicas de Saúde Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida também para o paisagismo dos projetos do Centro de Especialidades e do Centro de Convivência:

16.2.5.1 Unidade Básica de Saúde Central, e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizados na Rua Coronel Santiago Dantas – Campanhas:

16.2.4.1.1 Campanha Maio Laranja – esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de maio (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

16.2.4.1.2 Campanha Agosto Azul - esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de agosto (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização para cuidado e prevenção da saúde do homem, orientando-os sobre a importância de manter um estilo de vida saudável, com foco na prevenção de doenças, não apenas em agosto, mas durante todo o ano;

16.2.4.1.3 Campanha Setembro Amarelo - esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de setembro (2022), tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização e prevenção ao suicídio da Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP;

16.2.4.1.4 Campanha Outubro Rosa esta campanha é realizada anualmente, com data a ser programada em meados do mês de outubro, tendo em vista a grande importância deste movimento de conscientização para o controle do câncer de mama.

16.2.4.1.5 Unidade Sentinela – Covid-19, localizado junto a Unidade Básica Central, na Rua Coronel San Thiago Dantas, quando deixar de atender em função do Covid, será parte da Unidade Central;

16.2.4.1.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida;

16.2.4.1.7 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado no Bairro Frei Vito;

16.2.4.1.8 Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizado na Comunidade do Bugre;

16.2.4.1.9 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade da Estrela Gaúcha;

16.2.4.1.10 Unidade Básica de Saúde Gramados, localizado na Comunidade do Gramados;

16.2.4.1.11 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizado na Comunidade de Invernadinha;

16.2.4.1.12 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizado na Comunidade do Mato Branco;

16.2.4.1.13 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizado na Comunidade de Santa Inês;

16.2.4.1.14 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, localizado na Comunidade de Santa Maria;

16.2.4.1.15 Unidade Básica de São Francisco, localizada na comunidade de São Francisco;

16.2.4.1.16 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizado na Comunidade de São Luiz;

16.2.4.1.17 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, localizado na Comunidade de Volta do Luciano;

16.2.4.1.18 Academia Municipal de Saúde, localizada no Bairro São Genaro.

16.2.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz uso dos arranjos florais e botões de rosas, que são utilizados para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requeiram marco decorativo diferenciado, para cerimônias realizadas pela Secretaria, as quantidades solicitadas são uma previsão do que será necessário adquirir para preservar o bom andamento dos serviços públicos executados, embora ainda haja medidas restritivas impostas pela pandemia Covid-19, a vacinação está andando no município, e gradativamente as atividades estão voltando ao normal, com a esperança se não ainda para este ano de 2021, ao menos já para o início 2022, que a Secretaria possa executar os eventos com grande presença de público, como: a solenidade em comemoração ao Dia 7 de Setembro, para o Festival Canta Terra, a Comemoração ao Dia do Professor, para a Mostra Municipal de Educação, também para apresentações artísticas e culturais com o Grupo Municipal de Teatro.

Os demais itens mudas de plantas, substratos, cascas de pinos, vasos, serão utilizados para manutenção e reposição/recuperação das áreas verdes nos próprios da Secretaria, também para o paisagismo do Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social:

16.2.5.1 Secretaria de Educação: o Festival Canta Terra habitualmente realizado no mês de setembro, não foi realizado no ano de 2020, para este ano 2021, está sendo estudada a probabilidade para execução junto aos eventos em comemoração ao Aniversário do Município em 14 de dezembro, a Comemoração ao Dia do Professor no dia 15 de outubro, também para a Mostra Municipal de Educação que sempre ocorre no mês de novembro, onde as escolas fazem a exposição dos trabalhos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.5.2 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco;
16.2.5.3 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês;
16.2.5.4 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida;
16.2.5.5 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre;
16.2.5.6 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz;
16.2.5.7 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão;
16.2.5.8 Escola Municipal de Excelência / UNICENTRO / Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.9 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei;
16.2.5.10 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.11 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida;
16.2.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado junto a Escola de Excelência na Rua Frei Everaldo, Centro;
16.2.5.14 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito;
16.2.5.15 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;
16.2.5.16 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizado na Rua Joaquin Nunes de Farias no Bairro São Cristóvão;
16.2.5.17 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo;
16.2.5.18 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro;
16.2.5.19 Centro de Convivência, localizado no Parque do Lago.

16.3 Da Quantidade

16.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PARQUE DO LAGO	CANTEIROS E ROTATÓRIA AV XV DE NOVEMBRO	CANTEIROS E ROTATÓRIA AV GETULIO VARGAS	CANTEIROS E ROTATÓRIA FLORIANO PEIXOTO	JARDIM E ROTATÓRIA PAÇO MUNICIPAL	CANTEIROS PRAÇA N. SRA. APARECIDA	CANTEIROS CENTRINHO N. SRA. APARECIDA	CANTEIROS CASA DA CULTURA E GINÁSIO DE	CANTEIROS PRAÇA CRISTO REI	PROJETO PRAÇA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	TALUDES LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS DOS PRÓ-	QUANT TOTAL P 12 MESES
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...		2	2	2	2								8
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson,		1094	42	24	40								1200

177

		Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...													
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...			2			2	2						6
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...	6									10			16
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	6	6	6		4					6			28
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	2									2			4
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...										6			6
15	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)** ...	10									20			30
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	10									6			16
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...		20											20
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...		20											20
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...										400	2400	800	3600
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	10	30	10	5		10	5	10	15	5			100
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	5	15	5	3		5	3	5	8	3			52
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	30				5			5	5	5			50
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.						20	20	20	20	20			100
34	Muda	Planta ornamental **Periquito (*Alternanthera ficoidea*)**. ...									284				284
35	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. ...									8				8
36	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...									4				4
37	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...									2				2
38	Kg	Semente de Grama Esmeralda.											12		12

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3.2 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNIPAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	5	5
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	60	60
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	10	10
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	12	12

16.3.3 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ENCONTROS, CAMPANHAS E	CASA LAR	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	6	1	1	8
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	6	1	1	8
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	6	1	1	8
4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	1500			1500
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	2	1	1	4
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	240			240
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	200			200
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	10	3	2	15
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	15	3	3	21
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	3			3
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	10	2	2	14
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	6	2	2	10
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	2	1	1	4
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...	2			2
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...	6	2	2	10
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	40			40
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	2			2
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	2			2
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	2			2
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	2			2

28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	10			10
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	10			10
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	100			100
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	3			3
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	3			3

16.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - CAPS - SOLENIDADES	UNIDADE SENTINELA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ERELVITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	3					3
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	3					3
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	3					3
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	4	4	4	4	4	20
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	4	4	4	4		16
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	3	3	3	3	3	15
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	3	3	3	3	3	15
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	10	5	5	5	10	35
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	2	2	2	2	2	10
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	5	4	2	4	2	17
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...	5	5	4	4	2	20
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	5	5	5	5	5	25
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	5	4	4	4	4	21
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	5	4	4	4	3	20
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	20	15		30	15	80
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	3	3	2	3	3	14
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	3	3	3	3	3	15
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	4	4	3	4	3	18
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	3	3	3	3		12
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	3	3	3	3	3	15
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	3	3	3	3	3	15
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	15	15		15	15	60
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...	4	2	2	2		10
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	2	2	2	2		8
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno,	2	2	2	2	2	10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		mínimo 20 L.									

16.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLENIDADES E COMEMORAÇÕES,	ESCOLAS RURAIS: ANGELICA D. C. BATISTUZ MARIO BETTEGA NILO PEÇANHA COSTA E SILVA VISÃO DO FUTURO	ESCOLAS: CEL SANTIAGO DANTAS DE EXCELÊNCIA TANCREDO NEVES TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: FELIZ RECANTO ESPERANÇA CRIANÇA PASSOS PRIMEIROS EXCELÊNCIA REI CRISTO SANTIAGO DANTAS	ANFITEATRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	3				1		4
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	3				1		4
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	3						3
4	Unid	Botão de **Rosa**, várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	450						450
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...		5	5	5			15
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...		3	3	3	3		12
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...		5	5	5	5		20
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de		5	5	5	5		20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...							
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...		3	3	3	3		12
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...		4	4	4		10	22
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...		6	7	7			20
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...		4	4	4			12
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...		4	4	4		3	15
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...		3	3	3		3	12
15	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)** ...		3	3	3		10	19
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...		3	3	3		3	12
17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...		3	3	3		4	13
18	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul**...		3	3	3			9
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...		2	2	2		4	10
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...		3	3	3		2	11
21	Muda	Planta ornamental **Pleomele** ...		3	3	3		3	12
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...		4	4	4			12
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...		50	50	50			150
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...		5	5	5	5	5	25
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...		5	5	5	5	5	25
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.					3	3	6
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.					3	3	6
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.						34	34
29	Saco	Substrato para gramas com adubo		6	6	6		8	26

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		químico NPK, sacas com 20,0 Kg.							
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.		5	5	5		10	25
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...						5	5
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..						5	5
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.						5	5

16.3.6 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇAO	SEC. VIAÇÃO	SEC. ADM	SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	0	0	8	3	4	15
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	0	0	8	3	4	15
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	0	0	8	3	3	14
4	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	0	0	1500	0	450	1950
5	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. ...	0	0	4	20	15	39
6	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. ...	0	0	240	16	12	268
7	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta** (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (vermelho, magenta, lilás, branca). ...	8	0	200	15	20	243
8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. ...	1200	0	15	15	20	1250
9	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. ...	6	0	0	0	12	18
10	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. ...	16	0	0	0	22	38
11	Muda	Planta ornamental **Buxos**...	28	0	21	35	20	104
12	Muda	Planta ornamental **Cica**...	4	0	3	10	12	29
13	Muda	Planta ornamental **Croton**...	0	5	0	17	15	37
14	Muda	Planta ornamental **Dracena**...	6	0	0	20	12	38
15	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)** ...	30	0	0	0	19	49
16	Muda	Planta ornamental **Moreia** ...	16	0	14	25	12	67

17	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu**...	0	0	10	21	13	44
18	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul**...	0	0	0	0	9	9
19	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** ...	20	0	4	20	10	54
20	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa)...	0	0	2	0	11	13
21	Muda	Planta ornamental **Pleomele** ...	0	0	0	0	12	12
22	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. ...	20	0	10	0	12	42
23	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, ...	3600	0	40	80	150	3870
24	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, ...	100	60	2	14	25	201
25	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, ...	52	0	2	15	25	94
26	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	52	0	2	18	6	78
27	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	52	0	2	12	6	72
28	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	0	10	10	15	34	69
29	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	50	0	10	15	26	101
30	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	100	12	100	60	25	297
31	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, ...	0	0	0	10	5	15
32	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, ..	0	0	3	8	5	16
33	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	0	0	3	10	5	18
34	Muda	Planta ornamental **Periquito (*Alternanthera ficoidea*)**. ...	284	0	0	0	0	284
35	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. ...	8	0	0	0	0	8
36	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...	4	0	0	0	0	4
37	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. ...	2	0	0	0	0	2
38	Kg	Semente de Grama Esmeralda.	12	0	0	0	0	12

Chopinzinho, 17 de novembro de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

191

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, quaiquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 219.023,00 (duzentos e dezenove mil, vinte e três reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Admi-nistrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. Valor máximo estimado: R$ 219.023,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 086/2021, com abertura em 26 de novembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 086/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: TANIA MARA MINETTO ME, NO ITEM 1 NO VALOR DE R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e VALOR TOTAL DE R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2021. José Roberto Bocalon, PREGOEIRO.
H O M O L O G A Ç Ã O
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 086/2021, com abertura em 26 de novembro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 086/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: TANIA MARA MINETTO ME, NO ITEM 1 NO VALOR DE R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e VALOR TOTAL DE R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2021. DARLEI TRENTO, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 981/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **10 de DEZEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 981/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO M[illegible] EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa ([illegible]). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do **Pregão será realizada eletronicamente no site:** www.gov.br/pregoaq/pt-br, iniciando-se no dia **10/12/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de novembro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

RESOLUÇÃO N.º 004/2021

Súmula – Aprova a celebração de Convênio com o Município de Clevelândia e a Associação Santo Antonio Maria Claret – ASAMCLARET e defini número de vagas;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária presencial, realizada no dia 21 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a celebração de Convênio com o Município de Clevelândia e a Associação Santo Antonio Maria Claret – ASAMCLARET;

Art.2º – Definir a reserva de 10(dez) vagas para os idosos do município de Clevelândia encaminhados pela Assistência Social para acolhimento no Lar dos Idosos, sendo que no momento 06 (seis) idosos já estão abrigados;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 21 de Outubro de 2021.

Fabiane Carbonari Menegussi
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 106/2021 – Data: 29/11/2021 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br/amp** na edição do dia 29/11/2021, respectivamente, conforme Decreto Municipal nº 75/2021 de 01/07/2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021-GP. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CIRG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e de outro a empresa Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.092.175/0001-79, inscrição estadual nº 256875936, estabelecida na Rua Barao do Rio Branco, nº 255, centro, CEP 89.820-000, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador do CI/RG nº 384.207-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 006.979.279-89, tem entre si, justo e acertado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021-GP, objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 21/2021, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, os itens 15, 16, 25, 26 e 40 do Contrato/Ata de Registro de Preços n° 101/2021, mormente em razão do protocolo apresentado pela proponente que devido à escassez de insumos e enorme falta de matéria prima impossibilita o cumprimento do estipulado no instrumento convocatório. Esclarecem ainda que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutualmente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável do contrato é firmada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas que possam surgir atinentes à rescisão ora efetivada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 22 de Novembro de 2021. Município de Mariópolis – Contratante. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3066/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Augusto Henrique Alves – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 23.837.209/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021.
Valor do Contrato: R$ 82.239,86 (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3067/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: L. Z. Santin & Cortese Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 10.956.697/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021.
Valor do Contrato: R$ 16.344,01 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3068/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Alberto Dias de Souza - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 37.593.189/0001 - 83.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021.
Valor do Contrato: R$ 904,63 (Novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3069/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Viola Mix Móveis – Eireli - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 36.953.803/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021.
Valor do Contrato: R$ 46.499,95 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3070/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 73.334.476/0001 - 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021.
Valor do Contrato: R$ 66.059,26 (Sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. Valor máximo estimado: R$ 219.023,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 161/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de sinalização viária e nomes de ruas do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: Dia 09 de dezembro de 2021 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708- Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3071/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dominio Comércio de Equipamentos – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 18.527.195/0001 - 98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021.
Valor do Contrato: R$ 20.458,51 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

RESOLUÇÃO N.º 005/2021

Súmula – Aprova o Plano de Ação/Aplicação da Associação Santo Antonio Maria Claret – Lar dos Idosos São João Paulo II;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária presencial, realizada no dia 25 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Plano de Ação/Aplicação da Associação Santo Antonio Maria Claret – Lar dos Idosos São João Paulo II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 25 de Novembro de 2021.

Fabiane Carbonari Menegussi
Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 10 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 14:01h do dia 10 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 191.381,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE
ITAPEJARA D'OESTE

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itapejara D' Oeste, através do Departamento de Urbanismo, comunica para uma importante **Reunião de HABITAÇÃO** os candidatos pré-selecionados (Fase 4) **Empreendimento das 20 unidades habitacionais do conjunto habitacional Flávio R. parceria Caixa Econômica Federal/ Município de Itapejara D' Oeste, marcada em 30/31,** no Casa da Cultura, dia 30/11/2021 às 18h30, Rua Santos Dumont nº 80, os seguintes possuem alunos relacionados:

Andrina Duarte
Ademir Rocco
Andrei Luis Marcolan
Antonio Ventles
Arnil Ferreira
Bruno Nelson Monteiro
Bruna Rodrigues Fonseca
Charlie Linsmeier
Claudia de Fatima Peralta
Daiane Buzanel
Dario Alves Ramos
Daniel Andre Pegoraro
Daniel Petroli
Deisiane Lima da Silva
Domingos Valentin Monteiro Gomes
Edni Lemes dos Santos
Estevam Machado de Melo
Elcio de Almeida
Elaine Zanghi
Elisa de Fatima Pavesi
Emerson Schuartz
Evanio Valentuatto
Fabiana Catarina Minuzi
Hosiel Farias Campos Mattos
Jeanderson Spiegelberg
Jhenifer Rabbuttes Spiegelberg
Josiel Marcos Vitkoski
Julio Patrick Reitz
Leonor de Abreu[illegible] Simon
Leonnara Zanardo
Lidia de Paula Ferreira

Luciheia Goncalves de Azevedo
Maicon Douglas de Abreu
Marcelo Goncalves dos Santos Gastbert
Marcos Antonio Jagiel Bertol
Marcos Teodoro Engelmann
Mayara Elisabeth
Mauricio Hollweyer
Pedro Lisboa Vanzuita
Petersen Simon Dal Bosco
Patricia de Lurdes Brustolin
Rafael Henrique Nowacheffsy
Rafaela Fernanda de Oliveira
Rodrigo Sebastião Gomes
Rodrigo Daniel de Oliveira
Romualdo Lanzarini
Roberto Portella Oliveira
Valquiria de Souza
Vanessa Fernanda Carlos
William Paulo Pereira

Sendo o que temos no momento, agradecemos.

Atenciosamente,

VILMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021, Lei Estadual n. º 15.608/07 e suas alterações, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONIMS: www.conims.com.br.
Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: credenciamento@conims.com.br.
Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2021.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2495

202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. Valor máximo estimado: R$ 219.023,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 29/11/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 99-2021 - PE - RP INSUMOS DE JARDINAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. Valor máximo estimado: R$ 219.023,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6B390EDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2021. Edição 2399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
CNPJ: 19.157.862/0001-50
IE:257.193.731
RUA GENEROSA HERMINIA DALLE LASTE, 741 – SALA 1
BAIRRO APARECIDA – TEL: (49) 9 9105-7396
XANXERÊSC – CEP 89820-000

JB Substrato

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

ITEM	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL (R$)
29	SC	SUBSTRATO PARA GRAMAS COM ADUBO QUÍMICO NPK, SACAS COM 20 KG.	101	TURFA FÉRTIL	R$19,80	R$1.999,80
					VALOR TOTAL =	R$1.999,80

OBS: No preço cotado já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta dias);
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital;
DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme edital;
REPRESENTANTE: Julcimar Andre Bordignon
CARGO: Empresário
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.529.047-1 SSP-SC
CPF: 005.771.649-88
EMAIL: jbsubstrato@gmail.com
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA:0385-
CONTA BANCÁRIA:982-2

Xanxerê - SC, em 10 de dezembro de 2021.

19.157.862/0001-50
JB COMÉRCIO DE INSUMOS
E SUBSTRATOS LTDA
Rua Generosa H Dale Laste, 741
B. Aparecida - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 005.771.649-88
RG: 3529047-1 SSP-SC

JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

4ª Alteração Contratual
CNPJ: 19.157.862/0001-50
Instrumento de Consolidação do Contrato Social

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de janeiro de 1979, natural de Xaxim - SC, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.771.649-88 portador da Carteira de Identidade nº 3.529.047-1, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 727, Bairro Aparecida, no município de Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000 - Brasil;

EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27 de agosto de 1975, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, empresária, inscrito no CPF sob o nº 986.565.899-20 e portadora da Identidade nº 7.532.718, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 727, Bairro Aparecida, no município de Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000 - Brasil;

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**, com sede na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 741, Bairro Aparecida, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.157.862/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205508272, resolvem proceder as seguintes alterações em seu contrato social original e posteriores alterações, mediante as cláusulas seguintes:

1ª) A sócia **EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, retira-se da sociedade vendendo sua participação na mesma; ou seja, 50,00% (cinquenta por cento) das cotas da sociedade, as quais equivalem a 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, sendo que tanto vendedora quanto comprador se dão mútua e geral

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2021
Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021
Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272
Nome da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 139743488042761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00577164988-JULCIMAR ANDRE BORDIGNON:98656589920-EDNA CRISTINA MENDONCA BORDIGNON
https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei-XWA3oHhRAx70cJR2NOUdCw&chave2=Ug8cwwsph -ckGJ5CvuIRA

quitação, servindo a presente alteração contratual, após devidamente assinada, como recibo de quitação;

2ª) A partir da presente alteração, A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo SÓCIO Sr. **JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, e pela NÃO SÓCIA Sra. **EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON**, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis, sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terçeiros;

3ª) Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

4ª) A vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade limitada Unipessoal tem o seguinte nome empresarial: "**JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**";

2ª) A sociedade tem sua sede na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 741, Bairro Aparecida, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820,000;

3ª) A sociedade existirá por tempo indeterminado;

4ª) A sociedade explora as atividades de: "Comércio Atacadista de Produtos para jardinagem, Comércio Atacadista de Insumos e Produtos Agropecuários; Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Atacadista de Peças e Acessórios para Máquinas e Equipamentos Agropecuários; Transporte Rodoviário de Cargas em Geral-Intermunicipal e Interestadual; e, Serviços de Assistência Técnica de Engenharia Agrônomo";

5ª) A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Outubro de 2013;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2021
Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021
Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272
Nome da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 139743488042761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

6ª) O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os sócios cotistas:

A) JULCIMAR ANDRE BORDIGNON, com 30.000 (trinta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo detentor de 100,00% (cem por cento) do capital social;

Parágrafo Primeiro: O Capital Social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

7ª) A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital;

8ª) Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade;

9ª) A administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pelo SÓCIO Sr. **JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, e pela NÃO SÓCIA Sra. **EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON**, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis, sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terceiros;

Parágrafo Primeiro: Aos administradores da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2021
Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021
Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272
Nome da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 139743488042761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

208
R

autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao sócio único, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: O Sócio Único fixará uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

10) Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

11) O exercício social terminará 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações;

Parágrafo Primeiro: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio Único e da situação financeira e patrimonial da sociedade.

Parágrafo Segundo: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio único;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2021
Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021
Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272
Nome da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 139743488042761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12) Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13) A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

14) Quando da necessidade de responsável técnico pelos serviços prestados pela empresa, este poderá ser contratado como funcionário da empresa ou será desempenhado por sócio devidamente qualificado no órgão competente;

15) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

16) O foro da comarca de Xanxerê - SC, é o eleito para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular;

E, por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em via única, destinando-se a mesma ao registro nos órgãos competentes.

Xanxerê - SC, 30 de Agosto de 2021.

Julcimar Andre Bordignon
CPF: 005.771.649-88

Edna Cristina Mendonça Bordignon
CPF: 986.565.899-20

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2021
Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021
Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272
Nome da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 13974388042761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

210

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218139292

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
PROTOCOLO	218139292 - 30/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205508272
CNPJ 19.157.862/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021
SOB N: 20218139292

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218139292

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00577164988 - JULCIMAR ANDRE BORDIGNON - Assinado em 30/08/2021 às 18:53:51

Cpf: 98656589920 - EDNA CRISTINA MENDONCA BORDIGNON - Assinado em 30/08/2021 às 18:54:40

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/08/2021
Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021
Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272
Nome da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 139743488042761
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

211

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *8977477* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 22/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, portador do CNPJ: 19.157.862/0001-50. *******************

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, terça-feira, 23 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: *0011677203*

212

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.157.862/0001-50 **MATRIZ**		**29/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JB SUBSTRATO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENEROSA H DALE LASTE	**741**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	**APARECIDA**	**XANXERE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JBTERRANOBRE@GMAIL.COM	**(49) 9994-0588/ (49) 9105-7396**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2021** às **16:21:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

213

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
CNPJ: 19.157.862/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:48 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2021.
Código de controle da certidão: **0F40.0F5B.B3E5.07EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.157.862/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140157010470**
Data de emissão:	**03/11/2021 15:29:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**02/01/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/11/2021 08:23:21

215

Data: 03/12/2021 11h22min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
16203	01/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA CNPJ: 19157862000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4MDERQE3QU25K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 03 de Dezembro de 2021

216

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.157.862/0001-50
Razão Social: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Endereço: RUA GENEROSA H DALE LASTE 741 / APARECIDA / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112002001144149293

Informação obtida em 27/11/2021 09:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.157.862/0001-50
Certidão nº: 25599639/2021
Expedição: 19/08/2021, às 15:06:19
Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.157.862/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.157.862/0001-50, com sede à RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, Nº 741, BAIRRO: APARECIDA, CIDADE: XANXERÊ, ESTADO: SANTA CATARINA, neste ato representada pelo Sr. JULCIMAR ANDRE BORDIGNON, portador da carteira de identidade RG nº 3529047-1 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 005.771.649-88, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 99/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em algumas das vedações previstas nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Xanxerê – SC, em 07 de dezembro de 2021.

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 005.771.649-88
RG: 3529047-1 SSP-SC

19.157.862/0001-50
JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Rua Generosa H Dale Laste, 741
B. Aparecida - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

JB Substrato

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
CNPJ: 19.157.862/0001-50 - I.E.: 257.193.731
RUA GENEROSA HERMINIA DALLE LASTE, 741
BAIRRO APARECIDA – TEL: (49) 9 9105-7396
XANXERÊ-SC – CEP 89820-000

219

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, com sede na RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, Nº 741, BAIRRO: APARECIDA, CIDADE: XANXERÊ, ESTADO: SANTA CATARINA, C.N.P.J. Nº 19.157.862/0001-50, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Xanxerê – SC, em 07 de dezembro de 2021.

19.157.862/0001-50
JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Rua Generosa H Dale Laste, 741
B. Aparecida - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 005.771.649-88
RG: 3529047-1 SSP-SC

JB Substrato

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
CNPJ: 19.157.862/0001-50 - I.E.: 257.193.731
RUA GENEROSA HERMINIA DALLE LASTE, 741
BAIRRO APARECIDA – TEL: (49) 9 9105-7396
XANXERÊ-SC – CEP 89820-000

220

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, com sede na RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, Nº 741, BAIRRO: APARECIDA, CIDADE: XANXERÊ, ESTADO: SANTA CATARINA, C.N.P.J. Nº 19.157.862/0001-50, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xanxerê – SC, em 07 de dezembro de 2021.

19.157.862/0001-50
JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
Rua Generosa H Dale Laste, 741
B. Aparecida - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 005.771.649-88
RG: 3529047-1 SSP-SC

JB Substrato

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
CNPJ: 19.157.862/0001-50 - I.E.: 257.193.731
RUA GENEROSA HERMINIA DALLE LASTE, 741
BAIRRO APARECIDA – TEL: (49) 9 9105-7396
XANXERÊ-SC – CEP 89820-000

221

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ nº 19.157.862/0001-50, com sede na RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, Nº 741, BAIRRO: APARECIDA, CIDADE: XANXERÊ, ESTADO: SANTA CATARINA, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Xanxerê – SC, em 07 de dezembro de 2021.

19.157.862/0001-50
JB COMÉRCIO DE INSUMOS
E SUBSTRATOS LTDA
Rua Generosa H Dale Laste, 741
B. Aparecida - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 005.771.649-88
RG: 3529047-1 SSP-SC

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

CIDASC

222 R

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 00000.000000/0029-20

Nome: JB Comercio de Insumos e Substratos LTDA

CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50 **Inscrição Estadual:** 257193731

Endereço: Rua Generosa Herminia Dalle Laste,741

Bairro: Aparecida

CEP: 89820000 XANXERÊ **UF:** SC

Inscrição/Credenciamento no RENASEM N° SC-02920/2016

RENASEM Válido até: 11/09/2022

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
38983	Angelonia angustiofolia Benth.	Angelônia	Comerciante		Muda
00178	Impatiens balsamina L.	Bálsamo-de-jardim/Beijo-de-frade/Balsamina	Comerciante		Muda
01058	Impatiens hawkerii W. Bull	Impatiens / Nova Guiné	Comerciante		Muda
99000	Impatiens hybr.	Impatiens hibrida	Comerciante		Muda
06737	Impatiens X Nova guine	IMPATIENS NOVA GUNÉ	Comerciante		Muda
00228	Impatiens walleriana Hook.f.	Impatiens/Maria-sem-vergonha	Comerciante		Muda
00077	Fragaria spp.	Morango	Comerciante		Muda
00265	Fragaria x ananassa Duch.	Morango	Comerciante		Muda
00645	Fragaria vesca L.	Morango	Comerciante		Muda
06724	Cucurbita L	ABÓBORA	Comerciante		Semente
01253	Cucurbita ficifolia Bouché	Abóbora	Comerciante		Semente
00030	Cucurbita moschata Duchesne	Abóbora	Comerciante		Semente
00672	Lagenaria siceraria (Molina) Standl.	Abobora Ornamental	Comerciante		Semente
00268	Cucurbita moschata Duchesne x Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora/Híbrida Tetsukabuto	Comerciante		Semente
00267	Cucurbita maxima Duchesne	Abóbora/Mogango/Moranga	Comerciante		Semente
00055	Cucurbita pepo L.	Abobrinha/abobora ornamental	Comerciante		Semente
00128	Beta vulgaris L.	Acelga	Comerciante		Semente

Márcio Niederauer

BC AGRO

CARTA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Carta Proposta", assinada, para fornecimento do objeto do edital, a serem entregues, nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão social: BC AGRO COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58 – **Insc. Estadual:** 258.534.052
Rodovia BR 470, KM 140 – nº5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC
CEP: 89.162-875
Telefone: 47 3525-4138 **E-mail:** bcagro.comercio@gmail.com
Banco: Itaú **Código da agência**: 8483 / **Número da conta corrente**: 15228-9

1.1 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

James Werner Heesch, brasileiro, empresário, divorciado, RG: 3.459.260-1 SESP/SC, CPF: 988.569.449-87, residente e domiciliado em: Beco Hermenegildo Silveira da Costa, n 36, B: Eugenio Schneider, Rio do Sul/SC.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de JAMES WERNER HEESCH, representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

BC AGRO

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM.

Item:	Quant.	Unid.	Especificações:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	3870	M2	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas	Própria	R$ 10,80	R$ 41.796,00
24	201	Sc	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP	Casa e Jardim	R$ 20,32	R$ 4.084,32
25	94	Sc	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P	Casa e Jardim	R$ 20,32	R$ 1.910,08
26	78	Sc	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	Pedras Girardi	R$ 28,50	R$ 2.223,00
27	72	Sc	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	Pedras Girardi	R$ 18,00	R$ 1.296,00
28	69	Sc	Substrato para flores, saco com 25 kg.	Maxfértil	R$ 15,00	R$ 1.035,00
30	297	M	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	Casa e Jardim	R$ 2,25	R$ 668,25
31	15	Und	Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho grande	Nutriplan	R$ 244,29	R$ 3.664,35
32	16	Und	Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho médio	Nutriplan	R$ 171,42	R$ 2.742,72
33	18	Und	Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho pequeno, mínimo 20 L.	Nutriplan	R$ 103,68	R$ 1.866,24
						R$ 61.285,96

TOTAL: R$ 61.285,96 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

2. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, no endereço RODOVIA BR 470, KM 140 – Nº 5350 – BAIRRO: ITOUPAVA – POLO INDUSTRIAL, GALPÃO 24 – CEP: 89.162-875.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total-global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, são os previstos nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

3.2 Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 Prazo da entrega: No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

3.4 Local de entrega: No Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias.

3.5 Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

BC AGRO

3.6 Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.7 Prazo de garantia: conforme edital.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

29.220.447/0001-58
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITOUPAVA - CEP89162-875
RIO DO SUL-SC

JAMES WERNER HEESCH
DIRETOR
CPF: 988.569.449-87
RG: 3.459.260- 1
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx5fq8hTW18rigA&chave2=Ug8cwwsphL-cAGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24744055920-DANIEL HEESCH

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600379501, com sede a Rodovia BR-470, 5350, GALPAO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.220.447/0001-58, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – A partir do presente ato altera-se a denominação da empresa para: **BC AGRO COMERCIO EIRELI.**

II – Altera-se a partir do presente instrumento os objetivo(s) da empresa para: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2021
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258410930829248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 27817)

ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

III – A partir da presente alteração contratual inclui-se o Parágrafo Único na Cláusula Décima que terá a seguinte descrição: *Parágrafo Único*: Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

IV – A partir da presente alteração contratual inclui-se novas cláusulas que receberão as seguintes numerações e terão as seguintes descrições:

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta: A empresa não possui conselho fiscal.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2021
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258410930829248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 27817)

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

V – Mediante a inclusão das novas Cláusulas, renumeram-se todas as demais cláusulas da presente alteração contratual.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953 CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Na condição de único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **"BC AGRO COMÉRCIO EIRELI"**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede à **RODOVIA BR-470, 5350, GALPÃO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875.**

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO,**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2021
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258410930829248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 27817)

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em **06 de dezembro de 2017** e sua duração será por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2021
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25841093082924 8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 27817)

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) Reais, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIEL HEESCH, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Único: Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta: A empresa não possui conselho fiscal.

Cláusula Décima Quinta: A empresa manterá, quando necessário, um responsável técnico devidamente habilitado no órgão de sua competência, o qual responderá pela responsabilidade técnica da empresa.

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2021
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258410930829248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 27817)

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando o em 01 (uma) via única que fica destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Rio do Sul - SC, 06 de agosto de 2021.

_____
DANIEL HEESCH
CPF: 247.440.859-20

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2021
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258410930829248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256)
dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain
0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 27817)

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218368968

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**BC AGRO COMERCIO EIRELI**
PROTOCOLO	**218368968 - 06/08/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42600379501
CNPJ 29.220.447/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021
SOB N: 20218368968

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218368968

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24744085920 - DANIEL HEESCH - Assinado em 06/08/2021 às 10:24:29

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/08/2021
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258410930829248
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 27817)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edificio Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **27817** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BC AGRO"**, cujo assunto é descrito como **"1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BC AGRO"**, faz prova de que em **09/08/2021 07:53:12**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/08/2021 07:56:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Sul

23

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *8858393* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 10/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BC AGRO COMERCIO EIRELI, portador do CNPJ: 29.220.447/0001-58. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, segunda-feira, 11 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº: *0011558431*

235

Número do pedido: 1097682
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1097682

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BC AGRO COMERCIO EIRELI
Raiz do CNPJ: 29.220.447
Certidão emitida às 10:16 de 11/10/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.220.447/0001-58 **MATRIZ**		**06/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
BC AGRO COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	**5350**	**GALPAO24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.162-875	**VALADA ITOUPAVA**	**RIO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	**(47) 3522-2278/ (47) 3531-4902**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **13:12:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.220.447/0001-58 **MATRIZ**		**06/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	**5350**	**GALPAO24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.162-875	**VALADA ITOUPAVA**	**RIO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	**(47) 3522-2278/ (47) 3531-4902**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **13:12:05** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.220.447/0001-58 **MATRIZ**		**06/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	**5350**	**GALPAO24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.162-875	**VALADA ITOUPAVA**	**RIO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	**(47) 3522-2278/ (47) 3531-4902**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **13:12:05** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.220.447/0001-58 **MATRIZ**		**06/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	**5350**	**GALPAO24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.162-875	**VALADA ITOUPAVA**	**RIO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	**(47) 3522-2278/ (47) 3531-4902**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **13:12:05** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.220.447/0001-58 **MATRIZ**		**06/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
BC AGRO COMERCIO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	**5350**	**GALPAO24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.162-875	**VALADA ITOUPAVA**	**RIO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR	**(47) 3522-2278/ (47) 3531-4902**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **13:12:05** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

241
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ: 29.220.447/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:16 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2022.
Código de controle da certidão: **AE82.29C0.FAF4.8005**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): BC AGRO COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140168841298
Data de emissão:	25/11/2021 08:26:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO
43279/2021
Emissão em 01/10/2021

Nome: 316179647 - BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58
Rua: RODOVIA BR 470 N°: 5350
Complemento: GALPAO 24
CEP: 89.162-875 Bairro: VALADA ITOUPAVA Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: http://www.riodosul.atende.net
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 1 de outubro de 2021

244

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.220.447/0001-58
Razão Social: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI
Endereço: ROD BR 470 5350 GALPAO 24 / VALADA ITOUPAVA / RIO DO SUL / SC / 86162-875

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021

Certificação Número: 2021110101575039103600

Informação obtida em 05/11/2021 14:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 29.220.447/0001-58
Certidão nº: 36079459/2021
Expedição: 13/10/2021, às 08:51:39
Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **29.220.447/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BC AGRO

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rodovia BR 470, KM 140 – nº5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC CEP: 89.162-875, C.N.P.J. nº 29.220.447/0001-58, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

29.220.447/0001-58
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME
RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITOUPAVA - CEP89162-875
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH
DIRETOR
CPF: 988.569.449-87
RG: 3.459.260- 1
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58

BC AGRO

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rodovia BR 470, KM 140 – nº 5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC CEP: 89.162-875, C.N.P.J. nº 29.220.447/0001-58, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

29.220.447/0001-58
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITOUPAVA - CEP89162-875
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH
DIRETOR
CPF: 988.569.449-87
RG: 3.459.260- 1
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58

BC AGRO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rodovia BR 470, KM 140 – nº 5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC CEP: 89.162-875, C.N.P.J. nº 29.220.447/0001-58, neste ato representada pelo Sr. James Werner Heesch, portador da carteira de identidade RG nº 3.459.260-1 SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 988.569.449-87, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 99/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico

BC AGRO

ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

29.220.447/0001-58
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITOUPAVA - CEP 89162-875
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH
DIRETOR
CPF: 988.569.449-87
RG: 3.459.260- 1
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58

BC AGRO

ANEXO – V

PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rodovia BR 470, KM 140 – nº 5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC CEP: 89.162-875, C.N.P.J. nº 29.220.447/0001-58, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2021.

29.220.447/0001-58
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24
ITOUPAVA - CEP89161-575
RIO DO SUL-SC

JAMES WERNER HEESCH
DIRETOR
CPF: 988.569.449-87
RG: 3.459.260- 1
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21050.001417/2019-92

Nome: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58 **Inscrição Estadual:** 258534052

Endereço: RODOVIA BR 470, KM 140, N°5350, GALPÃO 24- POLO INDUSTRIAL

Bairro: VALADA ITOUPAVA

CEP: 89162875 RIO DO SUL **UF:** SC

Inscrição/Credenciamento no RENASEM N° SC-03354/2019

RENASEM Válido até: 18/02/2022

Atividade(s)

Comerciante

Produtor de Mudas

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
06791	Pouteria gardneriana (A. DC.) Radlk.	Abiurana-aguai	Comerciante		Muda
29608	Chrysophyllum cainito L.	Abiu-roxo, caimito, caimitié	Comerciante		Muda
35121	Mimusops coriacea	Abricot de praia	Comerciante		Muda
00681	Acacia mangium Wild	Acácia	Comerciante		Muda
05485	Acacia angustissima (Mill.) Kuntze	Acácia-de-bola-branca	Comerciante		Muda
05486	Acacia farnesiana (L.) Willd.	Acácia-esponjinha	Comerciante		Muda
05489	Acacia polyphylla DC.	Acácia-monjolo	Comerciante		Muda
05487	Acacia glomerosa Benth.	Acácia-muquém	Comerciante		Muda
06748	Acacia mearnsii De Wild.	Acácia-negra	Comerciante		Muda
00634	Euterpe oleracea Mart.	Açaí	Comerciante		Muda
06030	Euterpe precatoria Mart.	Açaí-da-mata	Comerciante		Muda
06244	Luehea paniculata Mart.	Açoita-cavalo-amarelo	Comerciante		Muda
06242	Luehea divaricata Mart.	Açoita-cavalo-branco	Comerciante		Muda
06243	Luehea grandiflora Mart. & Zucc.	Açoita-cavalo-graúdo	Comerciante		Muda
06241	Luehea candicans Mart.	Açoita-cavalo-preto	Comerciante		Muda
05796	Chrysophyllum splendens Spreng.	Aguaí -pedrim	Comerciante		Muda
05795	Chrysophyllum paranaense T.D.	Aguaí-batinga	Comerciante		Muda

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, sediada em **AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE, CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.168.382/0001-06** e com Inscrição Estadual n. **90.327397-65**, neste ato representada por **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, portador (a) do documento de identidade **RG n.º 9469597-0**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **049.103.559-44**, **administrador**, **R ANTONIO JOÃO, 1219, SÃO JORGE, CEP 87710-020, PARANAVAI-PR**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$	MARCA
4	1950	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.	**16,49**	R$ 32.155,50	**JM**
5	39	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	16,00	R$ 624,00	JM
6	268	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	13,15	R$ 3.524,20	JM
8	1250	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o	22,89	R$ 28.612,50	JM

João Meurer Jr
Viveiro de Mudas Meurer LTDA ME
CNPJ: 07.168.382/0001-06

			recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.			
9	18	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	23,50	R$ 423,00	JM
10	38	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	8,00	R$ 304,00	JM
11	104	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	29,99	R$ 3.118,96	JM
13	37	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	24,99	R$ 924,63	JM
14	38	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	45,00	R$ 1.710,00	JM
15	49	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doen- ças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	5,00	R$ 245,00	JM
16	67	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda	17,99	R$ 1.205,33	JM

			deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.			
17	44	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	28,99	R$ 1.275,56	JM
18	9	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	149,99	R$ 1.349,91	JM
19	54	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	70,00	R$ 3.780,00	JM
20	13	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	32,99	R$ 428,87	JM
21	12	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	80,00	R$ 960,00	JM
22	42	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	23,90	R$ 1.003,80	JM
34	284	Muda	Planta ornamental **Periquito** (*Alternanthera ficoidea*). Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda	2,49	R$ 707,16	JM

			deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.			
35	8	Cx 15 Mu d as	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	37,95	R$ 303,60	JM
36	4	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	45,99	R$ 183,96	JM
37	2	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	45,99	R$ 91,98	JM
VALOR TOTAL					**R$** 82.931,96	

VALOR TOTAL: R$ 82.931,96 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Informamos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

AGÊNCIA BANCÁRIA: ITAÚ 0246 C/C: 61934-0

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106 Dados: 2021.12.10 14:46:20 -03'00'

PARANAVAI, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. **9.469.5970** e do CPF nº **049.103.559-44**

João Meurer Jr.
Viveiro de Mudas Meurer LTDA-ME
CNPJ 07.168.382/0001-06

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, brasileiro, (27/02/1984), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 190 no Jardim São Jorge, CEP 87711-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.469.597-0 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 049.103.559-44 e **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER**, brasileiro, menor (26/09/2003), estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 190 no Jardim São Jorge, CEP 87711-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.789.070-6 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 087.070.349-89, neste ato representado pela Sra. **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER**, brasileira, (12/06/1985), casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 190 no Jardim São Jorge, CEP 87711-010, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 46.821.077-5 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 049.641.639-11, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **"VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA"**, com sede e foro nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rodovia PR 561, Km 5, Saída para Nova Aliança do Ivaí, CEP 87.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205383088 por despacho em sessão de 05/01/2005., resolvem modificar e consolidar seu posterior alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER,** possuidor de 15 (Quinze) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo R$15,00 (Quinze reais), vende e transfere neste ato a totalidade de suas a sócia ingressante **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR,** possuidor de 2.985 (Duas mil novecentos e oitenta e cinco) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo R$2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), vende e transfere neste ato parte de suas quotas no valor de 135 (cento e trinta e cinco quotas) de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a sócia ingressante **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER** acima qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **JOÃO MICHEL LUCAS MEURER,** que se retira da sociedade, e o sócio remanescente **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR** dá a sócia ingressante **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado, é da importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR	2.850	2.850,00	95,00
ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER	150	150,00	5,00
TOTAL	**3.000**	**3.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA – o capital social da empresa que era de R$ 3.000,00 (três mil reais), sofre um aumento no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), passando a ser de 300.000 (trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado, é da importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR	285.000	285.000,00	95,00
ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER	15.000	15.000,00	5,00
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica alterado o ramo de atividade da sociedade para:

(CNAE 0122-9/00) - Cultivo de flores e plantas ornamentais;
(CNAE 0210-1/06) - Cultivo de mudas em viveiros florestais,
(CNAE 4789-0/02) - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
(CNAE 8130-3/00) - Atividades Paisagísticas;
(CNAE 0161-0/02) - Serviço de poda de árvores para lavoura;
(CNAE 0161-0/03) - Serviço de preparação terreno, cultivo e colheita;
(CNAE 4623-1/06) - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grama;
(CNAE 0142-3/00) - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal;
(CNAE 4789-0/99) - Comércio varejista de produtos diversos para uso de jardinagem

CLÁUSULA OITAVA – O endereço dos sócios **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR** e **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER** passa a ser: "Rua Antônio João n°1219, Jardim São Jorge, CEP 87710-020, Paranavaí-PR".

CLÁUSULA NONA – À vista das modificações, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato posterior alteração contratual, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, brasileiro, (27/02/1984), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio João n°1219, Jardim São Jorge, CEP 87710-020, Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.469.597-0 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 049.103.559-44 e **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER**, brasileira, (12/06/1985), casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio João n°1219, Jardim São Jorge, CEP 87710-020, Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 46.821.077-5 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 049.641.639-11, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **"VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA"**, com sede e foro nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, N° 1056, Jardim São Jorge, Sitio Recanto das Palmeiras, CEP 87710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205383088 por despacho em sessão de 05/01/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **"VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA"**, com sede e foro em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, N° 1056, Jardim São Jorge, Sitio Recanto das Palmeiras, CEP 87710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

(CNAE 0122-9/00) - Cultivo de flores e plantas ornamentais;
(CNAE 0210-1/06) - Cultivo de mudas em viveiros florestais,
(CNAE 4789-0/02) - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
(CNAE 8130-3/00) - Atividades Paisagísticas;
(CNAE 0161-0/02) - Serviço de poda de árvores para lavoura;
(CNAE 0161-0/03) - Serviço de preparação terreno, cultivo e colheita;
(CNAE 4623-1/06) - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grama;
(CNAE 0142-3/00) - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal;
(CNAE 4789-0/99) - Comércio varejista de produtos diversos para uso de jardinagem

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial (05/01/2005).

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/MF 07.168.382/0001-06
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado, é da importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR	285.000	285.000,00	95,00
ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER	15.000	15.000,00	5,00
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: a administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR** com os poderes e atribuições de **administrador**, o qual fará uso da firma individualmente e está autorizado quanto ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do valor do sócio remanescente, o

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadra como **microempresa,** conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer litígio originado do presente contrato será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a lei 9.307/96 e com Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de Paranavaí – CAMAP. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí para resolver tais litígios em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-los ao Judiciário e não à referida Câmara de Mediação e Arbitragem ou para a hipótese de extinção da mesma.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente contrato, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí-PR, 23 de Abril de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS

ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER

1º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR

1º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO MICHEL LUCAS MEURER
Representado por **ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER**

201

1º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
Av. Paraná, 404 - Centro - 87.704-100 - Fone: (44) 3423-3131 - luizjosefavero@hotmail.com

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:
[0072145]-JOAO BATISTA MEURER JUNIOR
[0080460]-ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER
.....
.....

EM TEST° DA VERDADE
Paranavaí, 29 de Abril de 2020
BRUNA VIEIRA GOMES - ESCREVENTE

Selo: zbOYU . UJYc . Me8Cf - KAcek . 79baR
Consulte em tjpr.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS - OFÍCIO
Luiz José Fávero
1º Tabelião Designado
AV. PARANÁ, Nº 404
CEP 87704-100 - PARANAVAÍ - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2020 16:18 SOB Nº 20202044602.
PROTOCOLO: 202044602 DE 22/07/2020 14:08.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003194892. NIRE: 41205383088.
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** - LEI Nº 11.101/2005, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ 07.168.382/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 03 de Novembro de 2021

ALEXANDRE VELASCO CEREJA
Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado

1.º TABELIONATO DE NOTAS - PARANAVAÍ - PR
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original apresentado neste Cartorio, nesta data.
03 NOV. 2021
Luiz José Favero - 1.º Tabelião Designado
Edson Porto Travain
Amarildo Sbrussi
Eduardo Pompeu de Souza
Vilma Ricardo da Silva Rech
Márcia Mestalini Pereira Sarte
Cristiane Machado da Silva
Roseana Ap. Rossetto da Silva Costa
Bruna Vieira Gomes
Juliano Amorim Ferreira Vidal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **AÇÃO FALÊNCIA JUDICIAL – LEI Nº 11.101/2005,** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ 07.168.382/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 03 de Novembro de 2021

ALEXANDRE VELASCO CEREJA
Alexandre Velasco Cereja
Emp. Juramentado

1º TABELIONATO DE NOTAS - PARANAVAÍ - PR
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia confere com o original apresentado neste Cartório, nesta data.
03 NOV. 2021
Tabelião Designado
Cristiane Machado da Silva
Marcelo Ferreira Mendes
Roseni Ap. Rossato da Silva Costa
Bruna Vieira Gomes
Juliano Antonio Ferreira Vidal
Luiz João Ravagnani
Edson Porto T...
Ana ... Brasil
Eduardo Pompeu de Souza
Vilma Ricardo da Silva Rech
Márcio Mastellini Pereira Serra

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Rodrigo César dos Santos
Empregado Juramentado

261
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.168.382/0001-06 **MATRIZ**		**05/01/2005**

NOME EMPRESARIAL
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIVEIRO DE MUDAS MEURER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HEITOR ALENCAR FURTADO	**1056**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.710-000	**JARDIM SAO JORGE**	**PARANAVAI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MUDASMEURER.COM.BR	**(44) 3424-9360**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2021** às **14:40:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
CNPJ: 07.168.382/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:17:52 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2022.
Código de controle da certidão: **DF65.9571.165A.EBEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025647625-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.168.382/0001-06**
Nome: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/12/2021 08h08min

Número	Validade
33375	09/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. CNPJ: 07168382000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 35564 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
Endereço: Avenida DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056 - Bairro JARDIM SAO JORGE - CEP 87.710-000

Código de Controle

CWHV9JCSQ3VBD4T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paranavai.pr.gov.br

Paranavaí (PR), 09 de Dezembro de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.168.382/0001-06
Certidão nº: 24126654/2021
Expedição: 06/08/2021, às 16:31:38
Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.168.382/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.168.382/0001-06
Razão Social: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Endereço: AV HEITOR ALENCAR FURTADO 999999 / JARDIM SAO JORGE / PARANAVAI / PR / 87710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

Certificação Número: 2021112900550606458269

Informação obtida em 02/12/2021 14:39:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **VIVERO DE MUDAS MEURER** com sede na **AV. DEP HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 1056, SÃO JORGE, CEP 87710-000, PARANAVAÍ- PR C.N.P.J. nº 07.168.382/0001-06**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARANAVAI, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Dados: 2021.12.09 11:18:59 -03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. **9.469.5970** e do CPF nº **049.103.559-44**

João Meurer Jr.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - IV REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **VIVERO DE MUDAS MEURER** com sede na **AV. DEP HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 1056, SÃO JORGE, CEP 87710-000, PARANAVAÍ- PR C.N.P.J. nº 07.168.382/0001-06**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

PARANAVAI, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Dados: 2021.12.09 11:19:18 -03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. **9.469.5970** e do CPF nº **049.103.559-44**

João Meurer Jr.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ANEXO - V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **VIVERO DE MUDAS MEURER** com sede na **AV. DEP HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 1056, SÃO JORGE, CEP 87710-000, PARANAVAÍ- PR C.N.P.J. nº 07.168.382/0001-06**, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

PARANAVAI, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Dados: 2021.12.09 11:19:30 -03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. **9.469.5970** e do CPF nº **049.103.559-44**

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65
AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,
CEP 87.710-000, PARANAVAÍ-PR
TELE: (44)3424-9360

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM***

ANEXO – VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **VIVERO DE MUDAS MEURER** com sede na **AV. DEP HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 1056, SÃO JORGE, CEP 87710-000, PARANAVAÍ- PR C.N.P.J. nº 07.168.382/0001-06**, neste ato representada pelo Sr(a) **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR** portador(a) da carteira de identidade RG nº **9.469.5970** e inscrito(a) no CPF sob nº **049.103.559-44, DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **99/2021**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que

impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PARANAVAI, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Dados: 2021.12.09 11:19:42 -03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ 07.168.382/0001-06
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
RG. **9.469.5970** e do CPF nº **049.103.559-44**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.016411/2017-56

Nome: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06 **Inscrição Estadual:** 9032739765
Endereço: AV. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 - CAIXA POSTAL 46
Bairro: JARDIM SÃO JORGE
CEP: 87710970 PARANAVAÍ **UF:** PR
Inscrição/Credenciamento no RENASEM N° PR-03611/2010
RENASEM Válido até: 19/04/2022

Atividade(s)
Comerciante
Produtor de Mudas

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação
06731	Cymbidium Sw.	CIMBÍDIO	Comerciante	
00101	Persea americana Mill.	Abacate	Comerciante	
06462	Persea pyrifolia (D. Don) Spreng.	Abacateiro-do-mato	Comerciante	
00090	Ananas comosus (L.) Merr.	Abacaxi	Comerciante	
01558	Ananas lucidus (Mill.)	Abacaxi Ornamental	Comerciante	
06750	Tradescantia spathacea Sw.	Abacaxi-roxo/Moisés-no-berço	Comerciante	
32049	Abelia ×grandiflora (Rovelli ex André) Rehder	Abélia-da-china	Comerciante	Muda
02820	Pouteria caimito (Ruiz et. pavon) Radlk	Abieiro	Comerciante	Muda
25319	Pouteuria ramiflora	Abiurana guacá	Comerciante	Muda
06793	Pouteria guianensis Aubl.	Abiurana-abiu	Comerciante	Muda
06791	Pouteria gardneriana (A. DC.) Radlk.	Abiurana-aguaí	Comerciante	Muda
06788	Pouteria beaurepairei (Glaziou & Raunkaier) Baehni	Abiurana-batatá	Comerciante	Muda
06803	Pouteria torta (Mart.) Radlk.	Abiurana-curriola	Comerciante	Muda
06792	Pouteria grandiflora (A. DC.) Baehni	Abiurana-da-restinga	Comerciante	Muda
06795	Pouteria laurifolia (Gomes) Radlk.	Abiurana-de-casca-fina	Comerciante	Muda
06790	Pouteria gardneri (Mart. & Miq.) Baehni	Abiurana-de-folha-miúda	Comerciante	Muda

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK68534-8GPE;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 720405041910461203771-1; Data: 05/04/2019 10:50:03
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.220.447/0001-58
Razão Social: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI
Endereço: ROD BR 470 5350 GALPAO 24 / VALADA ITOUPAVA / RIO DO SUL / SC / 86162-875

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2021 a 07/01/2022

Certificação Número: 2021120902190029187520

Informação obtida em 15/12/2021 15:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

987503.992021 .54948 .5135 .6109125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00099/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 179/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00099/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Arranjo de folhagem
Descrição Complementar: Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - pequeno - aproximadamente 0,50 x 0,30 m.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2
Descrição: Arranjo de folhagem
Descrição Complementar: Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - médio - aproximadamente 0,70 x 0,30 m.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3
Descrição: Arranjo de folhagem
Descrição Complementar: Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - grande - aproximadamente 1,00 x 0,30 m.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 14
Unidade de fornecimento: UN
Valor Máximo Aceitável: R$ 180,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4
Descrição: Flor Natural
Descrição Complementar: Botão de Rosa, várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.950
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 25,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 16,4900 **e a quantidade de** 1.950 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Tipo: Natural 0, Espécie: Pingo De Ouro 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 39
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 16,0000 **e a quantidade de** 39 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 268
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 13,1500 **e a quantidade de** 268 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 243
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 8
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.250
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 22,8900 **e a quantidade de** 1.250 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 18
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 23,5000 **e a quantidade de** 18 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 38
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 8,0000 **e a quantidade de** 38 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 104
Valor Máximo Aceitável: R$ 40,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 29,9900 **e a quantidade de** 104 **Unidade** .

Item: 12
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 29
Valor Máximo Aceitável: R$ 18,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 13
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 37
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 24,9900 **e a quantidade de** 37 **Unidade** .

Item: 14
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 38
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 45,0000 **e a quantidade de** 38 **Unidade** .

Item: 15
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 49
Valor Máximo Aceitável: R$ 8,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 5,0000 **e a quantidade de** 49 **Unidade** .

Item: 16
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 67
Valor Máximo Aceitável: R$ 25,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 17,9900 **e a quantidade de** 67 **Unidade** .

Item: 17
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 44
Valor Máximo Aceitável: R$ 40,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 28,9900 **e a quantidade de** 44 **Unidade** .

Item: 18

Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 9
Valor Máximo Aceitável: R$ 198,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 149,9900 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .

Item: 19
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 54
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 70,0000 **e a quantidade de** 54 **Unidade** .

Item: 20
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 13
Valor Máximo Aceitável: R$ 40,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 32,9900 **e a quantidade de** 13 **Unidade** .

Item: 21
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 22
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 42
Valor Máximo Aceitável: R$ 38,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 23,9000 **e a quantidade de** 42 **Unidade** .

Item: 23
Descrição: Grama
Descrição Complementar: Grama Aspecto Físico: Estolhões Entrelaçados , Cor: Verde-Esmeralda , Tipo: Esmeralda , Aplicação: Casas Campo/Praia , Características Adicionais: Áreas Ensolaradas ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3.870
Valor Máximo Aceitável: R$ 11,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 10,8000 **e a quantidade de** 3.870 **Metro Quadrado** .

Item: 24
Descrição: Substrato agrícola
Descrição Complementar: Substrato Agrícola Características Adicionais: Elevada Porosidade E Ph Entre 6,0 E 6,5 , Aplicação: Produção De Mudas De Olerículas , Material: Fibra E Pó De Coco, Casca De Pinus Vermiculita, Ca ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 201
Valor Máximo Aceitável: R$ 36,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Embalagem 12,00 KG
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 20,3200 **e a quantidade de** 201 **Embalagem 12,00 KG** .

Item: 25
Descrição: Substrato agrícola
Descrição Complementar: Substrato Agrícola Características Adicionais: Elevada Porosidade E Ph Entre 6,0 E 6,5 , Aplicação: Produção De Mudas De Olerículas , Material: Fibra E Pó De Coco, Casca De Pinus Vermiculita, Ca ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 94
Valor Máximo Aceitável: R$ 36,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Embalagem 12,00 KG
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 20,3200 **e a quantidade de** 94 **Embalagem 12,00 KG** .

Item: 26
Descrição: Seixo rolado
Descrição Complementar: Seixo Rolado Material: Pedra , Tamanho: 3-A-6 MM,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 78
Valor Máximo Aceitável: R$ 45,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 28,5000 **e a quantidade de** 78 **Unidade** .

Item: 27
Descrição: Seixo rolado
Descrição Complementar: Seixo Rolado Material: Pedra , Tamanho: 3-A-6 MM,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 72
Valor Máximo Aceitável: R$ 50,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 18,0000 **e a quantidade de** 72 **Unidade** .

Item: 28
Descrição: Substrato Agrícola
Descrição Complementar: Substrato Agrícola Material: Fibra E Pó De Coco, Casca De Pinus Vermiculita, Ca , Aplicação: Produção De Mudas De Olerículas , Características Adicionais: Elevada Porosidade E Ph Entre 6,0 E 6,5 ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 69
Valor Máximo Aceitável: R$ 38,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Saco 25,00 KG
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 15,0000 **e a quantidade de** 69 **Saco 25,00 KG** .

Item: 29
Descrição: Substrato Agrícola
Descrição Complementar: Substrato Agrícola Material: Fibra E Pó De Coco, Casca De Pinus Vermiculita, Ca , Aplicação: Produção De Mudas De Olerículas , Características Adicionais: Elevada Porosidade E Ph Entre 6,0 E 6,5 ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 101
Valor Máximo Aceitável: R$ 38,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Saco 20,00 KG
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19,8000 **e a quantidade de** 101 **Saco 20,00 KG** .

Item: 30
Descrição: Separador industrial
Descrição Complementar: Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 297
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 2,2500 **e a quantidade de** 297 **Unidade** .

Item: 31
Descrição: Vaso
Descrição Complementar: Vaso Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 244,2900 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Item: 32
Descrição: Vaso
Descrição Complementar: Vaso Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 350,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 171,4200 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Item: 33
Descrição: Vaso
Descrição Complementar: Vaso Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Cor: Preta , Tipo: Com Furo ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 18
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 250,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 103,6800 **e a quantidade de** 18 **Unidade** .

Item: 34
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 284
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 2,4900 **e a quantidade de** 284 **Unidade** .

Item: 35
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 38,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.**, pelo melhor lance de** R$ 37,9500 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Item: 36
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 48,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 45,9900 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 37
Descrição: Planta ornamental
Descrição Complementar: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 48,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 45,9900 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 38
Descrição: Semente
Descrição Complementar: Semente Tipo: Gramínea , Aplicação: Plantio , Espécie 1: Grama-Esmeralda ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Saco 1,00 KG
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 1 - Arranjo de folhagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 100,0000	R$ 1.500,0000	09/12/2021 18:21:13

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:08	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:18:30	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:18:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 100,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:23:31	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:23:31	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:53:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:17:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Recusa de proposta	10/12/2021 13:52:48	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 100,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.
Cancelado no julgamento	10/12/2021 13:53:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Arranjo de folhagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 120,0000	R$ 1.800,0000	09/12/2021 18:21:13

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - médio - aproximadamente 0,70 x 0,30 m.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:20:20	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:20:20	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 120,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:25:21	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:25:21	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:19:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Recusa de proposta	10/12/2021 13:53:16	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 120,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.
Cancelado no julgamento	10/12/2021 13:53:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Arranjo de folhagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	14	R$ 180,0000	R$ 2.520,0000	09/12/2021 18:21:13

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - grande - aproximadamente 1,00 x 0,30 m.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 180,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:18:42	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:18:42	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 180,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:23:43	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:23:43	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:20:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Recusa de proposta	10/12/2021 13:53:42	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 180,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.
Cancelado no julgamento	10/12/2021 13:53:53	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Flor Natural

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	1.950	R$ 25,0000	R$ 48.750,0000	09/12/2021 10:37:52
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** ORNAMENTAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Botão de Rosa, várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	1.950	R$ 25,0000	R$ 48.750,0000	09/12/2021 18:21:13
	Marca: CAMPMAIS **Fabricante:** CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO **Modelo / Versão:** 0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Botão de Rosa, várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 25,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 24,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:04:55:317
R$ 24,8000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:07:44:607
R$ 24,7000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:14:970
R$ 24,6900	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:09:49:813
R$ 24,6000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:10:08:377
R$ 24,6800	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:12:55:440
R$ 24,5000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:13:12:943
R$ 24,4500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:13:35:487
R$ 19,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:15:43:473
R$ 18,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:15:54:303

R$ 18,5000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:16:10:903
R$ 18,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:16:19:027
R$ 17,5000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:16:34:953
R$ 17,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:17:12:917
R$ 16,9000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:17:25:450
R$ 16,8900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:20:32:833
R$ 16,4900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:22:51:337
R$ 13,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:26:21:617

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:22:15	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:22:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 16,8900 e R$ 16,9000.
Encerramento	10/12/2021 09:27:16	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:27:16	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:21:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Recusa de proposta	10/12/2021 13:54:07	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 13,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:11:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:47:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:25:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 16,4900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	39	R$ 30,0000	R$ 1.170,0000	09/12/2021 10:37:52
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** ORNAMENTAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Azaléia. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	39	R$ 30,0000	R$ 1.170,0000	09/12/2021 18:21:13
	Marca: CAMPMAIS						

Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: Natural 0, Espécie: Pingo De Ouro 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	39	R$ 30,0000	R$ 1.170,0000	09/12/2021 21:47:24

Marca: Azaleia
Fabricante: Azaleia
Modelo / Versão: Azaleia
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta Ornamental Azaléia. Com Flor, vaso plástico. altura mínima 30 cm (altura do vaso até a ponta da folha. Muda em bom estado, livre de pragas
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 30,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 30,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 29,9500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:03:09:090
R$ 29,9400	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:04:45:647
R$ 29,9300	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:05:13:510
R$ 29,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:06:11:140
R$ 27,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:06:24:243
R$ 26,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:07:01:227
R$ 29,4191	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:07:05:733
R$ 26,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:07:33:220
R$ 28,8850	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:07:33:720
R$ 26,4900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:07:42:993
R$ 26,4000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:07:58:693
R$ 26,3000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:19:823
R$ 26,2000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:08:46:723
R$ 26,1500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:09:17:887
R$ 26,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:09:33:983
R$ 25,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:09:43:027
R$ 25,8000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:10:02:940
R$ 25,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:10:13:027
R$ 25,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:11:18:243
R$ 25,4500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:11:34:810
R$ 24,4000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:12:06:423
R$ 24,3500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:12:19:557
R$ 24,2500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:13:57:997
R$ 24,2000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:14:04:030
R$ 24,1500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:14:16:037
R$ 24,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:14:21:383
R$ 22,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:14:43:510
R$ 21,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:14:57:923
R$ 19,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:16:21:510
R$ 18,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:16:27:490
R$ 17,9000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:17:07:600
R$ 17,5000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:17:17:967
R$ 17,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:17:45:220
R$ 16,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:17:55:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:17:30	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que

	09:17:30	apresentaram lance entre R$ 17,5000 e R$ 24,1500.
Encerramento	10/12/2021 09:22:31	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:22:31	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:29:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:43:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 16,0000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	268	R$ 20,0000	R$ 5.360,0000	09/12/2021 10:37:52
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** ORNAMENTAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Mini Rosa. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	268	R$ 20,0000	R$ 5.360,0000	09/12/2021 18:21:13
	Marca: CAMPMAIS **Fabricante:** CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO **Modelo / Versão:** 0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0, **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	268	R$ 20,0000	R$ 5.360,0000	09/12/2021 21:47:24
	Marca: minirosa **Fabricante:** minirosa **Modelo / Versão:** Minirosa **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta Ornamental Mini Rosa. Com Flor. Vaso de Plástico. Altura Minima 15cm. Altura do vaso até a ponta da folha. A muda em bom estado, livre de pragas e doenças. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 20,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 20,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 19,9500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:03:25:750
R$ 19,9400	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:04:51:200
R$ 19,9300	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:05:22:123
R$ 19,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:06:16:440
R$ 19,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:06:32:987
R$ 18,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:07:05:403
R$ 18,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:07:43:723
R$ 18,8000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:08:11:367
R$ 17,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:24:493
R$ 17,7400	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:08:46:903
R$ 17,6500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:09:23:570

R$ 17,5000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:09:28:047
R$ 17,4500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:09:44:593
R$ 17,4000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:10:14:723
R$ 17,3000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:10:22:280
R$ 17,2000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:11:35:107
R$ 17,1500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:11:40:357
R$ 17,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:14:08:747
R$ 16,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:14:17:723
R$ 16,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:16:35:763
R$ 13,1500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:21:41:443
R$ 15,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:25:28:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:21:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:21:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 16,0000 e R$ 17,4000.
Encerramento	10/12/2021 09:26:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:26:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:29:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:43:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 13,1500.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	243	R$ 28,0000	R$ 6.804,0000	09/12/2021 18:21:13

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 23,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:27:02:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:14	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:24:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:24:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 28,0000.

Encerramento	10/12/2021 09:29:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:29:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:21:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Recusa de proposta	10/12/2021 13:54:20	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 23,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.
Cancelado no julgamento	10/12/2021 13:54:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	1.250	R$ 28,0000	R$ 35.000,0000	09/12/2021 10:37:52

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: Flores de Inverno – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; Flores de Verão – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 28,0000	R$ 35.000,0000	09/12/2021 18:21:13

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	1.250	R$ 28,0000	R$ 35.000,0000	09/12/2021 21:47:24

Marca: Mudas
Fabricante: Mudas
Modelo / Versão: mudas
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta Ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: Flores de Inverno - Alisson, amor perfeito, boca de leão, cravina ideal, cravina corona, petúnia ou lobélia; Flores de Verão - Acelósia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; salvia, tagetão, tagetinho, torenia ou vinca. Mudas em bom estado, livres de pragas e doenças.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 28,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 28,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 27,9500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:04:10:353
R$ 27,9400	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:00:633
R$ 27,9300	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:05:30:207
R$ 27,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:06:21:263
R$ 25,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:06:41:970
R$ 24,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:07:09:900

R$ 24,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:07:50:633
R$ 24,8000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:08:26:863
R$ 24,8500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:29:247
R$ 24,7000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:33:600
R$ 24,6000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:09:25:703
R$ 24,5000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:09:32:440
R$ 24,4500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:10:00:963
R$ 24,4000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:10:27:640
R$ 24,3000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:10:36:883
R$ 24,2500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:11:06:217
R$ 24,3000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:11:42:833
R$ 24,2000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:11:49:537
R$ 24,1500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:12:26:703
R$ 24,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:14:36:673
R$ 23,9500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:14:49:173
R$ 23,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:16:44:020
R$ 23,2000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:17:19:263
R$ 23,1900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:20:26:223
R$ 22,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:23:51:787
R$ 23,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:27:20:350
R$ 22,8900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:00:070
R$ 19,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:29:18:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:24:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:24:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 22,9000 e R$ 24,3000.
Encerramento	10/12/2021 09:29:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:29:26	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLORICULTURA BOTANICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.168.553/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:21:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FLORICULTURA BOTANICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.168.553/0001-50.
Recusa de proposta	10/12/2021 13:56:14	Recusa da proposta. Fornecedor: FLORICULTURA BOTANICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.168.553/0001-50, pelo melhor lance de R$ 19,9000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.10.5.1 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:12:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:47:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:25:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 22,8900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE	Sim	Sim	18	R$ 28,0000	R$ 504,0000	09/12/2021

	MUDAS MEURER LTDA.						10:37:52

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: FORRAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	18	R$ 28,0000	R$ 504,0000	09/12/2021 18:21:13

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	18	R$ 28,0000	R$ 504,0000	09/12/2021 21:47:24

Marca: Érica
Fabricante: Érica
Modelo / Versão: Érica
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta Ornamental Érica - Caixa com 15 mudas em bom estado, livres de pragas e doenças
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 28,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 28,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 27,9500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:04:40:060
R$ 27,9400	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:04:757
R$ 27,9300	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:05:38:273
R$ 27,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:06:25:953
R$ 25,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:06:54:933
R$ 24,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:07:14:790
R$ 24,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:07:55:367
R$ 24,8000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:08:36:537
R$ 24,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:38:617
R$ 24,4500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:10:06:417
R$ 24,4000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:10:32:217
R$ 24,3000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:10:46:667
R$ 24,2500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:11:10:443
R$ 24,2000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:12:22:407
R$ 24,1500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:12:33:030
R$ 24,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:14:46:553
R$ 23,9500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:14:52:780
R$ 23,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:15:22:403
R$ 23,8500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:15:37:723
R$ 23,8000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:16:52:047
R$ 22,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:18:01:397
R$ 23,5000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:18:07:683
R$ 23,7000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:19:54:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:17:44	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:17:44	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 23,8000 e R$ 24,3000.

Encerramento	10/12/2021 09:22:45	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:22:45	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:22:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Recusa de proposta	10/12/2021 13:54:48	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 22,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:12:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:47:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:26:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 23,5000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	38	R$ 15,0000	R$ 570,0000	07/12/2021 13:23:15
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** unico **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Agapanthus. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	38	R$ 15,0000	R$ 570,0000	09/12/2021 10:37:52
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** ORNAMENTAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Agapanthus. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	38	R$ 15,0000	R$ 570,0000	09/12/2021 18:21:13
	Marca: CAMPMAIS **Fabricante:** CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO **Modelo / Versão:** 0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0, **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 15,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 15,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090

R$ 14,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:09:300
R$ 14,5000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:17:02:720
R$ 8,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:18:39:503
R$ 13,5000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:19:20:143
R$ 12,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:20:31:390

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:18:28	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:18:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 14,5000 e R$ 15,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:23:29	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:23:29	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:30:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:43:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 8,0000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	104	R$ 40,0000	R$ 4.160,0000	07/12/2021 13:22:14

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Buxos – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda de verá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	104	R$ 40,0000	R$ 4.160,0000	09/12/2021 10:43:26

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Buxos – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	104	R$ 40,0000	R$ 4.160,0000	09/12/2021 18:31:21

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	104	R$ 40,0000	R$ 4.160,0000	09/12/2021 21:50:45

Marca: Buxos
Fabricante: Buxos
Modelo / Versão: Buxos
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Buxo Tipo 2. Tamanho diâmetro da bola 25cm. Mudas em bom estado livre de pragas e doenças.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 40,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 40,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 40,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 39,9500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:04:53:360
R$ 39,9400	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:14:437
R$ 39,9300	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:05:46:227
R$ 39,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:06:30:853
R$ 36,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:07:06:310
R$ 35,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:07:19:393
R$ 35,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:08:08:473
R$ 35,4000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:43:627
R$ 34,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:10:20:290
R$ 34,4500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:10:41:247
R$ 34,4000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:11:00:640
R$ 34,3500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:11:21:173
R$ 34,3000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:12:41:983
R$ 34,2500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:12:57:653
R$ 34,3000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:15:00:850
R$ 34,2000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:15:09:697
R$ 34,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:15:13:693
R$ 33,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:20:37:260
R$ 33,4900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:20:55:723
R$ 29,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:23:10:570
R$ 33,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:23:42:267

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:22:41	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:22:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 33,4900 e R$ 34,4000.
Encerramento	10/12/2021 09:27:42	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:27:42	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:54:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:30:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:43:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 29,9900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Planta ornamental

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	10/12/2021 09:00:06	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	37	R$ 28,0000	R$ 1.036,0000	07/12/2021 13:22:14

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Croton – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doen ças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	37	R$ 28,0000	R$ 1.036,0000	09/12/2021 10:43:26

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Croton – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	37	R$ 28,0000	R$ 1.036,0000	09/12/2021 18:31:21

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 28,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 28,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 27,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:19:437
R$ 27,9000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:11:14:013
R$ 27,8500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:11:29:110
R$ 25,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:20:12:597
R$ 22,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:20:16:437
R$ 24,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:21:15:747

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:19:51	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:19:51	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 27,8500 e R$ 28,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:24:52	Item encerrado.
Encerramento	10/12/2021	Encerrada etapa fechada do item.

etapa fechada	09:24:52	
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 12:19:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Recusa de proposta	10/12/2021 14:00:34	Recusa da proposta. Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, pelo melhor lance de R$ 22,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.10.3 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:12:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:48:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:26:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 24,9900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	38	R$ 60,0000	R$ 2.280,0000	07/12/2021 13:22:14

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Dracena – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pra gas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	38	R$ 60,0000	R$ 2.280,0000	09/12/2021 10:43:26

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Dracena – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	38	R$ 60,0000	R$ 2.280,0000	09/12/2021 18:31:21

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	38	R$ 60,0000	R$ 2.280,0000	09/12/2021 21:50:45

Marca: Dracena
Fabricante: Dracena
Modelo / Versão: Dracena
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta Ornamental Dracena média. Altura mínima 1m. (base do vaso até a ponta da folha)com mínimo de 2 ramos. Mudas em bom estado livre de pragas e doenças.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090

R$ 60,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 60,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 60,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 59,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:23:500
R$ 59,8000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:05:56:407
R$ 59,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:06:42:757
R$ 58,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:08:16:110
R$ 57,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:48:857
R$ 57,8000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:10:34:553
R$ 57,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:10:48:757
R$ 57,7000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:11:32:360
R$ 57,6500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:11:46:740
R$ 56,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:13:09:893
R$ 55,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:13:44:537
R$ 54,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:15:23:153
R$ 53,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:15:32:243
R$ 53,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:16:28:267
R$ 53,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:17:50:020
R$ 44,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:18:27:170
R$ 45,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:18:59:700
R$ 53,4500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:19:25:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:16:54	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:16:54	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 53,5000 e R$ 57,7000.
Encerramento	10/12/2021 09:21:55	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:21:55	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 12:20:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Recusa de proposta	10/12/2021 14:00:44	Recusa da proposta. Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, pelo melhor lance de R$ 44,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.10.3 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:12:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:50:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:26:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 45,0000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	49	R$ 8,0000	R$ 392,0000	07/12/2021 13:22:14

Marca: proprio
Fabricante: propria
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Liríope (Liriope spicata branca). Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	49	R$ 8,0000	R$ 392,0000	09/12/2021 10:43:26

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Liríope (Liriope spicata branca). Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doen- ças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 8,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 7,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:28:550
R$ 5,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:19:14:210
R$ 6,9000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:20:00:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:17:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:17:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 7,9900 e R$ 8,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:22:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:22:32	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:30:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:43:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 5,0000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	67	R$ 25,0000	R$ 1.675,0000	07/12/2021 13:22:14

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Moreia. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom es tado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS	Sim	Sim	67	R$ 25,0000	R$ 1.675,0000	09/12/2021 10:43:26

300
R

MEURER LTDA.

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Moreia. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	67	R$ 25,0000	R$ 1.675,0000	09/12/2021 18:31:21

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	67	R$ 25,0000	R$ 1.675,0000	09/12/2021 21:50:45

Marca: Moreia
Fabricante: Moreia
Modelo / Versão: Moreia
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Moreia Altura mínima 40cm (Altura do vaso até a ponta da folha)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 25,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 25,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 25,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 24,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:32:637
R$ 24,9500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:06:02:943
R$ 24,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:06:52:093
R$ 24,8000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:08:31:083
R$ 24,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:08:53:593
R$ 24,7400	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:11:46:420
R$ 24,7000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:12:03:690
R$ 24,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:13:45:703
R$ 24,4500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:13:51:033
R$ 24,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:15:36:757
R$ 23,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:15:44:980
R$ 23,8000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:16:09:850
R$ 23,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:17:23:337
R$ 22,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:17:42:873
R$ 22,4900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:19:52:740
R$ 22,3000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:20:59:007
R$ 17,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:22:03:873
R$ 19,8000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:22:12:410
R$ 21,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:24:24:680
R$ 19,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:25:17:247

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:21:08	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:21:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 22,3000 e R$ 24,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:26:09	Item encerrado.

Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:26:09	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:30:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:43:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 17,9900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	44	R$ 40,0000	R$ 1.760,0000	07/12/2021 13:22:14
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** unico **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom es tado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	44	R$ 40,0000	R$ 1.760,0000	09/12/2021 10:43:26
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** PALMEIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	44	R$ 40,0000	R$ 1.760,0000	09/12/2021 18:31:21
	Marca: CAMPMAIS **Fabricante:** CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO **Modelo / Versão:** 0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0, **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 40,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 40,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 39,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:38:460
R$ 39,9800	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:12:08:580
R$ 39,9500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:12:39:200
R$ 39,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:17:16:663
R$ 38,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:19:45:907
R$ 28,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:23:30:707
R$ 33,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:23:31:440
R$ 30,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:24:01:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	10/12/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:23:05	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:23:05	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 38,9900 e R$ 40,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:28:06	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:28:06	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:31:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:44:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 28,9900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	9	R$ 198,0000	R$ 1.782,0000	07/12/2021 13:22:14

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Palmeira Azul – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom es tado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entre ga o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	9	R$ 198,0000	R$ 1.782,0000	09/12/2021 10:43:26

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: PALMEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Palmeira Azul – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 198,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 198,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 197,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:43:950
R$ 175,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:21:09:303
R$ 149,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:22:17:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:20:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:20:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 197,9900 e R$ 198,0000.

Encerramento	10/12/2021 09:25:30	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:25:30	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:31:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:44:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 149,9900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	54	R$ 100,0000	R$ 5.400,0000	07/12/2021 13:22:14
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** unico **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Palmeira Fenix – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	54	R$ 100,0000	R$ 5.400,0000	09/12/2021 10:43:26
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** PALMEIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Palmeira Fenix – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	54	R$ 100,0000	R$ 5.400,0000	09/12/2021 18:31:21
	Marca: CAMPMAIS **Fabricante:** CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO **Modelo / Versão:** 0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0, **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 100,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 100,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 99,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:48:843
R$ 99,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:12:18:620
R$ 98,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:12:43:350
R$ 98,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:16:08:467
R$ 97,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:17:06:537
R$ 90,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:18:59:033
R$ 70,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:19:28:640
R$ 89,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:19:39:213

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	10/12/2021 09:00:23	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:18:16	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:18:16	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 97,0000 e R$ 98,9000.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:23:17	Encerrada etapa fechada do item.
Encerramento	10/12/2021 09:23:17	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:31:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:44:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	13	R$ 40,0000	R$ 520,0000	07/12/2021 13:22:14
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** unico **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Palmeira Rafia (Raphis Excelsa) – 3 pon tas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau es tado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	13	R$ 40,0000	R$ 520,0000	09/12/2021 10:43:26
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** PALMEIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Palmeira Rafia (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 40,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 39,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:53:080
R$ 35,9000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:19:14:727
R$ 35,8900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:19:58:773
R$ 34,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:24:18:487
R$ 32,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:24:27:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:00:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:23:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:23:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 35,8900 e R$ 35,9000.
Encerramento	10/12/2021	Item encerrado.

	09:28:26	
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:28:26	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:32:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:45:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 32,9900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	12	R$ 120,0000	R$ 1.440,0000	07/12/2021 13:24:58
	Marca: propria **Fabricante:** proprio **Modelo / Versão:** unico **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Pleomele – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entre ga o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 120,0000	R$ 1.440,0000	09/12/2021 10:49:08
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** PALMEIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Planta ornamental Pleomele – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 120,0000	R$ 1.440,0000	09/12/2021 18:38:41
	Marca: CAMPMAIS **Fabricante:** CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO **Modelo / Versão:** 0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0, **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 120,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 120,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 119,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:05:58:383
R$ 118,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:12:28:450
R$ 117,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:12:51:863
R$ 117,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:16:20:583
R$ 110,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:16:27:743
R$ 109,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:16:51:153
R$ 96,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:18:50:990
R$ 80,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:20:06:597

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

306 R

Abertura	10/12/2021 09:00:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:16:32	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:16:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 110,0000 e R$ 117,9000.
Encerramento	10/12/2021 09:21:33	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:21:33	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:32:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:45:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	42	R$ 38,0000	R$ 1.596,0000	07/12/2021 13:24:58

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Strelitzia. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	42	R$ 38,0000	R$ 1.596,0000	09/12/2021 10:49:08

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Strelitzia. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	42	R$ 38,0000	R$ 1.596,0000	09/12/2021 18:38:41

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 38,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 38,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 24,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:22:31:917
R$ 32,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:26:01:627
R$ 24,8000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:31:32:043
R$ 24,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:32:19:500
R$ 22,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:46:27:307
R$ 23,9000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:46:53:207

R$ 30,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:47:17:527

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:21:33	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:46:09	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:46:09	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 24,7500 e R$ 32,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:51:10	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:51:10	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:55:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 12:19:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Recusa de proposta	10/12/2021 14:00:56	Recusa da proposta. Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, pelo melhor lance de R$ 22,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.10.3 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:12:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:50:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:26:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 23,9000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Grama

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	3.870	R$ 11,8000	R$ 45.666,0000	09/12/2021 13:58:48
	Marca: Própria **Fabricante:** Própria **Modelo / Versão:** Própria **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	3.870	R$ 14,0000	R$ 54.180,0000	10/12/2021 08:31:38
	Marca: PR **Fabricante:** PR **Modelo / Versão:** METRO QUADRADO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14,0000	11.163.447/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 11,8000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 10,8000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:38:27:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

308 R

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:21:55	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:37:26	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:37:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 11,8000 e R$ 14,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:42:27	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:42:27	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:56:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:27:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:34:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 10,8000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Substrato agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	201	R$ 36,0000	R$ 7.236,0000	09/12/2021 10:49:08
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** CASCA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	201	R$ 36,0000	R$ 7.236,0000	09/12/2021 13:58:48
	Marca: Casa e Jardim **Fabricante:** Casa e Jardim **Modelo / Versão:** Casa e Jardim **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.168.553/0001-50	FLORICULTURA BOTANICA LTDA	Sim	Sim	201	R$ 36,0000	R$ 7.236,0000	09/12/2021 21:52:37
	Marca: Casca de pinus **Fabricante:** Casca de pinus **Modelo / Versão:** cascadepinus **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Casca de Pinus polida para canteiro. Tamanho nº1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm. Saca com mínimo de 40 litros ou peso mínimo de 7kg **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 36,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 36,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 36,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 35,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:23:17:387
R$ 35,8900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:23:43:933
R$ 35,8000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:24:35:607
R$ 35,7900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:24:45:343
R$ 34,7000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:26:00:277
R$ 34,6900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:26:16:187
R$ 34,6000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:29:53:823
R$ 34,5900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:13:380

R$ 34,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:30:52:473
R$ 34,4900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:58:137
R$ 34,4800	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:32:10:700
R$ 34,4500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:32:15:340
R$ 34,3500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:32:20:937
R$ 34,3000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:34:09:113
R$ 34,2000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:34:19:750
R$ 34,1500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:34:52:903
R$ 34,1000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:35:12:633
R$ 34,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:35:33:313
R$ 33,9000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:35:48:603
R$ 33,8500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:36:19:883
R$ 33,8000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:36:25:257
R$ 33,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:36:32:697
R$ 33,7000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:36:38:120
R$ 33,6500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:36:46:663
R$ 33,6000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:36:52:907
R$ 33,5000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:37:09:037
R$ 33,0000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:37:31:990
R$ 29,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:37:45:233
R$ 29,5000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:37:54:663
R$ 29,4900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:38:10:333
R$ 29,4800	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:38:17:197
R$ 29,4500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:38:50:693
R$ 29,4000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:38:56:823
R$ 29,3900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:39:32:227
R$ 29,2000	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:39:44:887
R$ 29,1900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:41:48:167
R$ 27,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:42:21:553
R$ 20,3200	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:42:56:863
R$ 28,9500	17.168.553/0001-50	10/12/2021 09:44:49:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:22:31	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:41:55	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:41:55	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 29,1900 e R$ 36,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:46:56	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:46:56	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:56:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:28:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:37:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 20,3200.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Substrato agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	94	R$ 36,0000	R$ 3.384,0000	09/12/2021 10:49:08

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: CASCA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.
Porte da empresa: ME/EPP

29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	94	R$ 36,0000	R$ 3.384,0000	09/12/2021 13:58:48

Marca: Casa e Jardim
Fabricante: Casa e Jardim
Modelo / Versão: Casa e Jardim
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 36,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 36,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 35,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:24:50:323
R$ 28,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:39:08:233
R$ 20,3200	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:39:33:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:22:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:38:32	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:38:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 35,9900 e R$ 36,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:43:33	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:43:33	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:56:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:28:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:37:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 20,3200.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Seixo rolado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	78	R$ 45,0000	R$ 3.510,0000	09/12/2021 10:49:08

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: SEIXO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.
Porte da empresa: ME/EPP

29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	78	R$ 45,0000	R$ 3.510,0000	09/12/2021 13:58:48

Marca: Pedras Girardi

Fabricante: Pedras Girardi
Modelo / Versão: Pedras Girardi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 45,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 45,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 44,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:24:54:280
R$ 40,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:42:44:987
R$ 28,5000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:43:01:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:22:45	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:42:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:42:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 44,9900 e R$ 45,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:47:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:47:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:56:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:28:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:37:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 28,5000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Seixo rolado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	72	R$ 50,0000	R$ 3.600,0000	09/12/2021 10:49:08
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** SEIXO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	72	R$ 50,0000	R$ 3.600,0000	09/12/2021 13:58:48
	Marca: Pedras Girardi **Fabricante:** Pedras Girardi **Modelo / Versão:** Pedras Girardi **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 50,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 49,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:24:58:807
R$ 45,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:43:04:870
R$ 18,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:43:33:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:23:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:42:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:42:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 49,9900 e R$ 50,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:47:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:47:32	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:56:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:29:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:37:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 18,0000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Substrato Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.157.862/0001-50	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	Sim	Sim	69	R$ 38,0000	R$ 2.622,0000	07/12/2021 15:30:21
	Marca: TURFA FERTIL **Fabricante:** TURFA FERTIL **Modelo / Versão:** SUBSTRATO PARA FLORES, SACO COM 25 KG. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SUBSTRATO PARA FLORES, SACO COM 25 KG. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	69	R$ 38,0000	R$ 2.622,0000	09/12/2021 10:49:08
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** ADUBO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substrato para flores, saco com 25 kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	69	R$ 38,0000	R$ 2.622,0000	09/12/2021 13:58:48
	Marca: Maxfértil **Fabricante:** Maxfértil **Modelo / Versão:** Maxfértil **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substrato para flores, saco com 25 kg. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 38,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 38,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 37,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:24:00:470
R$ 37,9900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:24:31:003
R$ 36,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:25:03:480
R$ 36,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:25:23:413
R$ 35,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:26:55:347

R$ 35,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:27:15:013
R$ 34,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:16:153
R$ 34,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:28:25:870
R$ 33,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:32:957
R$ 33,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:28:40:713
R$ 32,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:49:750
R$ 32,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:29:01:723
R$ 31,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:18:380
R$ 31,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:30:29:357
R$ 30,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:39:870
R$ 28,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:30:43:877
R$ 27,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:31:35:370
R$ 27,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:31:44:823
R$ 26,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:32:25:860
R$ 25,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:32:29:327
R$ 24,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:40:05:127
R$ 15,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:45:08:233
R$ 19,8000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:45:24:323

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:23:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:44:06	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:44:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 24,0000 e R$ 37,9900.
Encerramento	10/12/2021 09:49:07	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:49:07	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:56:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:29:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:37:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 15,0000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Substrato Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.157.862/0001-50	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	Sim	Sim	101	R$ 38,0000	R$ 3.838,0000	07/12/2021 15:30:21
	Marca: TURFA FERTIL **Fabricante:** TURFA FERTIL **Modelo / Versão:** SUBSTRATO PARA GRAMAS COM ADUBO QUÍMICO NPK, SACAS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SUBSTRATO PARA GRAMAS COM ADUBO QUÍMICO NPK, SACAS COM 20 KG. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	101	R$ 38,0000	R$ 3.838,0000	09/12/2021 10:49:08
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS						

Modelo / Versão: ADUBO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 38,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 37,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:24:05:140
R$ 36,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:25:08:367
R$ 36,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:25:26:497
R$ 35,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:27:00:753
R$ 35,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:27:18:220
R$ 34,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:20:480
R$ 34,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:28:29:507
R$ 33,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:36:763
R$ 33,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:28:42:920
R$ 32,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:54:073
R$ 32,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:29:04:370
R$ 31,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:22:167
R$ 31,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:30:31:803
R$ 30,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:43:790
R$ 28,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:30:46:283
R$ 27,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:31:39:417
R$ 27,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:31:47:193
R$ 26,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:32:31:070
R$ 25,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:32:32:357
R$ 24,0000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:40:07:617
R$ 19,8000	19.157.862/0001-50	10/12/2021 09:45:27:387

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:23:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:45:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:45:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 24,0000 e R$ 26,9900.
Encerramento	10/12/2021 09:50:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:50:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:56:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:09:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:40:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50, pelo melhor lance de R$ 19,8000.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Separador industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO	Sim	Sim	297	R$ 6,0000	R$ 1.782,0000	07/12/2021 13:25:58

	FERREIRA **Marca:** jc **Fabricante:** jc **Modelo / Versão:** unico **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. **Marca:** JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** SEPARADOR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	297	R$ 6,0000	R$ 1.782,0000	09/12/2021 10:49:08
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI **Marca:** Casa e Jardim **Fabricante:** Casa e Jardim **Modelo / Versão:** Casa e Jardim **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	297	R$ 6,0000	R$ 1.782,0000	09/12/2021 13:58:48
41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA **Marca:** CAMPMAIS **Fabricante:** CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO **Modelo / Versão:** 0 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	297	R$ 6,0000	R$ 1.782,0000	09/12/2021 18:38:41
01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI **Marca:** VERDEAL **Fabricante:** VERDEAL **Modelo / Versão:** METRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	297	R$ 10,0000	R$ 2.970,0000	09/12/2021 17:53:42

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10,0000	01.424.128/0001-45	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 6,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 6,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 6,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 6,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 5,9900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:23:45:817
R$ 6,0000	01.424.128/0001-45	10/12/2021 09:24:48:430
R$ 5,9800	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:25:12:143
R$ 5,9900	01.424.128/0001-45	10/12/2021 09:25:21:177
R$ 5,9700	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:25:49:420
R$ 5,9600	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:27:05:120
R$ 5,9500	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:27:21:257
R$ 5,9400	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:28:820
R$ 5,9300	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:28:31:033
R$ 5,9200	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:28:41:063
R$ 5,9000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:28:59:990
R$ 5,8900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:29:04:527
R$ 5,8500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:27:057
R$ 5,8400	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:30:32:513
R$ 5,8300	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:49:227
R$ 5,9100	01.424.128/0001-45	10/12/2021 09:30:55:723
R$ 5,8200	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:30:57:900
R$ 5,8000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:31:13:347
R$ 5,7900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:31:20:020
R$ 5,7500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:31:44:077
R$ 5,7400	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:32:22:717

R$ 5,7000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:32:35:220
R$ 5,7100	01.424.128/0001-45	10/12/2021 09:32:58:537
R$ 5,6900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:33:12:213
R$ 5,6000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:34:02:993
R$ 5,5900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:34:13:910
R$ 5,5000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:34:18:720
R$ 5,4900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:34:18:947
R$ 5,4500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:34:23:097
R$ 5,5000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:35:01:237
R$ 5,4400	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:35:20:577
R$ 5,4000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:35:28:013
R$ 5,3900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:35:48:860
R$ 5,3000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:35:54:910
R$ 5,3500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:35:56:860
R$ 5,2900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:36:00:987
R$ 5,2500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:36:01:100
R$ 5,2400	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:36:01:990
R$ 5,2000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:36:11:147
R$ 5,5000	01.424.128/0001-45	10/12/2021 09:36:32:007
R$ 5,4999	01.424.128/0001-45	10/12/2021 09:36:57:920
R$ 5,1900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:37:03:720
R$ 5,1500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:37:15:423
R$ 5,1400	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:38:15:523
R$ 5,1300	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:39:20:160
R$ 5,3000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:40:00:297
R$ 5,1200	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:40:17:860
R$ 5,1000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:41:09:537
R$ 5,0900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:41:22:653
R$ 5,0800	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:41:34:157
R$ 5,0700	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:42:29:570
R$ 5,0600	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:45:22:387
R$ 5,0500	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:45:58:833
R$ 5,0400	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:46:06:533
R$ 4,5000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:46:45:377
R$ 3,4900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:47:28:447
R$ 2,2500	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:47:32:663
R$ 4,7000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:47:46:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:23:43	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:46:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:46:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 5,0400 e R$ 5,4999.
Encerramento	10/12/2021 09:51:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:51:32	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:57:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:29:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:38:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 2,2500.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Vaso

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	15	R$ 500,0000	R$ 7.500,0000	09/12/2021 10:53:13
	Marca: JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** VASO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	15	R$ 500,0000	R$ 7.500,0000	10/12/2021 08:14:44
	Marca: Nutriplan **Fabricante:** Nutriplan **Modelo / Versão:** Nutriplan **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho grande **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 500,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 499,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:25:17:193
R$ 499,9800	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:25:54:643
R$ 499,9500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:27:11:097
R$ 449,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:43:26:263
R$ 244,2900	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:43:28:153

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:24:52	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:42:26	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:42:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 499,9500 e R$ 499,9800.
Encerramento	10/12/2021 09:47:27	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:47:27	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:57:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:29:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:38:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 244,2900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 32 - Vaso

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS	Sim	Sim	16	R$ 350,0000	R$ 5.600,0000	09/12/2021 10:53:13

	MEURER LTDA. **Marca:** JM **Fabricante:** AFR PLANTAS **Modelo / Versão:** VASO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L. **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.759.140/0001-64	VALDIR JOSE PINTO LTDA **Marca:** Plasnew **Fabricante:** Plasnew **Modelo / Versão:** Ref 104 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vaso decorativo para plantas em polietileno, mínimo 44 L. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	16	R$ 350,0000	R$ 5.600,0000	09/12/2021 17:38:02
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI **Marca:** Nutriplan **Fabricante:** Nutriplan **Modelo / Versão:** Nutriplan **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho médio **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	16	R$ 350,0000	R$ 5.600,0000	10/12/2021 08:14:44

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 350,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 350,0000	11.759.140/0001-64	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 350,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 349,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:27:16:460
R$ 289,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:50:42:887
R$ 171,4200	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:51:04:480

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:25:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:50:03	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:50:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 349,9900 e R$ 350,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:55:04	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:55:04	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:57:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:30:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:38:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 171,4200.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 33 - Vaso

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. **Marca:** JM	Sim	Sim	18	R$ 250,0000	R$ 4.500,0000	09/12/2021 10:53:13

Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: VASO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L.
Porte da empresa: ME/EPP

11.759.140/0001-64	VALDIR JOSE PINTO LTDA	Sim	Sim	18	R$ 250,0000	R$ 4.500,0000	09/12/2021 17:38:02

Marca: Plasnew
Fabricante: Plasnew
Modelo / Versão: Ref 106
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaso decorativo para plantas em polietileno, mínimo 20 L
Porte da empresa: ME/EPP

29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	18	R$ 250,0000	R$ 4.500,0000	10/12/2021 08:14:44

Marca: Nutriplan
Fabricante: Nutriplan
Modelo / Versão: Nutriplan
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho pequeno, mínimo 20 L.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 250,0000	11.759.140/0001-64	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 250,0000	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 249,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:27:21:277
R$ 103,6800	29.220.447/0001-58	10/12/2021 09:50:48:373
R$ 229,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:50:57:467

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:25:30	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:49:47	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:49:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 249,9900 e R$ 250,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:54:48	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:54:48	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:57:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:30:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:38:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R$ 103,6800.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	284	R$ 3,0000	R$ 852,0000	09/12/2021 10:53:13

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Periquito (Alternánthera ficoidea). Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o

recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	284	R$ 3,0000	R$ 852,0000	09/12/2021 18:42:25

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 3,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 2,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:27:27:970
R$ 2,4900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:43:41:057
R$ 2,5000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:44:53:193

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:26:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:43:22	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:43:22	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2,9900 e R$ 3,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:48:23	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:48:23	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:57:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:29:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 13:45:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 2,4900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	8	R$ 38,0000	R$ 304,0000	09/12/2021 10:53:13

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Hera Trepadeira (Hedera helix). A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	8	R$ 38,0000	R$ 304,0000	09/12/2021 18:42:25

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 38,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 37,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:27:32:150
R$ 37,9500	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:47:52:437
R$ 32,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:48:02:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:26:30	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:47:02	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:47:02	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 37,9900 e R$ 38,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:52:03	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:52:03	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:57:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 11:27:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74.
Recusa de proposta	10/12/2021 13:55:04	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 32,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:13:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:50:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:26:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 37,9500.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	4	R$ 48,0000	R$ 192,0000	07/12/2021 13:27:40

Marca: propria
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arvore Jacarandá (Jacaranda mimosifolia) – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	4	R$ 48,0000	R$ 192,0000	09/12/2021 10:53:13

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arvore Jacarandá (Jacaranda mimosifolia) – Altura entre

322

1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 48,0000	R$ 192,0000	09/12/2021 18:42:25

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 48,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 48,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 48,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 47,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:27:36:300
R$ 40,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:44:30:307
R$ 45,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:44:43:117
R$ 35,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:45:40:733

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:27:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:44:05	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:44:05	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 47,9900 e R$ 48,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:49:06	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:49:06	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:57:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 12:20:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Recusa de proposta	10/12/2021 14:01:22	Recusa da proposta. Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, pelo melhor lance de R$ 35,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.10.3 do Edital.
Recusa de proposta	10/12/2021 14:06:33	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 40,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:13:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:50:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:27:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 45,9900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 37 - Planta ornamental

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.235.034/0001-87	UELITON SILVIO FERREIRA	Sim	Sim	2	R$ 48,0000	R$ 96,0000	07/12/2021 13:27:40

Marca: proprio
Fabricante: proprio
Modelo / Versão: unico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arvore Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha) – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.
Porte da empresa: ME/EPP

07.168.382/0001-06	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 48,0000	R$ 96,0000	09/12/2021 10:53:13

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arvore Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha) – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado
Porte da empresa: ME/EPP

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 48,0000	R$ 96,0000	09/12/2021 18:42:25

Marca: CAMPMAIS
Fabricante: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO
Modelo / Versão: 0
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espécie: Pingo De Ouro 0, Tipo: Natural 0, Características Adicionais: Com 10cm De Altura, Saco Plástico 0,
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 48,0000	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 48,0000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 48,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:00:07:090
R$ 47,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:30:32:900
R$ 45,9900	07.168.382/0001-06	10/12/2021 09:44:47:153
R$ 35,0000	34.235.034/0001-87	10/12/2021 09:45:25:123
R$ 39,9000	41.968.337/0001-74	10/12/2021 09:45:30:673

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:27:43	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:44:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:44:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 47,9900 e R$ 48,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:49:11	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:49:11	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 10:57:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 12:20:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87.
Recusa de proposta	10/12/2021 14:01:33	Recusa da proposta. Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, pelo melhor lance de R$ 35,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.10.3 do Edital.
Recusa de proposta	10/12/2021 14:06:47	Recusa da proposta. Fornecedor: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, pelo melhor lance de R$ 39,9000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 do Edital.

Abertura do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:13:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/12/2021 14:51:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06.
Aceite de proposta	10/12/2021 15:27:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, pelo melhor lance de R$ 45,9900.
Habilitação de fornecedor	10/12/2021 15:27:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 38 - Semente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 200,0000	R$ 2.400,0000	10/12/2021 08:32:31

Marca: BERMUDA
Fabricante: SAFRASUL
Modelo / Versão: SACO 01 KG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semente de Grama Esmeralda
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	11.163.447/0001-06	10/12/2021 09:00:07:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/12/2021 09:28:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	10/12/2021 09:50:13	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	10/12/2021 09:50:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 200,0000.
Encerramento	10/12/2021 09:55:14	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	10/12/2021 09:55:14	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	10/12/2021 11:05:13	Recusa da proposta. Fornecedor: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06, pelo melhor lance de R$ 200,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 8.2 do Edital.
Cancelado no julgamento	10/12/2021 11:05:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/12/2021 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/12/2021 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:09	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

	09:00:10	
Sistema	10/12/2021 09:00:11	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:12	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:12	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:13	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:13	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:14	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:15	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:15	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:16	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:16	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:17	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:17	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:18	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:18	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:19	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:19	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:19	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:19	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:20	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:21	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:21	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:22	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:22	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:22	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:23	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:23	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:24	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:24	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:00:24	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:16:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 110,0000 e R$ 117,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:32 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:16:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 53,5000 e R$ 57,7000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:54 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:17:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 17,5000 e R$ 24,1500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:30 do dia 10/12/2021.

Sistema	10/12/2021 09:17:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7,9900 e R$ 8,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:31 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:17:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 23,8000 e R$ 24,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:44 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:18:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 97,0000 e R$ 98,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:16 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:18:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 14,5000 e R$ 15,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:28 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:18:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:30 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:18:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 180,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:42 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:19:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 27,8500 e R$ 28,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:51 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:20:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 120,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:20 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:20:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 197,9900 e R$ 198,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:29 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:21:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 22,3000 e R$ 24,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:08 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:21:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 16,0000 e R$ 17,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:29 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:21:33	O item 21 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:21:33	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:21:33	Algumas propostas do item 22 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:21:55	O item 14 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:21:55	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:22:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 16,8900 e R$ 16,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:15 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:22:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 24,1500 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	10/12/2021 09:22:31	O item 5 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:22:31	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:22:31	Algumas propostas do item 24 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:22:32	O item 15 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:22:32	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:22:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 33,4900 e R$ 34,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:41 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:22:45	O item 9 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:22:45	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:23:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 38,9900 e R$ 40,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:05 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021	O item 19 está encerrado.

	09:23:17	
Sistema	10/12/2021 09:23:17	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:23:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 35,8900 e R$ 35,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:25 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:23:29	O item 10 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:23:29	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:23:29	Algumas propostas do item 28 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:23:31	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/12/2021 09:23:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:23:32	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:23:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 180,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	10/12/2021 09:23:43	O item 3 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:23:43	Algumas propostas do item 30 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:23:43	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:24:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 28,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:00 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:24:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 22,9000 e R$ 24,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:25 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:24:52	O item 13 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:24:52	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:25:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 120,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	10/12/2021 09:25:21	O item 2 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:25:21	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:25:21	Algumas propostas do item 32 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:25:30	O item 18 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:25:30	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:25:30	Algumas propostas do item 33 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:26:09	O item 16 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:26:10	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:26:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 17,4000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	10/12/2021 09:26:30	O item 6 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:26:30	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:27:16	O item 4 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:27:16	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:27:16	Algumas propostas do item 36 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:27:42	O fornecedor da proposta no valor de R$ 34,4000 não enviou lance único e fechado para o item 11.

Sistema	10/12/2021 09:27:42	O fornecedor da proposta no valor de R$ 33,5000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	10/12/2021 09:27:42	O item 11 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:27:43	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:27:43	Algumas propostas do item 37 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:28:06	O item 17 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:28:07	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/12/2021 09:28:26	O item 20 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:29:01	O item 7 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:29:26	O item 8 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:37:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 11,8000 e R$ 14,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:42:26 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:38:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 35,9900 e R$ 36,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:32 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:41:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 29,1900 e R$ 36,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:55 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:42:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 44,9900 e R$ 45,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:00 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:42:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 499,9500 e R$ 499,9800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:26 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:42:27	O fornecedor da proposta no valor de R$ 14,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	10/12/2021 09:42:27	O item 23 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:42:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 49,9900 e R$ 50,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:31 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:43:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2,9900 e R$ 3,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:22 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:43:33	O item 25 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:44:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 36. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 47,9900 e R$ 48,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:05 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:44:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 24,0000 e R$ 37,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:06 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:44:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 37. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 47,9900 e R$ 48,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:10 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:45:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 24,0000 e R$ 26,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:00 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:46:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 24,7500 e R$ 32,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:09 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:46:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 5,0400 e R$ 5,4999 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:31 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:46:56	O item 24 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:47:01	O item 26 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:47:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 37,9900 e R$ 38,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:02

		do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:47:27	O item 31 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:47:32	O item 27 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:48:23	O item 34 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:49:06	O item 36 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:49:07	O fornecedor da proposta no valor de R$ 26,9900 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	10/12/2021 09:49:07	O item 28 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:49:11	O item 37 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:49:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 249,9900 e R$ 250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:47 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:50:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 26,9900 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	10/12/2021 09:50:01	O item 29 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:50:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 349,9900 e R$ 350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:03 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:50:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 38. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:13 do dia 10/12/2021.
Sistema	10/12/2021 09:51:10	O item 22 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:51:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 5,4999 não enviou lance único e fechado para o item 30.
Sistema	10/12/2021 09:51:32	O item 30 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:52:03	O item 35 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:54:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 250,0000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	10/12/2021 09:54:48	O item 33 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:55:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 350,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	10/12/2021 09:55:04	O item 32 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:55:14	O fornecedor da proposta no valor de R$ 200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 38.
Sistema	10/12/2021 09:55:14	O item 38 está encerrado.
Sistema	10/12/2021 09:57:50	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	10/12/2021 10:08:34	Para CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Pode melhorar seu preço para os itens 1, 2, e 3? Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	10/12/2021 10:14:21	Para CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - Para o item 04, consegue melhorar seu preço?
41.968.337/0001-74	10/12/2021 10:18:21	sr lançamos o nosso melhor valor , solicitamos o aceite
Pregoeiro	10/12/2021 10:31:04	Para VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - Senhor fornecedor, bom dia. Consegue melhorar seus preços para os itens 5, 6, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34?
07.168.382/0001-06	10/12/2021 10:33:33	bom dia, infelizmente não conseguimos.
Pregoeiro	10/12/2021 10:39:47	Para FLORICULTURA BOTANICA LTDA - Senhor fornecedor, consegue melhorar seus preço para o item 8?
Pregoeiro	10/12/2021 10:42:26	Para CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA - Senhor fornecedor, consegue melhorar seus preços para os itens 7, 9 e 35?
41.968.337/0001-74	10/12/2021 10:45:14	Sr ja lançamos a nossa melhor oferta, solicitamos o aceite
Pregoeiro	10/12/2021 10:45:40	Para UELITON SILVIO FERREIRA - Senhor fornecedor, consegue melhorar seus preços para os itens, 13, 14, 22, 36, e 37?

330

Pregoeiro	10/12/2021 10:48:22	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Senhor fornecedor, consegue melhorar seus preços para os itens, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33?
Pregoeiro	10/12/2021 10:50:37	Para JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - Senhor fornecedor, consegue melhorar seu preço para o item 29?
19.157.862/0001-50	10/12/2021 10:52:57	mantemos o valor, pois está abaixo do valor de referencia
Pregoeiro	10/12/2021 10:53:09	Para TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, consegue melhorar seu preço para o item 38?
Sistema	10/12/2021 10:53:54	Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	10/12/2021 10:54:02	Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	10/12/2021 10:54:07	Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	10/12/2021 10:54:13	Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	10/12/2021 10:54:19	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	10/12/2021 10:54:24	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	10/12/2021 10:54:32	Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	10/12/2021 10:54:37	Senhor fornecedor FLORICULTURA BOTANICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.168.553/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	10/12/2021 10:54:43	Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	10/12/2021 10:54:50	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	10/12/2021 10:54:56	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	10/12/2021 10:55:02	Senhor fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	10/12/2021 10:55:07	Senhor fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	10/12/2021 10:55:13	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	10/12/2021 10:55:19	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	10/12/2021 10:55:19	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	10/12/2021 10:55:26	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	10/12/2021 10:55:32	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	10/12/2021 10:55:38	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	10/12/2021 10:55:45	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	10/12/2021 10:55:51	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	10/12/2021 10:55:57	Senhor fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	10/12/2021 10:56:03	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	10/12/2021 10:56:11	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	10/12/2021 10:56:26	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	10/12/2021 10:56:34	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	10/12/2021 10:56:42	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	10/12/2021 10:56:49	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	10/12/2021 10:56:57	Senhor fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	10/12/2021	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58,

	10:57:06	solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	10/12/2021 10:57:11	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	10/12/2021 10:57:18	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	10/12/2021 10:57:26	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	10/12/2021 10:57:33	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Sistema	10/12/2021 10:57:39	Senhor fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	10/12/2021 10:57:44	Senhor fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	10/12/2021 10:57:51	Senhor fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Pregoeiro	10/12/2021 10:59:25	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10 do Edital.
Sistema	10/12/2021 11:05:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	10/12/2021 11:09:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50, enviou o anexo para o ítem 29.
Sistema	10/12/2021 11:17:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/12/2021 11:19:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	10/12/2021 11:20:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	10/12/2021 11:21:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	10/12/2021 11:21:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FLORICULTURA BOTANICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.168.553/0001-50, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	10/12/2021 11:21:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	10/12/2021 11:22:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	10/12/2021 11:27:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	10/12/2021 11:27:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 41.968.337/0001-74, enviou o anexo para o ítem 35.
Sistema	10/12/2021 11:28:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	10/12/2021 11:28:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	10/12/2021 11:28:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	10/12/2021 11:29:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 27.
Sistema	10/12/2021 11:29:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 28.
Sistema	10/12/2021 11:29:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 34.
Sistema	10/12/2021 11:29:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 30.
Sistema	10/12/2021 11:29:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	10/12/2021 11:29:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	10/12/2021 11:29:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	10/12/2021 11:30:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 32.
Sistema	10/12/2021 11:30:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	10/12/2021 11:30:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 33.
Sistema	10/12/2021	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF:

	11:30:25	07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	10/12/2021 11:30:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	10/12/2021 11:30:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	10/12/2021 11:31:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	10/12/2021 11:31:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	10/12/2021 11:31:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	10/12/2021 11:32:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	10/12/2021 11:32:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 21.
Pregoeiro	10/12/2021 12:02:57	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (10/12) a partir das 13:30 horas.
Sistema	10/12/2021 12:19:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	10/12/2021 12:19:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	10/12/2021 12:20:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	10/12/2021 12:20:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, enviou o anexo para o ítem 36.
Sistema	10/12/2021 12:20:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor UELITON SILVIO FERREIRA, CNPJ/CPF: 34.235.034/0001-87, enviou o anexo para o ítem 37.
Pregoeiro	10/12/2021 13:31:35	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	10/12/2021 14:08:09	Para VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - Senhor fornecedor pode melhorar seu preço para os itens 4, 8, 9, 13, 14, 22, 35, 36 e 37?
Sistema	10/12/2021 14:11:53	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	10/12/2021 14:12:04	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	10/12/2021 14:12:17	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	10/12/2021 14:12:29	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	10/12/2021 14:12:39	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	10/12/2021 14:12:52	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	10/12/2021 14:13:09	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	10/12/2021 14:13:20	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	10/12/2021 14:13:31	Senhor fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Pregoeiro	10/12/2021 14:14:34	Para VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. - Solicito o envio da proposta ajustada, conforme item 10 do Edital.
Sistema	10/12/2021 14:47:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	10/12/2021 14:47:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	10/12/2021 14:47:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	10/12/2021 14:48:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	10/12/2021 14:50:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	10/12/2021 14:50:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	10/12/2021 14:50:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 35.
Sistema	10/12/2021 14:50:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 36.

Sistema	10/12/2021 14:51:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, enviou o anexo para o ítem 37.
Pregoeiro	10/12/2021 15:30:47	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/12/2021 às 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/12/2021 08:53:05	
Alteração equipe	10/12/2021 08:53:10	
Abertura da sessão pública	10/12/2021 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/12/2021 09:57:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/12/2021 11:05:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/12/2021 15:30:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/12/2021 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:08 horas do dia 10 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00099/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.168.382/0001-06 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Flor Natural	Unidade	1950	R$ 25,0000	R$ 16,4900	R$ 32.155,5000

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Botão de Rosa, várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente.

5	Planta ornamental	Unidade	39	R$ 30,0000	R$ 16,0000	R$ 624,0000

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Azaléia. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

6	Planta ornamental	Unidade	268	R$ 20,0000	R$ 13,1500	R$ 3.524,2000

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Mini Rosa. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

8	Planta ornamental	Unidade	1250	R$ 28,0000	R$ 22,8900	R$ 28.612,5000

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: Flores de Inverno – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; Flores de Verão – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

9	Planta ornamental	Unidade	18	R$ 28,0000	R$ 23,5000	R$ 423,0000

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: FORRAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

10	Planta ornamental	Unidade	38	R$ 15,0000	R$ 8,0000	R$ 304,0000

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Agapanthus. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

11	Planta ornamental	Unidade	104	R$ 40,0000	R$ 29,9900	R$ 3.118,9600

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Buxos – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

13	Planta ornamental	Unidade	37	R$ 28,0000	R$ 24,9900	R$ 924,6300

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Croton – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

14	Planta ornamental	Unidade	38	R$ 60,0000	R$ 45,0000	R$ 1.710,0000

Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Dracena – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

15 Planta ornamental Unidade 49 R$ 8,0000 R$ 5,0000 R$ 245,0000
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Liríope (Liriope spicata branca). Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doen- ças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

16 Planta ornamental Unidade 67 R$ 25,0000 R$ 17,9900 R$ 1.205,3300
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Moreia. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

17 Planta ornamental Unidade 44 R$ 40,0000 R$ 28,9900 R$ 1.275,5600
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: PALMEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

18 Planta ornamental Unidade 9 R$ 198,0000 R$ 149,9900 R$ 1.349,9100
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: PALMEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Palmeira Azul – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

19 Planta ornamental Unidade 54 R$ 100,0000 R$ 70,0000 R$ 3.780,0000
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: PALMEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Palmeira Fenix – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato

20 Planta ornamental Unidade 13 R$ 40,0000 R$ 32,9900 R$ 428,8700
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: PALMEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Palmeira Rafia (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

21 Planta ornamental Unidade 12 R$ 120,0000 R$ 80,0000 R$ 960,0000
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: PALMEIRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Pleomele – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

22 Planta ornamental Unidade 42 R$ 38,0000 R$ 23,9000 R$ 1.003,8000
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Strelitzia. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

34 Planta ornamental Unidade 284 R$ 3,0000 R$ 2,4900 R$ 707,1600
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Periquito (Alternanthera ficoidea). Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

35 Planta ornamental Unidade 8 R$ 38,0000 R$ 37,9500 R$ 303,6000
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Planta ornamental Hera Trepadeira (Hedera helix). A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato.

36 Planta ornamental Unidade 4 R$ 48,0000 R$ 45,9900 R$ 183,9600
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arvore Jacarandá (Jacaranda mimosifolia) – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.

37 Planta ornamental Unidade 2 R$ 48,0000 R$ 45,9900 R$ 91,9800
Marca: JM
Fabricante: AFR PLANTAS
Modelo / Versão: ORNAMENTAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arvore Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha) – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da

base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado

Total do Fornecedor: R$ 82.931,9600

19.157.862/0001-50 - JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
29	Substrato Agrícola	Saco 20,00 KG	101	R$ 38,0000	R$ 19,8000	R$ 1.999,8000

Marca: TURFA FERTIL
Fabricante: TURFA FERTIL
Modelo / Versão: SUBSTRATO PARA GRAMAS COM ADUBO QUÍMICO NPK, SACAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSTRATO PARA GRAMAS COM ADUBO QUÍMICO NPK, SACAS COM 20 KG.

Total do Fornecedor: R$ 1.999,8000

29.220.447/0001-58 - BC AGRO COMERCIO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	Grama	Metro Quadrado	3870	R$ 11,8000	R$ 10,8000	R$ 41.796,0000

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo / Versão: Própria
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas

24	Substrato agrícola	Embalagem 12,00 KG	201	R$ 36,0000	R$ 20,3200	R$ 4.084,3200

Marca: Casa e Jardim
Fabricante: Casa e Jardim
Modelo / Versão: Casa e Jardim
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP

25	Substrato agrícola	Embalagem 12,00 KG	94	R$ 36,0000	R$ 20,3200	R$ 1.910,0800

Marca: Casa e Jardim
Fabricante: Casa e Jardim
Modelo / Versão: Casa e Jardim
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P

26	Seixo rolado	Unidade	78	R$ 45,0000	R$ 28,5000	R$ 2.223,0000

Marca: Pedras Girardi
Fabricante: Pedras Girardi
Modelo / Versão: Pedras Girardi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.

27	Seixo rolado	Unidade	72	R$ 50,0000	R$ 18,0000	R$ 1.296,0000

Marca: Pedras Girardi
Fabricante: Pedras Girardi
Modelo / Versão: Pedras Girardi
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.

28	Substrato Agrícola	Saco 25,00 KG	69	R$ 38,0000	R$ 15,0000	R$ 1.035,0000

Marca: Maxfértil
Fabricante: Maxfértil
Modelo / Versão: Maxfértil
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substrato para flores, saco com 25 kg.

30	Separador industrial	Unidade	297	R$ 6,0000	R$ 2,2500	R$ 668,2500

Marca: Casa e Jardim
Fabricante: Casa e Jardim
Modelo / Versão: Casa e Jardim
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.

31	Vaso	Unidade	15	R$ 500,0000	R$ 244,2900	R$ 3.664,3500

Marca: Nutriplan
Fabricante: Nutriplan
Modelo / Versão: Nutriplan
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho grande

32	Vaso	Unidade	16	R$ 350,0000	R$ 171,4200	R$ 2.742,7200

Marca: Nutriplan
Fabricante: Nutriplan
Modelo / Versão: Nutriplan
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho médio

33	Vaso	Unidade	18	R$ 250,0000	R$ 103,6800	R$ 1.866,2400

Marca: Nutriplan
Fabricante: Nutriplan
Modelo / Versão: Nutriplan
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaso decorativo para plantas em polietile-no – tamanho pequeno, mínimo 20 L.

Total do Fornecedor: R$ 61.285,9600

Valor Global da Ata: R$ 146.217,7200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 99/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 99/2021**, de 26 de novembro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	-	FRACASSADO
2	-	FRACASSADO
3	-	FRACASSADO
4	32.155,50	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
5	624,00	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
6	3.524,20	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
7	-	DESERTO
8	28.612,50	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
9	423,00	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
10	304,00	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
11	3.118,96	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
13	924,63	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
14	1.710,00	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
15	245,00	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
16	1.205,33	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
17	1.275,56	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
18	1.349,91	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
19	3.780,00	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
20	428,87	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
21	960,00	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
22	1.003,80	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
23	41.796,00	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
24	4.084,32	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
25	1.910,08	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
26	2.223,00	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
27	1.296,00	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
28	1.035,00	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
29	1.999,80	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
30	668,25	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
31	3.664,35	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
32	2.742,72	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
33	1.866,24	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
34	707,16	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
35	303,60	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
36	183,96	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
37	91,98	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
38	-	FRACASSADO

CHOPINZINHO, PR., 15 de dezembro de 2021

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 99/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 99/2021, de 26/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	61.285,96
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	1.999,80
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	82.931,96

TOTAL HOMOLOGADO	146.217,72

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/12/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 99/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309). O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES da ARP: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Grazziele Matte Dossena. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 294/2021, BC AGRO COMERCIO EIRELI – Contratada, Valor Total estimado R$ 61.285,96. ARP nº 295/2021, JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.999,80. ARP nº 296/2021, VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 82.931,96. Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. James Werner Heesch, brasileiro, inscrito no CPF nº 988.569.449-87, portador do RG nº 3.459.260-1, residente e domiciliado em Rio do Sul – SC, representante legal da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, Inscrição Estadual nº 258534052, estabelecida na RODOVIA BR-470, 5350-GALPAO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC, 89.162-875, telefone (47) 3525-4138, e-mail: bcagro.comercio@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 99/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 61.285,96 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Admi-nistrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 99/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Bc Agro Comercio Eireli - Contratada
James Werner Heesch - Representante Legal

BC AGRO COMERCIO EIRELI:29220447000158 Assinado de forma digital por BC AGRO COMERCIO EIRELI:29220447000158 Dados: 2021.12.16 17:12:16 -03'00'

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcos Eduardo Cerbatto,
Fiscal da Secretaria de Saúde

Joelma Filimberti
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 294/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
23	3870	M²	Grama **Esmeralda** e **Sempre Verde**, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas. Marca: Própria	10,80	41.796,00
24	201	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg. Marca: Casa e Jardim	20,32	4.084,32
25	94	Saco	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho Nº 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg. Marca: Casa e Jardim	20,32	1.910,08
26	78	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Marca: Pedras Girardi	28,50	2.223,00
27	72	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Marca: Pedras Girardi	18,00	1.296,00
28	69	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Marca: Maxfértil	15,00	1.035,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	297	Metro	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura. Marca: Casa e Jardim	2,25	668,25
31	15	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L. Marca: Nutriplan	244,29	3.664,35
32	16	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L. Marca: Nutriplan	171,42	2.742,72
33	18	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno, mínimo 20 L. Marca: Nutriplan	103,68	1.866,24
			VALOR TOTAL R$		**61.285,96**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. Julcimar Andre Bordignon, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.771.649-88, portador do RG nº 3.529.047-1, residente e domiciliado Xanxerê – SC, representante legal da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.157.862/0001-50, Inscrição Estadual nº 257193731, estabelecida na RUA GENEROSA H DALE LASTE, 741- , APARECIDA, XANXERÊ, SC, 89.820-000, telefone : (49) 9 9105-7396, e-mail: jbsubstrato@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 99/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.999,80 (um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Admi-nistrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 99/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON:00577164988 Assinado de forma digital por JULCIMAR ANDRE BORDIGNON:00577164988 Dados: 2021.12.16 13:49:30 -03'00'

Jb Comercio de Insumos e Substratos Ltda – Contratada
Julcimar Andre Bordignon - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcos Eduardo Cerbatto,
Fiscal da Secretaria de Saúde

Joelma Filimberti
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 295/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
29	101	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Marca: TURFA FERTIL	19,80	1.999,80
			VALOR TOTAL R$		**1.999,80**

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON:00577164988
Assinado de forma digital por JULCIMAR ANDRE BORDIGNON:00577164988
Dados: 2021.12.16 13:50:10 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 99/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. João Batista Meurer Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº 049.103.559-44, portador do RG nº 9.469.5970, residente e domiciliado em Paranavaí – PR, representante legal da empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.168.382/0001-06, Inscrição Estadual nº 90.327397-65, estabelecida na Avenida HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 1056, Sitio Recanto das Palmeiras;, JARDIM SAO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-000, telefone (44)3424-9360, e-mail: atendimento@mudasmeurer.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 99/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA 07168382000107

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos ferramentas de trabalho e materiais de construção, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 82.931,96 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Admi-nistrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.5 Secretaria de Saúde: Fiscal – Marcos Eduardo Cerbatto, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106 Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106 Dados: 2021.12.16 13:43:32 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106 Dados: 2021.12.16 13:42:44 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106 Dados: 2021.12.16 13:43:56 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106 Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106 Dados: 2021.12.16 13:44:18 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Dados: 2021.12.16 13:44:32 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 99/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 15 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106

Assinado de forma digital por VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Dados: 2021.12.16 13:44:45 -03'00'

Viveiro de Mudas Meurer Ltda - Contratada
João Batista Meurer Junior - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcos Eduardo Cerbatto,
Fiscal da Secretaria de Saúde

Joelma Filimberti
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 296/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	1950	Unid	Botão de **Rosa,** várias cores, embalada individualmente, embalagem transparente. Marca: JM	16,49	32.155,50
5	39	Vaso	Planta ornamental **Azaléia**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	16,00	624,00
6	268	Vaso	Planta ornamental **Mini Rosa**. Com flor. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	13,15	3.524,20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	1250	Cx 15 Mudas	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: **Flores de Inverno** – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; **Flores de Verão** – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagetão, Tagetinho, Torênia ou Vinca. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	22,89	28.612,50
9	18	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Érica** – caixa com 15 mudas. As mudas deverão estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente das mudas deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	23,50	423,00
10	38	Muda	Planta ornamental **Agapanthus**. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	8,00	304,00
11	104	Muda	Planta ornamental **Buxos** – tipo 2. Tamanho: diâmetro da bola mínimo 25 cm. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não será aceita planta murcha ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	29,99	3.118,96
13	37	Muda	Planta ornamental **Croton** – Grande. Mínimo 3 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	24,99	924,63
14	38	Muda	Planta ornamental **Dracena** – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau	45,00	1.710,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM		
15	49	Muda	Planta ornamental **Liríope (Liriope spicata branca)**. Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	5,00	245,00
16	67	Muda	Planta ornamental **Moreia**. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	17,99	1.205,33
17	44	Muda	Planta ornamental **Palmeira Areca Bambu** – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	28,99	1.275,56
18	9	Muda	Planta ornamental **Palmeira Azul** – Média. Altura mínima 1,00 m, tronco grosso (indicativo de planta mais velha), com vaso que comporte a raiz. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas, doenças e ervas daninhas, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	149,99	1.349,91
19	54	Muda	Planta ornamental **Palmeira Fenix** – Altura mínima da estipe 0,50 m. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	70,00	3.780,00
20	13	Muda	Planta ornamental **Palmeira Rafia** (Raphis Excelsa) – 3 pontas. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra	32,99	428,87

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			adubada com substrato. Marca: JM		
21	12	Muda	Planta ornamental **Pleomele** – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	80,00	960,00
22	42	Muda	Planta ornamental **Strelitzia**. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha. A muda deverá estar em bom estado, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	23,90	1.003,80
34	284	Muda	Planta ornamental **Periquito** (*Alternanthera ficoidea*). Muda com tamanho mínimo 10 cm. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	2,49	707,16
35	8	Cx 15 Mudas	Planta ornamental **Hera Trepadeira (Hedera helix)**. A muda deverá estar em bom estado, com raízes adequadas para plantio, livre de pragas e doenças, não serão aceitas plantas murchas ou de mau estado. No ato da entrega o recipiente da muda deverá estar em bom estado e a terra adubada com substrato. Marca: JM	37,95	303,60
36	4	Muda	Arvore **Jacarandá (Jacaranda mimosifolia)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Marca: JM	45,99	183,96
37	2	Muda	Arvore **Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha)** – Altura entre 1,50 e 1,80 m. Altura da base do vaso até a ponta da muda. Tronco ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças. Planta e recipiente deverão estar em bom estado no ato da entrega, não sendo	45,99	91,98

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Marca: JM		
				VALOR TOTAL R$	82.931,96

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Dezembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 99/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 99/2021, de 26/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	61.285,96
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	1.999,80
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	82.931,96
TOTAL HOMOLOGADO	146.217,72

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/12/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

376 R

Segunda-Feira, 20 de Dezembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 99/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES da ARP:Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Grazziele Matte Dossena. Partes:Município de Chopinzinho e: ARP nº 294/2021,BC AGRO COMERCIO EIRELI – Contratada, Valor Total estimado R$ 61.285,96.ARP nº 295/2021, JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.999,80. ARP nº 296/2021, VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 82.931,96. Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2021.

Edson Luiz Cenci – Prefeito.

377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 99-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 99/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 99/2021, de 26/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	61.285,96
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	1.999,80
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	82.931,96
TOTAL HOMOLOGADO	146.217,72

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49F51320

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 99-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 99/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDI-NAGEM. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos insumos de jardinagem deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1854) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1855) Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (2183) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2024) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2310) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1277) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1278) Secretaria de Saúde07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (2309).O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORES da ARP:Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Grazziele Matte Dossena. Partes:Município de Chopinzinho e: ARP nº 294/2021,BC AGRO COMERCIO EIRELI – Contratada, Valor Total estimado R$ 61.285,96.ARP nº 295/2021, JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.999,80. ARP nº 296/2021, VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 82.931,96.

Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:418A239C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/